



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

Vol. 100.585

ANNO VI

RIO DE JANEIRO, 8 DE JUNHO DE 1937

N. 62

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

JULGAMENTOS

O Sr. Ministro Presidente designou o dia 9 do corrente às nove horas para julgamento dos seguintes processos:

1. Recurso eleitoral n. 566 — Classe 3ª — Rio de Janeiro — (São João Marcos) — Relator, Sr. desembargador Ovidio Romeiro e revisor, o Sr. professor João Cabral. Recorrente: Partido Social Fluminense e recorrido, o Partido Renovador. (Adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o senhor professor Candido de Oliveira Filho).
2. Recurso eleitoral n. 711 — Classe 3ª — Pernambuco — Buique — (Relator, Sr. desembargador Collares Moreira e revisor o Sr. desembargador Ovidio Romeiro). Recorrentes: Thomaz de Aquino Cavalcante e José Pinto de Amorim e recorrido, Manoel dos Santos Araujo Cavalcante (Da pauta anterior).
3. Recurso eleitoral n. 712 — Paraná — Antonina — (Relator, Sr. desembargador Collares Moreira e revisor, o senhor desembargador Ovidio Romeiro). Recorrente: José Ribeiro da Fonseca e recorrido, o Tribunal Regional. (Da pauta anterior).
4. Recurso eleitoral n. 612 — Classe 3ª — Bahia — Caitité — (Relator, Sr. ministro Laudo de Camargo e revisor o Sr. desembargador Collares Moreira). Recorrentes: Partido Social Democratico, Luiz Pinto Bastos e outros e recorrido, o Tribunal Regional. (Da pauta anterior).
5. Recurso eleitoral n. 710 — Classe 3ª — Minas Geraes — Vigosa — (Relator, Sr. ministro Laudo de Camargo e revisor o Sr. desembargador Collares Moreira). Recorrente: Partido Progressista de Minas Geraes e recorrido o Partido Republicano Mineiro. (Da pauta anterior).
6. Recurso eleitoral n. 717 — Classe 3ª — Minas Geraes — Entre Rios — (Relator, Sr. ministro Laudo de Camargo e revisor, o Sr. desembargador Collares Moreira). Recorrente: Rubens Braga e recorridos o Prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Entre Rios. (Da pauta anterior).
7. Processo n. 2.107 — Sergipe — (Relator, Sr. professor João Cabral). O Partido Social Progressista consulta o Tribunal Superior sobre: a) se os juizes municipaes, togados, com investidura limitada por quatro annos e com função de preparadores eleitoraes, estão ou não, como os magistrados em geral, isentos da obrigatoriedade do voto nos termos do artigo 5º do Código Eleitoral; b) se é justo impedimento (artigo 5º paragrapho unico do Código Eleitoral) o facto de um juiz municipal eleitoral em uma região e exercer a sua judicatura em outra de molde a dispensar a obrigatoriedade do voto enquanto não fizer a sua transferencia; c) se estão ou não os juizes municipaes acima referidos prohibidos de exercer politica partidaria (Da pauta anterior).
8. Processo n. 96 — Classe 7ª — Districto Federal — (Relator, Sr. desembargador Collares Moreira). O Presidente

do Tribunal Regional encaminha ao Tribunal Superior uma representação dos auxiliares de identificadores dos Cartorios Eleitoraes do Districto Federal. (Da pauta anterior).

9. Recurso eleitoral n. 577 — Classe 3ª — Rio de Janeiro — São Fidelis — (Relator, Sr. desembargador Collares Moreira e revisor o Sr. prof. João Cabral). Recorrente: Concentração Fidelense e recorrida a Mesa da Camara Municipal de São Fidelis. (Da pauta anterior).

10. Recurso eleitoral n. 662 — Classe 3ª — Minas Geraes — (Relator, Sr. professor João Cabral e revisor o Sr. professor Candido de Oliveira Filho). Recorrentes: Francisco Luiz da Silva e Amílcar Alves de Souza e recorrido, Amílcar Alves de Souza. (Da pauta anterior).

11. Recurso eleitoral n. 677 — Classe 3ª — Minas Geraes — Pedra Branco — (Relator, Sr. professor João Cabral e revisor o Sr. professor Candido de Oliveira Filho). Recorrente: Partido Progressista de Minas Geraes e recorrido, o Partido da Lavoura e Commercio do Municipio de Pedra Branca. (Da pauta anterior).

12. Recurso eleitoral n. 682 — Classe 3ª — Rio de Janeiro — Capivary — (Relator, Sr. professor João Cabral e revisor o Sr. professor Candido de Oliveira Filho). Recorrente: Elpidio Veiga de Carvalho Pessanha e recorrido o Tribunal Regional do Estado. (Da pauta anterior).

13. Recurso eleitoral n. 692 — Classe 3ª — Bahia — Caravelas — (Relator, Sr. Professor João Cabral e revisor o Sr. professor Candido de Oliveira Filho). Recorrentes: Oscar da Costa e Silva e outros e recorrido, Antonio da Costa Bittencourt. (Da pauta anterior).

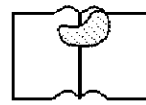
14. Recurso eleitoral n. 697 — Classe 3ª — Minas Geraes — Pomba — (Relator, Sr. professor João Cabral e revisor o Sr. professor Candido de Oliveira Filho). Recorrente: Ultimo de Carvalho e recorridos o Prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Pomba. (Da pauta anterior).

15. Processo n. 2.114 — Classe 6ª — Rio de Janeiro — (Relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho). O Procurador Geral encaminha ao Tribunal Superior uma consulta do Procurador Regional do Estado do Rio de Janeiro sobre se um funcionario aposentado eleito Deputado estadual, empossado e no exercicio pleno de suas funções na data da expedição do decreto n. 43, de dezembro de 1935, do Governador do Estado, obrigado a inspecionar-se na saude e julgado válido, perde o mandato se fôr declarado addido, nos termos do referido decreto. (Da pauta anterior).

16. Processo n. 76 — Classe 7ª — Districto Federal — (Relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho). Hermengarda Nogueira reclama contra o acto do Presidente do Tribunal Superior que entre tres candidatos nomeados para o cargo de dactylographos não incluiu a reclamante, embora collocada em 2º lugar. (Da pauta anterior).

17. Recurso eleitoral n. 609 — Classe 3ª — Minas Geraes — Campos Geraes — (Relator, Sr. professor João Cabral e revisor o Sr. professor Candido de Oliveira Filho). Recorrente: Alfredo Barbalho Cavalcante e recorrido o Tribunal Regional. (Da pauta anterior).

18. Recurso eleitoral n. 520 — Classe 3ª — Pará — (Relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho e revisor o senhor Ministro Plinio Casado). Recorrente: Bernardo Borges Leão e recorrido Oswaldo Scaffi. (Da pauta anterior).



19. Appellação criminal n. 61 — Classe 5ª — Espirito Santo — (Relator, Sr. ministro Plinio Casado e revisor o senhor ministro Laudo de Camargo). Appellante: o Procurador Regional e appellada, Maria da Penha Pitanga Farias Santos. (Da pauta anterior).

20. Recurso eleitoral n. 664 — Classe 3ª — Rio de Janeiro — Itaperuna — (Relator, Sr. ministro Plinio Casado e revisor o Sr. ministro Laudo de Camargo). Recorrente: Coligação Radical Socialista Republicana de Itaperuna e recorridos Romualdo Monteiro de Barros e outros.

21. Recurso eleitoral n. 708 — Classe 5ª — Santa Catharina — Rio do Sul — (Relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho e revisor o Sr. ministro Plinio Casado). Recorrentes: Partido Liberal Catharinense, Victor Buhr e outros, recorridos: Matheus Conceição e outros.

22. Processo n. 2.103 — Classe 6ª — Ceará — (Relator, Sr. ministro Plinio Casado). O juiz federal do Estado do Ceará dirige ao Tribunal Superior uma consulta sobre diversos assumptos eleitoraes.

23. Processo n. 2.116 — Classe 6ª — Minas Geraes — (Relator, Sr. ministro Laudo de Camargo). O Dr. Procurador Geral encaminha ao Tribunal Superior uma consulta do Procurador Regional do Minas Geraes sobre: 1º) o modo de devidir a eleição do prefeito, eleito pela Camara Municipal, em caso de empate; 2º) a interpretação que se deve dar ao texto do artigo 61 § 1º da Constituição do Estado de Minas Geraes.

24. Processo n. 100 — Classe 7ª — Bahia — (Relator, Sr. ministro Plinio Casado). O Partido Republicano da Bahia reclama contra o acto do Tribunal Regional da Bahia que deixou de cumprir com damno irremediavel para o reclamante o accordão do Tribunal Superior de 9 de dezembro de 1936, publicado no Boletim Eleitoral de 9 de janeiro de 1937, pedindo ainda se digne o Tribunal Superior expedir instrucções ao Tribunal Superior da Bahia afim de que seja restabelecida a hierarchia judiciaria ameaçada por aquelle Tribunal Regional.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 7 de junho de 1937. — *Agripino Veado*, director da Secretaria.

O Tribunal em sua 60ª sessão ordinaria realizada em 4 de junho de 1937, sob a presidência do Sr. Ministro Hermegildo de Barros, resolveu:

1º) Homologar a desistencia do recurso eleitoral n. 724, 3ª classe — Minas Geraes — (relator, Sr. Desembargador Collares Moreira), sendo recorrente Romualdo Gonçalves de Uthá Tomba e recorrida a União Municipal pela Grandeza de Paracatu, contra o voto do Sr. professor Candido de Oliveira Filho;

2º) negar provimento ao recurso eleitoral n. 698, 3ª classe — Minas Geraes — (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente José Pedro Alves e recorridos Alcino de Paula Salazar e outros, contra os votos dos Srs. professor João Cabral e Desembargador Collares Moreira, que lhe davam provimento para annullar a eleição do Prefeito e a convocação dos vereadores);

3º) adiar o julgamento da reclamação do Partido Progressista Paraguassu' Autonomo apresentada nos autos do recurso eleitoral n. 681, 3ª classe — Minas Geraes — (relator, senhor Desembargador Ovidio Romeiro), por não ter ainda chegado a informação solicitada);

4º) converter em diligencia o julgamento do recurso eleitoral n. 513, 3ª classe — Bahia — (relator, Sr. professor João Cabral), sendo recorrente João Braz de Azevedo e recorrido o Tribunal Regional do Estado, para a requisigão de documentos, com a devida urgencia, contra o voto do Sr. professor João Cabral;

5º) approvar as instrucções apresentadas pelo Director da Secretaria do Tribunal Superior sobre transferencia de eleitores (processo n. 1.917 — 6ª classe, sendo relator o Sr. professor Candido de Oliveira Filho, unanimemente);

6º) tomar conhecimento unanimemente do recurso eleitoral n. 707, 3ª classe — Minas Geraes — (relator, Sr. professor João Cabral), sendo recorrente Octavio Josephino do Espirito Santo e recorridos a Mesa da Camara Municipal e Prefeito do Marianna, e dar-lhe provimento para annullar a eleição, tambem unanimemente;

7º) dar provimento ao recurso eleitoral n. 700, 3ª classe — Minas Geraes (relator, Sr. Desembargador Collares Moreira), sendo recorrente José Lucas Gomes e recorridos o Prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Santa Quitéria, para annullar a eleição, unanimemente;

8º) não tomar conhecimento da representação de Asdrubal Gwyer de Azevedo e outro (processo n. 91, 7ª classe, Rio de Janeiro, sendo relator o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro); por falta de prova da qualidade dos representantes, unanimemente;

9º) responder a consulta do juiz eleitoral da 2ª zona da capital do Estado do Rio Grande do Sul, encaminhada pelo Presidente do Tribunal Regional (processo n. 2.100, 6ª classe, sendo relator o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro), de accordo com os pareceres emittidos pelos Srs. Procuradores Eleitoraes, Regional e Geral, unanimemente.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 7 de junho de 1937. — *Agripino Veado*, Director da Secretaria.

SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

EXPEDIENTE DOS DIAS 4 E 5 DE JUNHO DE 1937

PRIMEIRA SECÇÃO

Protocollo especial (art. 4º do reg. do archivo eleitoral)

- N. 90 — Officio n. 392 do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.
 N. 91 — Officio n. 100 do T. R. E. de Pernambuco.
 N. 92 — Officio n. 950 do T. R. E. de Pernambuco.
 N. 93 — Officio n. 958 do T. R. E. de Pernambuco.
 N. 94 — Officio n. 762 do T. R. E. do Rio Grande do Norte.
 N. 95 — Officio n. 511 do T. R. E. do Paraná.
 N. 96 — Officio n. 531 do T. R. E. do Paraná.
 N. 97 — Officio n. 61 do T. R. E. do Acre.
 N. 98 — Officio s/n. do Cartorio do Jury de S. Paulo.
 N. 99 — Officio n. 5.230 do T. R. E. de S. Paulo.
 N. 100 — Officio n. 5.229 do T. R. E. de S. Paulo.
 N. 101 — Officio n. 2.895 do T. R. E. do Amazonas.
 N. 102 — Officio n. 3.008 do T. R. E. do Amazonas.
 N. 103 — Officio n. 301-S do T. R. E. do Amazonas.
 N. 104 — Officio n. 302-S do T. R. E. do Amazonas.
 N. 105 — Officio n. 303-S do T. R. E. do Amazonas.
 N. 106 — Officio n. 304-S do T. R. E. do Amazonas.
 N. 107 — Officio n. 255-S do T. R. E. do Amazonas.
 N. 108 — Officio n. 298-S do T. R. E. do Amazonas.

Protocollo geral

- N. 1.602 — Telegramma n. 415 do T. R. E. de Minas.
 N. 1.603 — Telegramma n. 332 do Sr. Gayoso e Almeida, presidente da Assembléa Legislativa do Piahy.
 N. 1.604 — Telegramma n. 8 do T. R. E. do Rio Grande do Norte.
 N. 1.605 — Telegramma ns. 452-600 do Exmo. Sr. Ministro da Justiça.
 N. 1.606 — Sem effeito.
 N. 1.607 — Officio n. 805 do T. R. E. de Minas Geraes.
 N. 1.608 — Officio n. 268 do T. R. E. de Alagoas.
 N. 1.609 — T. R. E. de Sergipe — Carta Testemunhavel, s/n. — Testemunhante, Job Lins de Carvalho Lins.
 N. 1.610 — Petição de Osmar N. Bastos requerendo uma certidão.
 N. 1.611 — Officio n. 334 do T. R. E. de Goyaz.
 N. 1.612 — Razões do recorrido ao recurso n. 742 pelo seu procurador.
 N. 1.613 — Razões do recorrente ao recurso n. 742 pelo seu procurador.
 N. 1.614 — Officio s/n. do Partido Popular do Rio Grande do Norte.

Correspondencia

- Telegrammas do Sr. Ministro-Presidente:
 N. 155 — Ao Presidente do T. R. E. do Maranhão, sobre a decisão proferida no recurso eleitoral n. 633.

N. 156 — Ao Presidente do T. R. E. do Pará, sobre a decisão proferida no processo n. 1.630.

N. 157 — Ao Presidente do T. R. E. de Minas Geraes sobre a decisão proferida no recurso eleitoral n. 606.

N. 158 — Ao Presidente do T. R. E. do Estado da Bahia sobre a decisão proferida no processo n. 513.

— Telegrammas do Sr. Director da Secretaria:

N. 67 — Ao Director da Secretaria do T. R. E. de Minas Geraes, solicitando a remessa urgente da folha de votação da nona secção do municipio de Cataguazes.

N. 68 — Ao Sr. Jeremias Sandoval, Estado do Espirito Santos, respondendo ao telegramma de 3 do corrente.

— Officios do Sr. Director da Secretaria:

N. 400 — Ao Director do gabinete do Sr. Ministro da Justiça, enviando cópia authentica do telegramma do Sr. Presidente do T. R. E. do Estado do Rio Grande do Norte.

N. 401 — Ao Procurador Geral da Justiça Eleitoral, remetendo cópia authentica do telegramma do Sr. Americo de Oliveira.

Autos apresentados e logo conclusos ao Sr. Ministro-Presidente para distribuição

Recurso eleitoral — Ceará — Recorrente: Partido Republicano Progressista do Ceará — Recorridos: José Alves Diniz e outros. Distribuição n. 745 — C. 3ª — Relator: Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso eleitoral — Ceará — Recorrente: Partido Republicano Progressista do Ceará — Recorrido: Raymundo Capistrano de Castro. Distribuição n. 746 — C. 3ª — Relator: Ministro Plinio Casado.

Recurso eleitoral — Pernambuco — Recorrente: Procurador Regional Eleitoral de Pernambuco — Recorrido: T. R. E. do Estado. Distribuição n. 747 — C. 3ª — Relator: Ministro Laudo de Camargo.

Recurso eleitoral — Pernambuco — Recorrente: Procurador Regional Eleitoral do Maranhão — Recorrido: T. R. E. do Estado. Distribuição n. 748 — C. 3ª — Relator: Desembargador Collares Moreira.

Appellação criminal — Maranhão — Appellante: Procurador Regional Eleitoral do Maranhão — Appellado: Juvenio dos Santos Mello. Distribuição n. 68 — C. 5ª — Relator: Ministro Plinio Casado.

Autos conclusos

Ao Sr. Desembargador Collares Moreira:

Recurso n. 607 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente: José Lucas Gomes — Recorrido: Partido Progressista de Minas Geraes.

Processo n. 2.417 — C. 6ª — Districto Federal — Consulta do Partido Economista do Brasil.

— Ao Sr. Desembargador Ovidio Romeiro:

Processo n. 97 — C. 7ª — Districto Federal — Pedido de registro do Partido Concentração Política Nacional.

— Ao Sr. Professor Candido de Oliveira Filho:

Processo n. 93 — C. 7ª — Acre — Representação ao Presidente do T. R. E. do Territorio de Acre.

Autos com vista ao Sr. Dr. Procurador Geral:

Recurso n. 739 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente: Jovino de Barros — Recorridos: Edison de Miranda e outros.

Recurso n. 740 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente: Olympio José Pimenta Junior e outros — Recorrido: Agenor Borges da Motta.

Processo n. 103 — C. 7ª — Districto Federal — Representação do director da Imprensa Nacional.

Autos devolvidos á Secretaria:

Pelo Sr. Ministro Plinio Casado:

Recurso n. 520 — C. 3ª — Pará — Recorrente: Bernardo Borges Leal — Recorrido: Osvaldo Scaffi.

Recurso n. 581 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente: Partido Progressista de Botelhos — Recorrido: Partido Commercio e Lavoura de Botelhos.

Recurso n. 664 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Recorrente: Coligação Radical Socialista Republicana de Itaperuna — Recorridos: Romualdo Monteiro de Barros e outros.

Processo n. 77 — C. 7ª — Minas Geraes — Recurso administrativo — Recorrente: Alberto Cosse — Recorrido: T. R. E. de Minas Geraes.

Pelo Sr. Ministro Laudo de Camargo:

Recurso n. 606 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente: Partido Popular de Cataguazes — Recorrido: T. R. E. do Estado.

Appellação criminal n. 62 — C. 5ª — Espirito Santo — Appellante: Procurador Regional Eleitoral do Espirito Santo — Appellados: Maria da Penha Pitanga Faria e outros.

Pelo Desembargador Collares Moreira:

Recurso n. 643 — C. 3ª — Bahia Recorrentes: Generalbaldo Sampaio Figueiredo e outros — Recorrido: Alcides Marques de Jesus.

Recurso n. 660 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrentes: — Antonio Carlos da Silva e outros — Recorrido: Partido Progressista de Minas Geraes.

Recurso administrativo n. 78 — C. 7ª — Minas Geraes Recorrente: João Campolina Vianna — Recorrido: T. R. E. de Minas Geraes.

Pelo Sr. Desembargador Ovidio Romeiro:

Processo n. 103 — C. 7ª — Districto Federal — Representação do director da Imprensa Nacional.

Pelo Sr. Dr. Procurador Geral:

Recurso n. 695 — C. 3ª — Espirito Santo — Recorrente: Partido do Constructor Municipal de Villa Velha — Recorrido: Eugenio Pacheco de Queiroz.

Recurso n. 702 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente: Martinho José de Souza — Recorrido: T. R. E. do Estado.

Recurso n. 705 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Recorrente: Durval Custodio Pereira de Souza — Recorrido: Alcides Ferreira da Silva.

Processo n. 16 — C. 7ª — Ceará — Recorrente: Reclamação do Partido Republicano Progressista do Ceará contra o juiz eleitoral de Crateus.

Processo n. 92 — C. 7ª — Santa Catharina — Recurso administrativo — Recorrente: Osny Camara da Silva — Recorrido: T. R. E. de Santa Catharina.

Appellação criminal n. 65 — C. 5ª — Districto Federal — Appellante: Francisco Farias e outros — Appellado: T. R. E. do Districto Federal.

Autos apresentados ao Sr. Ministro Presidente e logo devolvidos á Secretaria dos Tribunaes Regionaes:

Appellação criminal n. 55 — C. 5ª — Espirito Santo — Appellante: Augusto de Barros Junior — Appellado: Olivio Corrêa Pedrosa.

Accordãos publicados na Secretaria:

Recurso n. 581 — C. 3ª — Minas Geraes — Relator: Ministro Plinio Casado.

Recurso n. 606 — C. 3ª — Minas Geraes — Relator: Ministro Laudo de Camargo.

Recurso n. 643 — C. 3ª — Bahia — Relator: Desembargador Collares Moreira.

Recurso n. 660 — C. 3ª — Minas Geraes — Relator: Desembargador Collares Moreira.

Processo n. 1.917 — C. 6ª — Districto Federal — Relator: Sr. Prof. Candido de Oliveira Filho.

Recurso administrativo n. 77 — C. 7ª — Minas Geraes — Relator: Ministro Plinio Casado.

Recurso administrativo n. 78 — C. 7ª — Minas Geraes — Relator: Desembargador Collares Moreira.

SEGUNDA SEÇÃO

Documentos arquivados:

Um officio n. 306, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, junto as terceiras vias de titulos eleitoraes.

Um officio sem numero, do Cartorio do Registro Civil de Nova Rezende, Estado de Minas Geraes, communicando os obitos de dois cidadãos no referido municipio e juntando os titulos dos mesmos.

Um officio n. 5.064, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, junto as segundas vias das relações de obitos de eleitores de outras regiões. Annexos os titulos e certidões de obitos, respectivos.

Um officio n. 5.133, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, communicando que foi annullada a transferencia de uma eleitora.

Foram distribuidas:

1.500 fichas do Archivo Eleitoral Nacional.

Boletim Eleitoral

Foi organizado e publicado o n. 61 do "Boletim Eleitoral".

Archivo Eleitoral

Inscrições arquivadas até hoje de accôrdo com a letra a do art. 19, do Código Eleitoral e letra a do art. 56 do Regulamento Interno:

- 21.001. Francisco Thomaz de Vasconcellos — N. 312.386 — Rio Grande do Norte.
- 21.002. Feliciano Teixeira da Silva — N. 312.185 — Rio Grande do Sul.
- 21.003. Francisca Valles de Menezes — N. 312.464 — Rio Grande do Norte.
- 21.004. Guilhermino Correia de Araujo — N. 312.122 — Pernambuco.
- 21.005. Gabino Custódio de Souza — N. 312.197 — Rio Grande do Sul.
- 21.006. Augusto Freire Moreira — N. 312.326 — Rio Grande do Sul.
- 21.007. Gastão Fernandes de Carvalho — N. 312.263 — Rio de Janeiro.
- 21.008. Augusto Fernandes de Oliveira — N. 312.372 — Rio Grande do Norte.
- 21.009. Guilherme Uhlein — N. 312.039 — Rio Grande do Sul.
- 21.010. Gil de Mattos Rocha — N. 312.244 — Rio de Janeiro.
- 21.011. Genesio Antonio da Silva — N. 312.364 — Rio Grande do Norte.
- 21.012. Hygino Lopes — N. 312.311 — Rio de Janeiro.
- 21.013. Geminiano de Araujo Ramos — N. 312.313 — Rio Grande do Sul.
- 21.014. Gabriel Archanjo Tavares — N. 312.103 — Pernambuco.
- 21.015. Gustavo Muller Filho — N. 312.159 — Rio Grande do Sul.
- 21.016. Augusto Kustehak — N. 312.164 — Rio Grande do Sul.
- 21.017. Alberto Wanderley — N. 312.406 — Pernambuco.
- 21.018. Luiz Bezerra da Cunha — N. 312.569 — Rio Grande do Norte.
- 21.019. Julio Bandeira de Mello — N. 312.475 — Rio Grande do Norte.
- 21.020. Luiz Bezerra da Camara — N. 312.476 — Rio Grande do Norte.
- 21.021. Alvim Corrêa Mirapalhete — N. 312.016 — Rio Grande do Sul.
- 21.022. Elias Costa Vilella — N. 312.144 — Pernambuco.
- 21.023. Zuleica Brazil — N. 312.257 — Rio de Janeiro.
- 21.024. Alexandre Candido Castilho — N. 312.267 — Rio de Janeiro.
- 21.025. Alcides Marques — N. 312.282 — Rio de Janeiro.
- 21.026. Lucas Bernardo — N. 312.425 — Rio Grande do Norte.
- 21.027. Luiz Delgado dos Santos — N. 312.250 — Rio de Janeiro.
- 21.028. Lourival Ferreira Lopes — N. 312.030 — Rio Grande do Sul.
- 21.029. Alfredo Spier — N. 312.036 — Rio Grande do Sul.
- 21.030. Julio Francisco de Paulo — N. 312.224 — Rio de Janeiro.
- 21.031. Lauro de França Camara — N. 312.335 — Pernambuco.
- 21.032. Julio Ferreira da Silva — N. 312.358 — Pernambuco.
- 21.033. Julia de Farias Medeiros — N. 312.422 — Pernambuco.
- 21.034. Elesbão Fernandes de Freitas — N. 312.457 — Rio Grande do Norte.
- 21.035. Eliza Falcão Freire — N. 312.494 — Rio Grande do Norte.
- 21.036. Helena Gonçalves Lacerda — N. 312.230 — Rio de Janeiro.
- 21.037. Olga Meira — N. 312.325 — Rio Grande do Sul.
- 21.038. Leodegario Gonçalves de Mello — N. 312.445 — Pernambuco.
- 21.039. Julia de Souza — N. 312.489 — Rio Grande do Norte.
- 21.040. Eulalia Lydia Soares — N. 312.487 — Rio Grande do Norte.
- 21.041. Helio Pereira — N. 312.323 — Rio Grande do Sul.
- 21.042. Sylvio Alencar Bello — N. 312.332 — Pernambuco.
- 21.043. Luiz Lopes dos Santos — N. 312.337 — Pernambuco.
- 21.044. Alfredo Silva do Nascimento — N. 312.219 — Rio de Janeiro.
- 21.045. Elias Machado — N. 312.162 — Rio Grande do Sul.
- 21.046. Alexandre Lopes de Oliveira — N. 312.114 — Pernambuco.
- 21.047. Julio Lopes Guimarães — N. 312.091 — Pernambuco.
- 21.048. Alcina Alcides Leite — N. 312.082 — Pernambuco.
- 21.049. Alfredo Luciano da Silva — N. 312.043 — Pernambuco.
- 21.050. Aldemar Silveira Lima — N. 312.014 — Rio Grande do Sul.
- 21.051. Luiz Olegario Carneiro de Mello — N. 312.468 — Rio Grande do Norte.
- 21.052. Zulmira Elisa de Miranda — N. 312.465 — Rio Grande do Norte.
- 21.053. Julia Aurora Filho — N. 312.407 — Pernambuco.
- 21.054. Olimpio Lima Costa — N. 312.405 — Pernambuco.
- 21.055. Luiz Monteiro de Oliveira — N. 312.249 — Rio de Janeiro.
- 21.056. Luiz Martins de Souza — N. 312.375 — Rio Grande do Norte.
- 21.057. Liberato de Mello Cavalcante — N. 312.399 — Pernambuco.
- 21.058. Alvaro de Souza — N. 312.271 — Rio de Janeiro.
- 21.059. Zalmiro Keenan — N. 312.202 — Rio Grande do Sul.
- 21.060. Almir Mello — N. 312.465 — Rio Grande do Sul.
- 21.061. Laura Nunes de Mello — N. 312.492 — Rio Grande do Norte.
- 21.062. Eliza Joaquim da Conceição — N. 312.357 — Pernambuco.
- 21.063. Luiz Andrade Saraiva — N. 312.315 — Rio Grande do Sul.
- 21.064. Oldemar Neves Gonzaga — N. 312.243 — Rio de Janeiro.
- 21.065. Alipio Noé Silveira de Azevedo — N. 312.015 — Rio Grande do Sul.
- 21.066. Julia de Souza Filgueira — N. 312.493 — Rio Grande do Norte.
- 21.067. Silveirio José de Sampaio — N. 312.324 — Rio do Sul.
- 21.068. Hildebrando Pereira da Cruz — N. 312.270 — Rio de Janeiro.
- 21.069. Luiz Pereira Lima — N. 312.234 — Rio de Janeiro.
- 21.070. Julio Pereira da Silva — N. 312.205 — Rio Grande do Sul.
- 21.071. Alcides Pereira Martins — N. 312.183 — Rio Grande do Sul.
- 21.072. Julio Pereira de Barros — N. 312.110 — Pernambuco.
- 21.073. Alfredo José de Sant'Anna — N. 312.087 — Pernambuco.
- 21.074. Silvino de Souza Leite — N. 312.066 — Pernambuco.
- 21.075. Laurindo Pereira da Silva — N. 312.056 — Pernambuco.
- 21.076. Luzia Soares de Azevedo — N. 312.458 — Rio Grande do Norte.

- 21.077. Julio Rodrigues Teixeira — N. 312.431 — Rio Grande do Norte.
- 21.078. Izaias Ribeiro da Silva — N. 312.170 — Rio Grande do Sul.
- 21.079. Alzira Jardim Ribeiro — N. 312.037 — Rio Grande do Sul.
- 21.080. Hilario Silva — N. 312.478 — Rio Grande do Norte.
- 21.081. Leonardo Tenorio de Albuquerque — N. 312.416 — Pernambuco.
- 21.082. Alcides Tenorio de Lima — N. 312.065 — Pernambuco.
- 21.083. Lourenço Justiniano de Moura — N. 312.491 — Rio Grande do Norte.
- 21.084. Luiz Medeiros — N. 312.481 — Rio Grande do Norte.
- 21.085. Luiz de França — N. 312.454 — Rio Grande do Norte.
- 21.086. Luiz Gomes — N. 312.379 — Rio Grande do Norte.
- 21.087. Alício Vieira Quintanilha — N. 312.397 — Rio de Janeiro.
- 21.088. Laura Vieira de Souza — N. 312.121 — Pernambuco.
- 21.089. Maximo de Brito Guerra — N. 312.450 — Rio Grande do Norte.
- 21.090. Marinho Bento Vieira — N. 312.370 — Rio Grande do Norte.
- 21.091. Amaro Beizan Silva — N. 312.350 — Pernambuco.
- 21.092. Manoel Benevenuto Cavalcante — N. 312.347 — Pernambuco.
- 21.093. Maria Benedicta Costa — N. 312.342 — Pernambuco.
- 21.094. Mario de Abreu Mendonça — N. 312.299 — Rio de Janeiro.
- 21.095. Ema Bentos do Amaral — N. 312.003 — Rio Grande do Sul.
- 21.096. Manoel Benjamin de Aquino — N. 312.199 — Rio Grande do Sul.
- 21.097. Methodio de Abreu Pereira e Silva — N. 312.130 — Pernambuco.
- 21.098. Ismael Baptista dos Anjos — N. 312.048 — Pernambuco.
- 21.099. Manoel Zacarias de Souza — N. 312.479 — Rio Grande do Norte.
- 21.100. Manoel Casado da Silva — N. 312.435 — Rio Grande do Norte.
- 21.101. Joaquim da Cruz Ludovico Cambrinha — N. 312.349 — Pernambuco.
- 21.102. Manoel Custodio de Souza — N. 312.317 — Rio Grande do Sul.
- 21.103. Mario Corrêa Piassa — N. 312.220 — Rio de Janeiro.
- 21.104. Samuel Cavalcanti de Mello — N. 312.432 — Pernambuco.
- 21.105. Manoel Cordeiro de Moura — N. 312.102 — Pernambuco.
- 21.106. Maria do Carmo de Moraes Rocha — N. 312.095 — Pernambuco.
- 21.107. Maria Edith Pinheiro — N. 312.424 — Rio Grande do Norte.
- 21.108. Manoel Darcilio Coaracy — N. 312.151 — Districto Federal.
- 21.109. Maria Dolores da Rocha — N. 312.098 — Pernambuco.
- 21.110. Manoel Fenreira da Costa — N. 312.339 — Pernambuco.
- 21.111. Manoel Fenreira de Sá — N. 312.257 — Rio de Janeiro.
- 21.112. Joaquim Firmino da Costa — N. 312.231 — Rio de Janeiro.
- 21.113. Maria Fortunata de Andrade — N. 312.127 — Pernambuco.
- 21.114. Manoel Francisco Sallés — N. 312.094 — Pernambuco.
- 21.115. Emilia Affonso Galvão de Mello — N. 312.088 — Pernambuco.
- 21.116. Manoel Zeferino Pereira Filho — N. 312.051 — Pernambuco.
- 21.117. Joaquim Firmino Pinto — N. 312.041 — Pernambuco.
- 21.118. Manoel Guedes de Moura — N. 312.429 — Rio Grande do Norte.
- 21.119. Maria Gomes Ludovico — N. 312.336 — Pernambuco.
- 21.120. Miguel dos Santos — N. 312.222 — Rio de Janeiro.
- 21.121. Manoel Guimarães Salgado — N. 312.217 — Rio de Janeiro.
- 21.122. Mathias Gonçalves da Silva — N. 312.187 — Rio Grande do Sul.
- 21.123. Miguel Guedes Alcoforado — N. 312.052 — Pernambuco.
- 21.124. Maria Leonila da Costa — N. 312.498 — Rio Grande do Norte.
- 21.125. Joaquim Lino de Medeiros — N. 312.497 — Rio Grande do Norte.
- 21.126. Manoel Elias de Moraes — N. 312.488 — Rio Grande do Norte.
- 21.127. Maria Lino de Souza — N. 312.456 — Rio Grande do Norte.
- 21.128. Umbelina Albina da Silva — N. 312.408 — Pernambuco.
- 21.129. Manoel Salustiano da Silva — N. 312.351 — Pernambuco.
- 21.130. Joaquim Alves Raposo — N. 312.221 — Rio de Janeiro.
- 21.131. Marconilo Alves Ferraz — N. 312.172 — Rio Grande do Sul.
- 21.132. Maria Amelia de Freitas — N. 312.467 — Rio Grande do Norte.
- 21.133. Manoel Mathheus de Mello — N. 312.403 — Pernambuco.
- 21.134. Jayme Martins de Menezes — N. 312.322 — Rio Grande do Sul.
- 21.135. Joaquim Pladina Filho — N. 312.306 — Rio de Janeiro.
- 21.136. Mauricio Martins de Menezes — N. 312.303 — Rio de Janeiro.
- 21.137. Manoel Monteiro de Souza — N. 312.273 — Rio de Janeiro.
- 21.138. Joaquim Costa — N. 312.266 — Rio de Janeiro.
- 21.139. Umberto Martins Grandi — N. 312.022 — Rio Grande do Sul.
- 21.140. Manoel Maria Teixeira — N. 312.049 — Rio Grande do Sul.
- 21.141. Joaquim Antonio Barbalho — N. 312.485 — Rio Grande do Norte.
- 21.142. Maria Nogueira de Souza — N. 312.444 — Rio Grande do Norte.
- 21.143. Maria Jouquina de Azevedo — N. 312.432 — Rio Grande do Norte.
- 21.144. Manoel Severino — N. 312.390 — Rio Grande do Norte.
- 21.145. Mazzine Rúbano — N. 312.284 — Rio de Janeiro.
- 21.146. Mabilio Nunes dos Santos — N. 312.008 — Rio Grande do Sul.
- 21.147. Manoel Antonio de Farias — N. 312.260 — Rio de Janeiro.
- 21.148. Maria Henriqueta Lague — N. 312.208 — Rio Grande do Sul.
- 21.149. Maria Engracia dos Santos — N. 312.092 — Pernambuco.
- 21.150. Manoel Anselino de Lima — N. 312.074 — Pernambuco.
- 21.151. Manoel Araujo Filho — N. 312.055 — Pernambuco.
- 21.152. Manoel Placido das Chagas — N. 312.195 — Rio Grande do Norte.
- 21.153. Manoel Pereira da Costa — N. 312.447 — Rio Grande do Norte.
- 21.154. Manoel Josué Baptista — N. 312.363 — Rio Grande do Norte.
- 21.155. Manoel João dos Santos — N. 312.353 — Pernambuco.
- 21.156. Melchíades Peixoto Barbosa — N. 312.275 — Rio de Janeiro.
- 21.157. Manoel de Souza Leão — N. 312.188 — Rio Grande do Sul.
- 21.158. Maria José dos Santos — N. 312.167 — Pernambuco.
- 21.159. Joaquim José de Souza Bias — N. 312.103 — Pernambuco.
- 21.160. Manoel José Castanha — N. 312.096 — Pernambuco.
- 21.161. Militão José Bomfim — N. 312.033 — Rio Grande do Sul.
- 21.162. Manoel Jeronymo da Silva — N. 312.421 — Pernambuco.
- 21.163. Manoel Soares do Nascimento — N. 312.373 — Rio Grande do Norte.
- 21.164. Amaro Mesquita — N. 312.368 — Rio Grande do Norte.
- 21.165. Mario Viggiano — N. 312.273 — Rio de Janeiro.
- 21.166. Marcos Vilela Netto — N. 312.058 — Pernambuco.

- 21.167. Manoel Raymundo da Silva — N. 312.472 — Rio Grande do Norte.
- 21.168. Marciano Nogueira — N. 312.018 — Rio Grande do Sul.
- 21.169. Maria Teixeira Salgado — N. 312.346 — Pernambuco.
- 21.170. Maria Tavares Lopes — N. 312.173 — Rio Grande do Sul.
- 21.171. Maria Anta de Albuquerque — N. 312.105 — Pernambuco.
- 21.172. Manoel Evaristo de Castro — N. 312.268 — Rio de Janeiro.
- 21.173. America Vasques Rocha — N. 312.025 — Rio Grande do Sul.
- 21.174. Natalino Baptista da Costa — N. 312.276 — Rio de Janeiro.
- 21.175. Jason de Alreu Pereira e Silva — N. 312.047 — Pernambuco.
- 21.176. Joana Carmelina Fonseca — N. 312.411 — Pernambuco.
- 21.177. Antonio Cordeiro do Nascimento — N. 312.125 — Pernambuco.
- 21.178. Josino Correia da Costa Villela — N. 312.119 — Pernambuco.
- 21.179. Antonio Coelho da Silva — N. 312.089 — Pernambuco.
- 21.180. Antonio Francisco de Hollanda — N. 312.400 — Pernambuco.
- 21.181. Antonio Francisco Pimente — N. 312.129 — Pernambuco.
- 21.182. Antonio Francisco Cardoso — N. 312.093 — Pernambuco.
- 21.183. Antonio Francisco de Araujo — N. 312.075 — Pernambuco.
- 21.184. Ana Galvão de Macedo — N. 312.384 — Rio Grande do Norte.
- 21.185. Antonio Guarany Saraceni Caprighione — N. 312.272 — Rio de Janeiro.
- 21.186. Joanna Guedes Pisani — N. 312.232 — Rio de Janeiro.
- 21.187. Antonio Alves da Costa — N. 312.414 — Pernambuco.
- 21.188. Antonio Lopes da Fonseca Lima — N. 312.345 — Pernambuco.
- 21.189. Honides Almeida de Azevedo — N. 312.308 — Rio de Janeiro.
- 21.190. Antonio Lisboa Barros — N. 312.150 — Pernambuco.
- 21.191. Antonio de Oliveira Cardoso — N. 312.137 — Pernambuco.
- 21.192. Joanna de Miranda Fernandes — N. 312.490 — Rio Grande do Norte.
- 21.193. Antonio Emidio da Costa — N. 312.461 — Rio Grande do Norte.
- 21.194. Ossian de Morven Calafange — N. 312.383 — Rio Grande do Norte.
- 21.195. Antonio Miguel da Silva — N. 312.115 — Pernambuco.
- 21.196. Innocencio Antonio Sant'Anna — N. 312.031 — Rio Grande do Sul.
- 21.197. Ney de Souza Porto — N. 312.318 — Rio Grande do Sul.
- 21.198. Antonio Pereira Barbosa — N. 312.233 — Rio de Janeiro.
- 21.199. Anavilino Pereira de Avila — N. 312.024 — Rio Grande do Sul.
- 21.200. Antonio Pereira de Souza — N. 312.023 — Rio Grande do Sul.
- 21.201. Antonio Soares da Silva — N. 312.385 — Rio Grande do Norte.
- 21.202. Antonio Jeronymo Vieira — N. 312.366 — Rio Grande do Norte.
- 21.203. Annibal Jorge Barbosa — N. 312.253 — Rio de Janeiro.
- 21.204. Antonio Rodrigues dos Santos — N. 312.242 — Rio de Janeiro.
- 21.205. Natalicio Urqueiza Tenorio — N. 312.128 — Pernambuco.
- 21.206. Angelo Rafael Casal — N. 312.004 — Rio Grande do Sul.
- 21.207. Antonio Nogueira — N. 312.391 — Rio Grande do Norte.
- 21.208. Antonio de Oliveira — N. 312.269 — Rio de Janeiro.
- 21.209. Antonio Tavares de Azevedo — N. 312.262 — Rio de Janeiro.
- 21.210. Antonio Careta — N. 312.243 — Rio de Janeiro.
- 21.211. Antonio Lopes — N. 312.212 — Rio de Janeiro.
- 21.212. Antonio Cambom — N. 312.181 — Rio Grande do Sul.
- 21.213. Antonio Tenorio Luca — N. 312.161 — Pernambuco.
- 21.214. Antonio Vicente dos Santos — N. 312.076 — Pernambuco.
- 21.215. André Venancio Bispo — N. 312.143 — Pernambuco.
- 21.216. Antonio Evaristo de Leão — N. 312.412 — Pernambuco.
- 21.217. Pedro Bandeira de Mello — N. 312.474 — Rio Grande do Norte.
- 21.218. João Amengual — N. 312.190 — Rio Grande do Sul.
- 21.219. José Benedicto de Oliveira — N. 312.153 — São Paulo.
- 21.220. João dos Anjos Filho — N. 312.147 — Pernambuco.
- 21.221. Jose de Barros Correia — N. 312.086 — Pernambuco.
- 21.222. João Baptista de Ncronha — N. 312.453 — Rio Grande do Norte.
- 21.223. José de Assis Bezerra — N. 312.388 — Rio Grande do Norte.
- 21.224. João Baptista Gomes da Silva — N. 312.297 — Rio de Janeiro.
- 21.225. João Carvalho — N. 312.294 — Rio de Janeiro.
- 21.226. João Pierre — N. 312.286 — Rio de Janeiro.
- 21.227. José Bento Pereira — N. 312.245 — Rio de Janeiro.
- 21.228. João Camerano — N. 312.218 — Rio de Janeiro.
- 21.229. João Candido de Oliveira — N. 312.430 — Rio Grande do Norte.
- 21.230. João Correia da Silva — N. 312.184 — Rio Grande do Sul.
- 21.231. José Caetano de Lima — N. 312.113 — Pernambuco.
- 21.232. José Cipriano do Nascimento — N. 312.111 — Pernambuco.
- 21.233. Pedro Cordeiro da Silva — N. 312.400 — Pernambuco.
- 21.234. João de Carvalho e Silva — N. 312.029 — Rio Grande do Sul.
- 21.235. José Carlos Barbosa — N. 312.028 — Rio Grande do Sul.
- 21.236. José Carlos Kubn — N. 312.027 — Rio Grande do Sul.
- 21.237. Placido de Castro e Souza — N. 312.449 — Rio Grande do Norte.
- 21.238. João Candido de Oliveira — N. 312.443 — Rio Grande do Norte.
- 21.239. José Camerino Paes Barreto — N. 312.394 — Pernambuco.
- 21.240. José Campos de Oliveira — N. 312.392 — Pernambuco.
- 21.241. José Cavalcanti Lopes — N. 312.343 — Pernambuco.
- 21.242. Paulo Cavalcante Marinho de Barros — N. 312.340 — Pernambuco.
- 21.243. José Caetano da Silva — N. 312.255 — Pernambuco.
- 21.244. João Cardoso de Mello Junior — N. 312.255 — Rio de Janeiro.
- 21.245. João da Cruz Diogo Oliveira — N. 312.246 — Rio de Janeiro.
- 21.246. Pedro Candido de Vasconcellos — N. 312.229 — Rio de Janeiro.
- 21.247. José Octavio da Costa — N. 312.446 — Rio Grande do Norte.
- 21.248. Pedro Saraiva — N. 312.176 — Rio Grande do Sul.
- 21.249. José Domingos Alves — N. 312.141 — Pernambuco.
- 21.250. José Domingos da Silva — N. 312.057 — Pernambuco.
- 21.251. Pedro d'Amato — N. 312.300 — Rio de Janeiro.
- 21.252. José Ferreira de Souza — N. 312.485 — Rio Grande do Norte.
- 21.253. José Mazza — N. 312.216 — Rio de Janeiro.
- 21.254. José Almeida — N. 312.186 — Rio Grande do Sul.
- 21.255. José Reis — N. 312.154 — São Paulo.
- 21.256. José Alves Sobrinho — N. 312.078 — Pernambuco.
- 21.257. João Ferreira Duarte — N. 312.059 — Pernambuco.

- 21.258. José Francisco Weimischke — N. 312.026 — Rio Grande do Sul.
- 21.259. Priamo Fernandes de Queiroz — N. 312.459 — Rio G. do Norte.
- 21.260. José Feliciano Bibiano — N. 312.349 — Rio Grande do Sul.
- 21.261. José Feliciano Sodré Moreira da Silva — N. 312.281 — R. de Janeiro.
- 21.262. Paulo Ferreira Valladão — N. 312.265 — Rio de Janeiro.
- 21.263. José Francisco Caldeira — N. 312.241 — Rio de Janeiro.
- 21.264. João Guedes Cavalcante — N. 312.079 — Pernambuco.
- 21.265. João Gabriel Jacques de Camargo — N. 312.007 — R. G. do Sul.
- 21.266. Pedro Gurgel do Amaral — N. 312.462 — Rio Grande do Norte.
- 21.267. José Galdino dos Santos — N. 312.274 — Rio de Janeiro.
- 21.268. José Alves de Lima — N. 312.203 — Rio Grande do Sul.
- 21.269. Porfirio Alves de Oliveira — N. 312.142 — Pernambuco.
- 21.270. João Luiz Rodrigues — N. 312.140 — Pernambuco.
- 21.271. João Lopes de Souza — N. 312.063 — Pernambuco.
- 21.272. João Alves de Oliveira — N. 312.064 — Pernambuco.
- 21.273. José de Oliveira Callado — N. 312.060 — Pernambuco.
- 21.274. José Alves de Oliveira — N. 312.046 — Pernambuco.
- 21.275. Pedro Alberto da Costa — N. 312.040 — Pernambuco.
- 21.276. Pericles Alapenha Amaral — N. 312.423 — Pernambuco.
- 21.277. Pedro Olimpio de Oliveira — N. 312.334 — Pernambuco.
- 21.278. Paulo Porto — N. 312.285 — Rio de Janeiro.
- 21.279. Pedro Mendes da Costa — N. 312.145 — Pernambuco.
- 21.280. José Martins da Silva — N. 312.135 — Pernambuco.
- 21.281. José Miguel da Costa — 312.109 — Pernambuco.
- 21.282. João Joaquim Soares — N. 312.035 — Rio Grande do Sul.
- 21.283. Pedro Miguel da Costa — N. 312.471 — Rio Grande do Norte.
- 21.284. Epifanio Mavignier de Noronha — N. 312.365 — R. G. do Norte.
- 21.285. Pedro Mendes Dereira — N. 312.237 — Rio de Janeiro.
- 21.286. José Antonio de Souza — N. 312.192 — Rio Grande do Sul.
- 21.287. José Antonio Ramos — N. 312.081 — Pernambuco.
- 21.288. José Honorio dos Santos — N. 312.050 — Pernambuco.
- 21.289. José Nogueira da Silva — N. 312.441 — Rio Grande do Sul.
- 21.290. José Enéas Pereira — N. 312.418 — Pernambuco.
- 21.291. João Jonathas Luciano — N. 312.380 — Rio Grande do Norte.
- 21.292. João Honorio de Lima — N. 312.359 — Pernambuco.
- 21.293. João Natal Zamith — N. 312.298 — Rio de Janeiro.
- 21.294. Pio Pereira Pinto — N. 312.288 — Rio de Janeiro.
- 21.295. Paulino José Maria — N. 312.293 — Rio de Janeiro.
- 21.296. João José de Oliveira — N. 312.436 — Rio Grande do Norte.
- 21.297. José Pedro de Mello — 312.470 — Rio Grande do Norte.
- 21.298. José Paulino de Araujo — N. 312.072 — Pernambuco.
- 21.299. José Apoldonio dos Anjos — N. 312.077 — Pernambuco.
- 21.300. João Souza Leite — N. 312.099 — Pernambuco.
- 21.301. José Pereira Lopes — N. 312.116 — Pernambuco.
- 21.302. Palmyra Pinheiro Sampaio — N. 312.201 — Rio G. do Sul.
- 21.303. José Ribeiro da Silva — N. 312.225 — Rio de Janeiro.
- 21.304. José Aureo Lins Bahia — N. 312.418 — Rio Grande do Norte.
- 21.305. João Ramos de Albuquerque — N. 312.049 — Pernambuco.
- 21.306. José Rodrigues de Barros — N. 312.138 — Pernambuco.
- 21.307. Pedro Ribeiro dos Anjos — N. 312.149 — Pernambuco.
- 21.308. Pedro Rodrigues de Moura — N. 312.200 — Rio G. do Sul.
- 21.309. João Ribeiro de Souza — N. 312.289 — Rio de Janeiro.
- 21.310. José Theophilo da Costa — N. 312.484 — R. G. do Norte.
- 21.311. Pedro Tenorio Luna — N. 312.084 — Pernambuco.
- 21.312. João Teixeira Cezar — N. 312.068 — Pernambuco.
- 21.313. Pedro Vieira de Vasconcellos — N. 312.451 — R. G. do Norte.
- 21.314. José Ventura G. Tavares — N. 312.034 — R. G. do Sul.
- 21.315. Pedro Xavier Siqueira — N. 312.071 — Pernambuco.
- 21.316. Praxedes Verginio Gomes — N. 312.148 — Pernambuco.
- 21.317. Pedro Valles da Silva — N. 312.207 — Rio G. do Sul.
- 21.318. Herberth Mundt — N. 312.152 — E. Santo.
- 21.319. Aurelio de Barros Pinangé — N. 312.124 — Pernambuco.
- 21.320. Romualdo Barbosa Azevedo — N. 312.083 — Pernambuco.
- 21.321. Ary Brasil de Barros — N. 312.227 — Rio de Janeiro.
- 21.322. Romeu Cerqueira Cavalcanti — N. 312.067 — Pernambuco.
- 21.323. Arconcio Camboim — N. 312.067 — Pernambuco.
- 21.324. Renato Carvalho de Araujo — N. 312.402 — Pernambuco.
- 21.325. Raphael Candido Perrotti — N. 312.259 — Rio de Janeiro.
- 21.326. Horacio Carvalho — N. 312.302 — Rio de Janeiro.
- 21.327. Rosa Candida Pereira de Medeiros — N. 312.333 — Pernambuco.
- 21.328. Herculano de Castro — N. 312.377 — Rio Grande do Norte.
- 21.329. Rodolpho Davi Gomes — N. 312.211 — Rio de Janeiro.
- 21.330. Rosa Fortunata de Andrade — N. 312.073 — Pernambuco.
- 21.331. Rubem Freire Oliveira — N. 312.378 — R. G. do Norte.
- 21.332. Rita Ferreira da Costa — N. 312.352 — Pernambuco.
- 21.333. Rufino Gomes da Silva — N. 312.460 — R. G. do Norte.
- 21.334. Archelau Luiz de Souza — N. 312.463 — R. G. do Norte.
- 21.335. Servulo Oliveira Galvão — N. 312.356 — Pernambuco.
- 21.336. Yorklin Cardoso — N. 312.235 — Rio de Janeiro.
- 21.337. Raymunda de Oliveira — N. 312.430 — R. G. do Norte.
- 21.338. Armando de Mendonça Vasconcellos — N. 312.090 — Pernambuco.
- 21.339. Ursulina Moraes Ramos — N. 312.413 — Pernambuco.
- 21.340. Romualdo Galvão Filho — N. 312.371 — Rio Grande do Norte.
- 21.341. Urquis Manique Barreto — N. 312.171 — Rio Grande do Sul.
- 21.342. Ernesto Schmitz — N. 312.038 — Rio Grande do Sul.

- 21.343. Reinhold Weich — N. 312.002 — Rio Grande do Sul.
 21.344. Reinaldo Andersen — N. 312.004 — Rio Grande do Sul.
 21.345. Zoraide Pettinelli Keenan — N. 312.168 — Rio Grande do Sul.
 21.346. Aristeu Pinto Alfama — N. 312.163 — Rio Grande do Sul.
 21.347. Regina Paes da Silva — N. 312.054 — Pernambuco.
 21.348. Aristides José de Brito — N. 312.006 — Rio Grande do Sul.
 21.349. Rita de Souza Neves — N. 312.228 — Rio de Janeiro.
 21.350. Jeronymo de Souza Ennes — N. 312.321 — Rio Grande do Sul.
 21.351. Ernestina Jorge de Souza — N. 312.360 — Pernambuco.
 21.352. Arthur Urpitalier Barbosa — N. 312.204 — Rio Grande do Sul.
 21.353. Arthur Penedo — N. 312.295 — Rio de Janeiro.
 21.354. Jurema Talayer Barbosa — N. 312.021 — Rio Grande do Sul.
 21.355. Aurora Tenorio Luna — N. 312.104 — Pernambuco.
 21.356. Ramiro Tavares Barbosa — N. 312.136 — Pernambuco.
 21.357. Heitor Sebaistão Pereira Nunes — N. 312.247 — Rio de Janeiro.
 21.358. Estacio Correia Machado — N. 312.193 — Rio Grande do Sul.
 21.359. Torquato Cavalcante de Albuquerque — N. 312.112 — Pernambuco.
 21.360. Tertuliano Ferreira de Mello — N. 312.230 — Pernambuco.
 21.361. Thereza de Jesus Cabral — N. 312.329 — Pernambuco.
 21.362. Otto Focques Johnson — N. 312.314 — Rio Grande do Sul.
 21.363. Octavio Goveia Varela — N. 312.382 — Rio Grande do Norte.
 21.364. Tarcilio de Lima Ferreira — N. 312.195 — Rio Grande do Sul.
 21.365. Themistocles de Almeida Ribeiro — N. 312.442 — Rio Grande do Norte.
 21.366. Stella Mello da Cunha — N. 312.331 — Pernambuco.
 21.367. Estorgilio José da Fonseca — N. 312.283 — Rio de Janeiro.
 21.368. Thiago Pessoa de Mello — N. 312.397 — Pernambuco.
 21.369. Theodoro Pinto da Silva Souto — N. 312.070 — Pernambuco.
 21.370. Themistocles Pinto da Silva Souto — N. 312.108 — Pernambuco.
 21.371. Heitor Ghizzi — N. 312.005 — Rio Grande do Sul.
 21.372. Tertuliano Marques — N. 312.236 — Rio de Janeiro.
 21.373. Turiano Nogueira — N. 312.240 — Rio de Janeiro.
 21.374. Trajano Barcellos — N. 312.277 — Rio de Janeiro.
 21.375. Waldemar Sabino de Mello — N. 312.254 — Rio de Janeiro.
 21.376. Vicente Bilinha — N. 312.473 — Rio Grande do Norte.
 21.377. Vicente d'Oliveira — N. 312.279 — Rio de Janeiro.
 21.378. Severina Cavalcanti de Mello — N. 312.355 — Pernambuco.
 21.379. Oswaldo Dumas Rocha — N. 312.261 — Rio de Janeiro.
 21.380. Victorino Fernandes Pereira — N. 312.230 — Rio de Janeiro.
 21.381. Venida Floresbal Moraes — N. 312.156 — Rio Grande do Sul.
 21.382. Walfran Fernandes de Miranda — N. 312.290 — Rio de Janeiro.
 21.383. Waldemar d'Albuquerque Pryston — N. 312.323 — Pernambuco.
 21.384. Juvino de Oliveira Fagundes — N. 312.376 — Rio Grande do Norte.
 21.385. Severino Elias Pereira — N. 312.389 — Rio Grande do Norte.
 21.386. Severino Lindolpho dos Santos — N. 312.452 — Rio Grande do Norte.
 21.387. Valencio Martins da Silva — N. 312.134 — Pernambuco.
 21.388. Juvencio Manoel Rodrigues — N. 312.011 — Rio Grande do Sul.
 21.389. Ventura da Costa — N. 312.215 — Rio de Janeiro.
 21.390. Wenceslau Kutinski — N. 312.177 — Rio Grande do Sul.
 21.391. Avelino Antonio de Carvalho — N. 312.419 — Pernambuco.
 21.392. Victor Pereira da Silva — N. 312.251 — Rio de Janeiro.
 21.393. Severino José de Freitas — N. 312.410 — Pernambuco.
 21.394. Wotton Soares Peçanha — N. 312.305 — Rio de Janeiro.
 21.395. Virgilio Siqueira — N. 312.120 — Pernambuco.
 21.396. Vicente Etelvino Pinheiro — N. 312.437 — Rio Grande do Norte.
 21.397. Jovelino Vieira Domingues — N. 312.287 — Rio de Janeiro.
 21.398. Benedicto Cesar de Almeida — N. 146.007 — São Paulo.
 21.399. Benedicto Cyrino de Carvalho — N. 146.101 — São Paulo.
 21.400. Bellarmina Corrêa de Oliveira — N. 146.360 — São Paulo.
 21.401. Benedicto Augusto Cursino — N. 146.401 — São Paulo.
 21.402. Sebastina Garcia de Oliveira — N. 146.485 — São Paulo.
 21.403. Benedicto Alfredo Miranda — N. 146.029 — São Paulo.
 21.404. Basilio Lydio Rela — N. 146.090 — São Paulo.
 21.405. Abilio Moreira — N. 146.234 — São Paulo.
 21.406. Brasil de Almeida Pires — N. 146.296 — São Paulo.
 21.407. Benedicto da Silva Braga — N. 146.460 — São Paulo.
 21.408. Sebastião Olympio de Mello — N. 146.147 — São Paulo.
 21.409. Isabel Oliveira Leite — N. 146.175 — São Paulo.
 21.410. Benedicto de Almeida Leal — N. 146.199 — São Paulo.
 21.411. Bellarmino Lopes de Oliveira — N. 146.486 — São Paulo.
 21.412. Benedicto Maria Ferreira — N. 146.430 — São Paulo.
 21.413. Bonifacio Antonio Ferreira — N. 146.060 — São Paulo.
 21.414. Benedicto Carvalho Filho — N. 146.102 — São Paulo.
 21.415. Benedicto Corrêa — N. 146.253 — São Paulo.
 21.416. Benedicto Machado — N. 146.283 — São Paulo.
 21.417. Benedicto de Oliveira Filho — N. 146.446 — São Paulo.
 21.418. Benedicto Caetano — N. 146.406 — São Paulo.
 21.419. Benedicto Nogueira Senne — N. 146.480 — São Paulo.
 21.420. Sebastião Pedro Barbosa — N. 146.087 — São Paulo.
 21.421. Bernardo Pinto de Almeida Costa — N. 146.088 — São Paulo.
 21.422. Bento Pinto da Cunha — N. 146.439 — São Paulo.
 21.423. Benedicto de Souza Brandão — N. 146.116 — São Paulo.
 21.424. Sebastião Pinto Conceição — N. 146.362 — São Paulo.
 21.425. Brasília Valente — N. 146.250 — São Paulo.
 21.426. Bernardo Jurgensen — N. 146.251 — São Paulo.
 21.427. Benedicto Soares de Barros — N. 146.252 — São Paulo.
 21.428. Braz Pefoia — N. 146.431 — São Paulo.
 21.429. Benedicto Ribeiro Porto — N. 146.461 — São Paulo.
 21.430. Braz Marsiglia — N. 146.114 — São Paulo.
 21.431. Isabel Arruda Lima — N. 146.196 — São Paulo.
 21.432. Bruna Cassetari — N. 146.329 — São Paulo.
 21.433. Brasílio Damatto — N. 146.371 — São Paulo.
 21.434. Isabel Rodrigues Alves — N. 146.395 — São Paulo.
 21.435. Sebastião Camargo — N. 146.111 — São Paulo.
 21.436. Sebastião Labriela — N. 146.089 — São Paulo.

- 21.437. Sebastião Fascioni — N. 146.098 — S. Paulo.
 21.438. Coracy de Sá Leite — N. 146.437 — S. Paulo.
 21.439. Cesaltina Sacramento e Silva — N. 146.198 — São Paulo.
 21.440. Octavio Ceribelli Pinto Pacea — N. 146.083 — São Paulo.
 21.441. Octavio Domingos Passo — N. 146.064 — S. Paulo.
 21.442. Conrado Ferreira Victorino Sobrinho — N. 146.023 — São Paulo.
 21.443. Oscar Gomes de Mendonça — N. 146.063 — S. Paulo.
 21.444. Catharina Granja de Oliveira — N. 146.288 — São Paulo.
 21.445. Accasio de Almeida Barreto — N. 146.049 — São Paulo.
 21.446. Euclides de Campos — N. 146.095 — S. Paulo.
 21.447. Carlos Alberto Barbosa Aranha — N. 146.248 — São Paulo.
 21.448. Clemente dos Santos — N. 146.273 — S. Paulo.
 21.449. Carlos Almeida Pinto — N. 146.420 — S. Paulo.
 21.450. Euclides Barbuy — N. 146.166 — S. Paulo.
 21.451. Clementina Marins — N. 146.339 — S. Paulo.
 21.452. Candido Moacyr Madureira — N. 146.438 — São Paulo.
 21.453. Jacomo Esperandio — N. 146.161 — S. Paulo.
 21.454. Octavio Andrade Ferreira — N. 146.025 — S. Paulo.
 21.455. Acyresio de Andrade — N. 146.055 — S. Paulo.
 21.456. Conrado Bonadio — N. 146.450 — São Paulo.
 21.457. Cybel Piratininga d'Oliveira Medon — N. 146.181 — São Paulo.
 21.458. Jacyrá Pires de Almeida — N. 146.200 — S. Paulo.
 21.459. Accacio Pinto Costa — N. 146.337 — S. Paulo.
 21.460. Carlos Marques — N. 146.038 — S. Paulo.
 21.461. Euclides Ribeiro de Souza — N. 146.048 — S. Paulo.
 21.462. Carmine Feola — N. 146.247 — S. Paulo.
 21.463. Custodia Rodrigues Ramos — N. 146.440 — S. Paulo.
 21.464. Corinho Dalprat — N. 146.449 — S. Paulo.
 21.465. Cesário Barbosa — N. 146.464 — S. Paulo.
 21.466. Cyro Moura — N. 146.142 — São Paulo.
 21.467. Carlos Roberto Mathieseu — N. 146.182 — S. Paulo.
 21.468. Carmine Paschoal — N. 146.226 — S. Paulo.
 21.469. Oscar de Carvalho — N. 146.227 — S. Paulo.
 21.470. Carlos Jardim Bastos — N. 146.487 — S. Paulo.
 21.471. Caetano Berencosse — N. 146.249 — S. Paulo.
 21.472. Adalberto Barros da Silva — N. 146.015 — S. Paulo.
 21.473. Dulçulina Candida Ketelhut — N. 146.069 — S. Paulo.
 21.474. Dinorah Camargo Pires — N. 146.295 — S. Paulo.
 21.475. Edson Ferreira Costa — N. 146.016 — S. Paulo.
 21.476. Adalberto Frederico João Ravache — N. 146.039 — São Paulo.
 21.477. Edesio Fernandes — N. 146.085 — S. Paulo.
 21.478. Deliduge Garcia Ribeiro — N. 146.347 — S. Paulo.
 21.479. Delmira de Oliveira — N. 146.246 — S. Paulo.
 21.480. Adail dos Santos — N. 146.321 — S. Paulo.
 21.481. Adolphina Simões — N. 146.338 — S. Paulo.
 21.482. Adelina Alves de Almeida — N. 146.383 — S. Paulo.
 21.483. Eduardo da Silva Medon — N. 146.180 — S. Paulo.
 21.484. Domingos Reny — N. 146.066 — S. Paulo.
 21.485. Demetrio Zaiotti — N. 146.294 — S. Paulo.
 21.486. Odila Mello Campos — N. 146.322 — S. Paulo.
 21.487. Dorival Moura Leite — N. 146.126 — S. Paulo.
 21.488. Domingos Antonio de Palma — N. 146.303 — São Paulo.
 21.489. Eduardo Pereira da Motta — N. 146.210 — S. Paulo.
 21.490. Achemar Paulo Castellar de Barfos — N. 146.232 — São Paulo.
 21.491. Eduarda Pinto de Almeida Castro — N. 146.075 — São Paulo.
 21.492. Eduardo Goulardins Junior — N. 146.030 — S. Paulo.
 21.493. Dorvalino Rodrigues Marques — N. 146.277 — São Paulo.
 21.494. Francisco Corrêa de Moraes — N. 146.434 — São Paulo.
 21.495. Feliciano Cyrino de Carvalho — N. 146.103 — São Paulo.
 21.496. Francisca Ferreira de Toledo — N. 146.491 — São Paulo.
 21.497. Francisco Alves de Siqueira — N. 146.488 — São Paulo.
 21.498. Francisco Alves Capucho — N. 146.388 — S. Paulo.
 21.499. Flavio Cesar — N. 146.327 — S. Paulo.
 21.500. Felipe Paschoal — N. 146.223 — S. Paulo.
 21.501. Floriano Bonella — N. 146.119 — São Paulo.
 21.502. Florentino Lourenço de Moraes — N. 146.272 — São Paulo.
 21.503. Faustina Almeida Cháralavotti — N. 146.242 — São Paulo.
 21.504. Francisca Amalia de Toledo Fonseca — N. 146.096 — São Paulo.
 21.505. Francisca Martins Telles — N. 146.189 — São Paulo.
 21.506. Frederico Antonio Pereira — N. 146.135 — São Paulo.
 21.507. Affonso Giordano — N. 146.233 — São Paulo.
 21.508. Fortunato Nunes de Camargo — N. 146.332 — São Paulo.
 21.509. Francisco José Feneride — N. 146.067 — São Paulo.
 21.510. Francisco Pedro do Couto Junior — N. 146.369 — São Paulo.
 21.511. Francisco de Paula Souza — N. 146.493 — São Paulo.
 21.512. Francisco Caggiano — N. 146.034 — São Paulo.
 21.513. Francisco Motta — N. 146.045 — São Paulo.
 21.514. Francisca Molinari — N. 146.050 — São Paulo.
 21.515. Fernanda Orlando Furim — N. 146.241 — São Paulo.
 21.516. Francisco Lopes — N. 146.468 — São Paulo.
 21.517. Francisco Novda — N. 146.158 — São Paulo.
 21.518. Francisco Delben — N. 146.178 — São Paulo.
 21.519. Francisco Ramalho de Mendonça — N. 146.357 — São Paulo.
 21.520. Franklin de Mattos — N. 146.376 — São Paulo.
 21.521. Floripes Rodrigues de Souza — N. 146.494 — São Paulo.
 21.522. Francisco Telles Marcondes — N. 146.417 — São Paulo.
 21.523. Francisca Vaz de Almeida — N. 146.318 — São Paulo.
 21.524. Georgina Baptista Pereira — N. 146.028 — São Paulo.
 21.525. Eugenia de Camargo Souza — N. 146.354 — São Paulo.
 21.526. Geny Camargo Neves — N. 146.238 — São Paulo.
 21.527. Guilherme Machado — N. 146.356 — São Paulo.
 21.528. Guilherme Ketelhut — N. 146.077 — São Paulo.
 21.529. Hygino Antoniazzi — N. 146.059 — São Paulo.
 21.530. Giltomar Pereira da Bella — N. 146.124 — São Paulo.
 21.531. Guaraciaba Trench — N. 146.368 — São Paulo.
 21.532. Geraldo Pierro — N. 146.448 — São Paulo.
 21.533. Egisto Milani — N. 146.179 — São Paulo.
 21.534. Augustina Adamson — N. 146.254 — São Paulo.
 21.535. Gertrudes Valentim Torres — N. 146.205 — São Paulo.
 21.536. Gertrudes de Azevedo Marques — N. 146.379 — São Paulo.
 21.537. Olga Cani Fonseca — N. 146.134 — São Paulo.
 21.538. Zelia de Castro Marques — N. 146.410 — São Paulo.
 21.539. Isaias Corrêa Araujo — N. 146.245 — São Paulo.
 21.540. Lucilla Acchino — N. 146.236 — São Paulo.
 21.541. Aiceu de Andrade — N. 146.058 — São Paulo.
 21.542. Luiz Carneiro Facchini — N. 146.047 — São Paulo.
 21.543. Leonor Costa Santiago — N. 146.005 — São Paulo.
 21.544. Lucilla de Almeida — N. 146.171 — São Paulo.
 21.545. Luiz Camargo Neves — N. 146.170 — São Paulo.
 21.546. Izaias do Nascimento — N. 146.225 — São Paulo.
 21.547. Alberto Cifú — N. 146.163 — São Paulo.
 21.548. Ladislau Carreras — N. 146.458 — São Paulo.
 21.549. Olympia das Dôres Esteves — N. 146.276 — São Paulo.
 21.550. Julio Dias Ferraz — N. 146.392 — São Paulo.
 21.551. Hilda Passos — N. 146.349 — São Paulo.
 21.552. Luiz Ferraz de Sampaio — N. 146.409 — São Paulo.
 21.553. João Bernardo da Silva Junior — N. 146.164 — São Paulo.
 21.554. João Barbante — N. 146.151 — São Paulo.
 21.555. João Baptista Bueno — N. 146.130 — São Paulo.
 21.556. João Jacon — N. 146.122 — São Paulo.
 21.557. José Benedicto de Miranda — N. 146.470 — São Paulo.
 21.558. João Buonomo — N. 146.454 — São Paulo.
 21.559. José Benedicto de Oliveira — N. 146.429 — São Paulo.
 21.560. João Angelo Netto — N. 146.312 — São Paulo.
 21.561. João Baptista Sobrinho — N. 146.307 — São Paulo.
 21.562. João Goyeto — N. 146.244 — São Paulo.
 21.563. José Benedicto de Castro — N. 146.104 — São Paulo.
 21.564. José Bernardo Gomes Filho — N. 146.086 — São Paulo.
 21.565. João Scaramal — N. 146.084 — São Paulo.
 21.566. João Ignacio — N. 146.041 — São Paulo.

- 21.567. João Silverio — N. 146.081 — São Paulo.
 21.568. Pedro Caetano Rocha — N. 146.499 — São Paulo.
 21.569. José Sacramento e Silva — N. 146.207 — São Paulo.
 21.570. João Chispim de Oliveira — N. 146.131 — São Paulo.
 21.571. João Cunha Braga — N. 146.453 — São Paulo.
 21.572. José Camillo de Godoy — N. 146.451 — São Paulo.
 21.573. José Dias da Costa — N. 146.477 — São Paulo.
 21.574. Pedrina Munhoz — N. 146.333 — São Paulo.
 21.575. Pedrina Galvão — N. 146.331 — São Paulo.
 21.576. José Danta Zanaga — N. 146.173 — São Paulo.
 21.577. Pedro Stringutte — N. 146.150 — São Paulo.
 21.578. José Damasio Lobo de Brito — N. 146.465 — São Paulo.
 21.579. João Damasceno Teixeira — N. 146.427 — São Paulo.
 21.580. Pedro Furlan — N. 146.266 — São Paulo.
 21.581. Pedro Suzan — N. 146.093 — São Paulo.
 21.582. Pedro Vizzotto — N. 146.070 — São Paulo.
 21.583. José Fernandes — N. 146.500 — São Paulo.
 21.584. José Zlochevsky — N. 146.403 — São Paulo.
 21.585. José Esteves — N. 146.399 — São Paulo.
 21.586. José de Almeida — N. 146.358 — São Paulo.
 21.587. José Freire Villas Boas — N. 146.351 — São Paulo.
 21.588. José Francisco Soares — N. 146.313 — São Paulo.
 21.589. José Francisco de Faria — N. 146.219 — São Paulo.
 21.590. Pedro Fernandes de Camargo — N. 146.209 — São Paulo.
 21.591. José Pagliacci — N. 146.145 — São Paulo.
 21.592. José Lucio — N. 146.457 — São Paulo.
 21.593. José Bernardes — N. 146.435 — São Paulo.
 21.594. Giuseppe Gadani — N. 146.311 — São Paulo.
 21.595. José Bezerra Filho — N. 146.308 — São Paulo.
 21.596. José Gabriel Netto — N. 146.305 — São Paulo.
 21.597. José Daviani — N. 146.100 — São Paulo.
 21.598. José Bedani — N. 146.097 — São Paulo.
 21.599. José Primola — N. 146.053 — São Paulo.
 21.600. José França Oliveira — N. 146.031 — São Paulo.
 21.601. José Goulardins — N. 146.022 — São Paulo.
 21.602. José Francisco Martins — N. 146.003 — São Paulo.
 21.603. João Grava Baptista — N. 146.117 — São Paulo.
 21.604. José Augusto de Oliveira Barros — N. 146.418 — São Paulo.
 21.605. José Ignacio Franco — N. 146.072 — São Paulo.
 21.606. José Aguinaldo Rodrigues — N. 146.054 — São Paulo.
 21.607. João Alfredo dos Santos — N. 146.366 — São Paulo.
 21.608. José Elias de Carvalho Barros — N. 146.364 — São Paulo.
 21.609. Plínio de Oliveira Andrade — N. 146.496 — São Paulo.
 21.610. João de Almeida Pires — N. 146.314 — São Paulo.
 21.611. João Luiz Henkein — N. 146.221 — São Paulo.
 21.612. João Alfredo Gemiguani — N. 146.156 — São Paulo.
 21.613. José Alves Nogueira — N. 146.125 — São Paulo.
 21.614. José Lazaro Ribeiro — N. 146.467 — São Paulo.
 21.615. José Alves dos Santos — N. 146.426 — São Paulo.
 21.616. João Alves Vianna — N. 146.423 — São Paulo.
 21.617. Pedro Leandro de Oliveira — N. 146.291 — São Paulo.
 21.618. Pedro Alves Esteves — N. 146.289 — São Paulo.
 21.619. José de Almeida Pires — N. 146.274 — São Paulo.
 21.620. José Martins Garcia — N. 146.481 — São Paulo.
 21.621. José de Moura Barbosa — N. 146.391 — São Paulo.
 21.622. José Amaral Wagner — N. 146.365 — São Paulo.
 21.623. José Moraes de Almeida — N. 146.346 — São Paulo.
 21.624. José Martins Bastos — N. 146.193 — São Paulo.
 21.625. José Martins Nogueira — N. 146.444 — São Paulo.
 21.626. José Simões Villela — N. 146.433 — São Paulo.
 21.627. Aparecida Quitina de Siqueira — N. 146.466 — São Paulo.
 21.628. José Antonio Silveira — N. 146.004 — São Paulo.
 21.629. João Pires de Aguiar Filho — N. 146.405 — São Paulo.
 21.630. Sophia Pinheiro Ribeiro — N. 146.350 — São Paulo.
 21.631. José Pereira de Andrade — N. 146.347 — São Paulo.
 21.632. Petromilha Aparecida Barros — N. 146.153 — São Paulo.
 21.633. José Pedro Keller — N. 146.146 — São Paulo.
 21.634. José Pestana de Castro — N. 146.415 — São Paulo.
 21.635. Pedro Souza Bento — N. 146.287 — São Paulo.
 21.636. João Pereira Cunha — N. 146.285 — São Paulo.
 21.637. Pedro José Neves — N. 146.076 — São Paulo.
 21.638. José de Souza Ribeiro — N. 146.065 — São Paulo.
 21.639. Sophia Pereira Bacelete — N. 146.035 — São Paulo.
 21.640. José da Rocha Torres — N. 146.325 — São Paulo.
 21.641. Pureza Cesar — N. 146.324 — São Paulo.
 21.642. José Ruffo Bernardes — N. 146.024 — São Paulo.
 21.643. João Teixeira Ramos — N. 146.498 — São Paulo.
 21.644. José Teixeira da Cunha — N. 146.120 — São Paulo.
 21.645. João Tobias Rosa — N. 146.456 — São Paulo.
 21.646. João Vieira de Mello — N. 146.387 — São Paulo.
 21.647. Azôr Carlos Ferreira de Araujo — N. 146.384 — São Paulo.
 21.648. Ricardo Mazzottini — N. 146.315 — São Paulo.
 21.649. Arcidio Motta — N. 146.218 — São Paulo.
 21.650. Ricardo de Lima — N. 146.269 — São Paulo.
 21.651. Ristore Claudino Gomes — N. 146.264 — São Paulo.
 21.652. Arcangelo Ravagnani — N. 146.044 — São Paulo.
 21.653. Herculano de Brito — N. 146.026 — São Paulo.
 21.654. Rodolpho Barbosa — N. 146.345 — São Paulo.
 21.655. Renato Gonçalves de Oliveira — N. 146.018 — São Paulo.
 21.656. Iracema Levy Silva — N. 146.326 — São Paulo.
 21.657. Ariovaldo Silva Venga — N. 146.159 — São Paulo.
 21.658. Arlindo de Moraes — N. 146.135 — São Paulo.
 21.659. Rosalvo Gomes — N. 146.408 — São Paulo.
 21.660. Roldão Nunes — N. 146.278 — São Paulo.
 21.661. Ozorio de Carvalho — N. 146.459 — São Paulo.
 21.662. Iracema de Moura Barbosa — N. 146.394 — São Paulo.
 21.663. Argeu Mauricio Oliveira — N. 146.385 — São Paulo.
 21.664. Armando Ognibene — N. 146.367 — São Paulo.
 21.665. Hermínio Malatesta — N. 146.197 — São Paulo.
 21.666. Armelinda Basselo — N. 146.183 — São Paulo.
 21.667. Hermínio Saciletto — N. 146.176 — São Paulo.
 21.668. Hermínio Dalprat — N. 146.447 — São Paulo.
 21.669. Arthur Monteiro de Carvalho — N. 146.405 — São Paulo.
 21.670. Isaura Maria Cardoso — N. 146.094 — São Paulo.
 21.671. Romildo Silva — N. 146.019 — São Paulo.
 21.672. Hermengarda dos Santos Miranda — N. 146.474 — São Paulo.
 21.673. Raphael Laurindo — N. 146.352 — São Paulo.
 21.674. Aurelio de Souza Ribeiro — N. 146.133 — São Paulo.
 21.675. Aurea Pinto Amaral Mello — N. 146.118 — São Paulo.
 21.676. Arthur Pereira da Silva — N. 146.462 — São Paulo.
 21.677. Raphael Constantino — N. 146.009 — São Paulo.
 21.678. Aristides Rodrigues Siqueira — N. 146.469 — São Paulo.
 21.679. Aurora Nardini — N. 146.262 — São Paulo.
 21.680. Ramon Roca Dordal — N. 146.036 — São Paulo.
 21.681. Rogerio Aureliano Maximo de Azevedo — N. 146.149 — São Paulo.
 21.682. Osorio Teixeira de Camargo — N. 146.397 — São Paulo.
 21.683. Irma Toledo Soares — N. 146.377 — São Paulo.
 21.684. Arthur Gameiro — N. 146.372 — São Paulo.
 21.685. Raphael Tobias de Oliveira Sobrinho — N. 146.217 — São Paulo.
 21.686. Arthur Worschech — N. 146.255 — São Paulo.
 21.687. Aurea Teixeira Rabelo — N. 146.027 — São Paulo.
 21.688. Orestes Savi — N. 146.113 — São Paulo.
 21.689. Ursulina Valentim Torres — N. 146.204 — São Paulo.
 21.690. Ester G. de Barros Braga — N. 146.001 — São Paulo.
 21.691. Tacilda Ciarelli — N. 146.188 — São Paulo.
 21.692. Octacilio Alves de Almeida — N. 146.389 — São Paulo.
 21.693. Attilio Bianchi — N. 146.212 — São Paulo.
 21.694. Attilio Fanale — N. 146.141 — São Paulo.
 21.695. Tiburcio Alves Vianna — N. 146.422 — São Paulo.
 21.696. Atilio Gasparoto — N. 146.27 — São Paulo.
 21.697. Atilio Silva Fonseca — N. 146.106 — São Paulo.
 21.698. Otília Lima Mendes — N. 146.017 — São Paulo.
 21.699. Tomás Gonzalez — N. 146.115 — São Paulo.
 21.700. Teotonio de Matos Araujo — N. 146.421 — São Paulo.
 21.701. Tereza Marcondes Fernandes — N. 146.411 — São Paulo.
 21.702. Teotonio Nogueira da Rocha — N. 146.144 — São Paulo.
 21.703. Targino José Machado — N. 146.432 — São Paulo.
 21.704. Astrogildo Arruda — N. 146.375 — São Paulo.
 21.705. Otavio Cornelio — N. 146.290 — São Paulo.

- 21.706. Vicente Sacra — N. 146.400 — São Paulo.
 21.707. Vicente Paschoal — N. 146.224 — São Paulo.
 21.708. Vicentina Vitali — N. 146.043 — São Paulo.
 21.709. Vicentina Dias Leite — N. 146.473 — São Paulo.
 21.710. Oswaldo Campos — N. 146.473 — São Paulo.
 21.711. Oswaldo Gross — N. 146.410 — São Paulo.
 21.712. Severiano Joaquim dos Santos — N. 146.344 — São Paulo.
 21.713. Evaristo Martins de Lima — N. 146.195 — São Paulo.
 21.714. Venício Nicolau Ricci — N. 146.328 — São Paulo.
 21.715. Virgílio de Oliveira — N. 146.353 — São Paulo.
 21.716. Valentin Rodolpho dos Santos — N. 146.320 — São Paulo.
 21.717. Virgínia Graziani — N. 146.265 — São Paulo.
 21.718. Victorio Belli — N. 146.222 — São Paulo.
 21.719. Victorio Bizzo — N. 146.127 — São Paulo.
 21.720. Lazaro Flavio Simões — N. 146.306 — São Paulo.
 21.721. Elphio Fernandes Bueno — N. 146.282 — São Paulo.
 21.722. Olympia Ferreira Luhmann — N. 146.021 — São Paulo.
 21.723. Olympio Ferreira Victorino — N. 146.020 — São Paulo.
 21.724. Alfredo de Almeida — N. 146.012 — São Paulo.
 21.725. Alfredo Pereira Filho — N. 146.476 — São Paulo.
 21.726. Alfredo de Castro — N. 146.373 — São Paulo.
 21.727. Alfredo Ferreira — N. 146.317 — São Paulo.
 21.728. Luiz Gonzaga Lino de Campos — N. 146.270 — São Paulo.
 21.729. Alexandre Galvão Bueno — N. 146.037 — São Paulo.
 21.730. Olga Bauer — N. 146.330 — São Paulo.
 21.731. Elpidio Lacerda do Amaral — N. 146.155 — São Paulo.
 21.732. Alfredo Oliveira Bueno — N. 146.441 — São Paulo.
 21.733. Licínio Leite Machado — N. 146.436 — São Paulo.
 21.734. Olympio Alfredo Gusmatti — N. 146.413 — São Paulo.
 21.735. Elias Marques — N. 146.292 — São Paulo.
 21.736. Elvira Silva Dionísio — N. 146.493 — São Paulo.
 21.737. Elisa de Barros — N. 146.396 — São Paulo.
 21.738. Isolina da Silva Moreira — N. 146.382 — São Paulo.
 21.739. Salvador de Almeida Assumpção — N. 146.381 — São Paulo.
 21.740. Laudicena Martinez Esteves — N. 146.268 — São Paulo.
 21.741. Almerinda Delegá — N. 146.260 — São Paulo.
 21.742. Albano de Mello Prado — N. 146.013 — São Paulo.
 21.743. Eulalina do Amaral Campos — N. 146.344 — São Paulo.
 21.744. Olympia Barth — N. 146.228 — São Paulo.
 21.745. Lino Pinatti — N. 146.140 — São Paulo.
 21.746. Alexandre Ferreira — N. 146.280 — São Paulo.
 21.747. Lindolpho Pires Junior — N. 146.108 — São Paulo.
 21.747. Lindolpho Mesquita — N. 146.056 — São Paulo.
 21.749. Alice Andrade Dias — N. 146.010 — São Paulo.
 21.750. Alexandre Aron — N. 146.579 — São Paulo.
 21.751. Luiza Novaes de Carvalho — N. 146.203 — São Paulo.
 21.752. Alma Johanna Kristine Nielsen Mathesen — N. 146.201 — São Paulo.
 21.753. Luiz Paulo Larai — N. 146.428 — São Paulo.
 21.754. Elina Pinto Costa — N. 146.006 — São Paulo.
 21.755. Luiz Pereira Pimenta — N. 146.489 — São Paulo.
 21.756. Eulina de Souza Nogueira — N. 146.335 — São Paulo.
 21.757. Luiz Souza Mendes — N. 146.202 — São Paulo.
 21.758. Alexandre Rahal Buzalaf — N. 146.137 — São Paulo.
 21.757. Leopoldo Paz — N. 146.160 — São Paulo.
 21.759. Julio Jorge Siehler — N. 146.128 — São Paulo.
 21.760. Lourenço Citro — N. 146.412 — São Paulo.
 21.761. Lazara Pereira — N. 146.298 — São Paulo.
 21.762. Alzira Ferreira — N. 146.261 — São Paulo.
 21.763. Helena Ribas Franco — N. 146.240 — São Paulo.
 21.764. Laura Mendes — N. 146.057 — São Paulo.
 21.765. Hilario Sant'Anna — N. 146.475 — São Paulo.
 21.766. Lucio Queiroz de Moraes — N. 146.348 — São Paulo.
 21.767. Laurinda Bassete — N. 146.172 — São Paulo.
 21.768. Salustiano de Lima — N. 146.310 — São Paulo.
 21.769. Salvador Comado — N. 146.138 — São Paulo.
 21.770. Julieta Wanda Cibin — N. 146.237 — São Paulo.
 21.771. Luiz Suzan — N. 146.092 — São Paulo.
 21.772. Luiz Astrogolli — N. 146.079 — São Paulo.
 21.773. Olympio Xavier dos Santos — N. 146.078 — São Paulo.
 21.774. Sylvio Salomone — N. 146.008 — São Paulo.
 21.775. Sylvio de Rosa — N. 146.495 — São Paulo.
 21.776. Luiz de Azevedo Barbosa — N. 146.484 — São Paulo.
 21.777. Lucio Vicente da Silva — N. 146.361 — São Paulo.
 21.778. Mario Abreu Lima — N. 146.316 — São Paulo.
 21.779. Humberto Boccolato — N. 146.042 — São Paulo.
 21.780. Humberto Marcatto — N. 146.215 — São Paulo.
 21.781. Humberto Cavichioli — N. 146.121 — São Paulo.
 21.782. Amador Baptista de Almeida — N. 146.419 — São Paulo.
 21.783. Emma Ardito — N. 146.243 — São Paulo.
 21.784. Ismael Camargo Lima — N. 146.284 — São Paulo.
 21.785. Joaquim Candido de Azevedo Marques — N. 146.399 — São Paulo.
 21.786. Amadeu Cerioni — N. 146.187 — São Paulo.
 21.787. Maria das Dores Castro Nogueira — N. 146.082 — São Paulo.
 21.788. Mario Dias de Moura — N. 146.231 — São Paulo.
 21.789. Macivinc Feliciano de Souza — N. 146.424 — São Paulo.
 21.790. Maximino Ferreira de Carvalho — N. 146.267 — São Paulo.
 21.791. Joaquim Agostinho Torres — N. 146.191 — São Paulo.
 21.792. Maria Eugenia Valentin Torres — N. 146.206 — São Paulo.
 21.793. Amador Guerino Zerzi — N. 146.099 — São Paulo.
 21.794. Miguel De Marchi — N. 146.068 — São Paulo.
 21.795. Maria Augusta Rolim Loureiro — N. 146.300 — São Paulo.
 21.796. Maria Guedes Tavares — N. 146.230 — São Paulo.
 21.797. Ismael de Araujo — N. 146.341 — São Paulo.
 21.798. Joaquim Silverio Gomes dos Reis — N. 146.482 — São Paulo.
 21.799. Emilio Terribele — N. 146.216 — São Paulo.
 21.800. Homero Lourenço Alegri — N. 146.415 — São Paulo.
 21.801. Maria de Lourdes Pantano — N. 146.235 — São Paulo.
 21.802. Emilio Lansac Toha — N. 146.002 — São Paulo.
 21.803. Maria Salomão Bassi — N. 146.033 — São Paulo.
 21.804. Joaquim Elias Gomes — N. 146.046 — São Paulo.
 21.805. Maxima Alvarina de Andrade — N. 146.051 — São Paulo.
 21.806. Emilio Ketelhut — N. 146.071 — São Paulo.
 21.807. Emilia Gross — N. 146.107 — São Paulo.
 21.808. Joaquim Martins Nogueira Filho — N. 146.443 — São Paulo.
 21.809. Joaquim Affonso Junior — N. 146.452 — São Paulo.
 21.810. Joaquim Bueno Filho — N. 146.129 — São Paulo.
 21.811. Manoel Joaquim de Salles — N. 146.132 — São Paulo.
 21.812. Joaquim Camillo — N. 146.139 — São Paulo.
 21.813. Joaquim Pupo — N. 146.174 — São Paulo.
 21.814. Mireya Mendes Teixeira Noronha — N. 146.061 — São Paulo.
 21.815. Joaquim Branco — N. 146.359 — São Paulo.
 21.816. Joaquim Manoel de Arruda Moraes — N. 146.363 — São Paulo.
 21.817. Amanda de Moreira Barbosa — N. 146.393 — São Paulo.
 21.818. Manoel Rodrigues — N. 146.472 — São Paulo.
 21.819. Manoel Pestana — N. 146.157 — São Paulo.
 21.820. Manoel Petransan — N. 146.168 — São Paulo.
 21.821. Maria Zanaga Camargo Neves — N. 146.169 — São Paulo.
 21.822. Magdalena Nicoleta Destro — N. 146.040 — São Paulo.
 21.823. Maria Angelina Teixeira Aguiar — N. 146.052 — São Paulo.
 21.824. Manoel Soares — N. 146.080 — São Paulo.
 21.825. Manoel dos Santos Cecilio — N. 146.014 — São Paulo.
 21.826. Manoel José Gomes — N. 146.342 — São Paulo.
 21.827. Jayme José Motta de Magalhães Carvalho — N. 146.286 — São Paulo.
 21.828. Maximiano de Paula Souza — N. 146.425 — São Paulo.
 21.829. Marsés Carmona — N. 146.167 — São Paulo.

- 21.830. Meyses Thomé — N. 146.191 — S. Paulo.
 21.831. Maria Rosa Carneira — N. 146.380 — S. Paulo.
 21.832. Marcello Quinsan — N. 146.402 — S. Paulo.
 21.833. Americo de Carvalho — N. 146.309 — S. Paulo.
 21.834. Mario Pulga — N. 146.445 — S. Paulo.
 21.835. Mauro Veiga Barros — N. 146.109 — S. Paulo.
 21.836. Anna Guimarães — N. 146.404 — S. Paulo.
 21.837. Antonio Cardoso de Lemos Junior — N. 146.043 — S. Paulo.
 21.838. Nicolau de Mello — N. 146.074 — S. Paulo.
 21.839. Antonio Carrion Garcia — N. 146.259 — S. Paulo.
 21.840. Anna Cyra Torres Maurino — N. 146.211 — São Paulo.
 21.841. Nicolau do Nascimento — N. 146.319 — S. Paulo.
 21.842. Analia de Camargo Souza — N. 146.355 — São Paulo.
 21.843. Antonio de Castro Guimarães — N. 146.386 — São Paulo.
 21.844. Antonio Jacintho Reis Guimarães — N. 146.490 — S. Paulo.
 21.845. Jandyra Pantano — N. 146.239 — S. Paulo.
 21.846. Nadini Bechara — N. 146.154 — S. Paulo.
 21.847. Anacleto Fernandes Bueno — N. 146.275 — São Paulo.
 21.848. Antonio Ferreira Brito — N. 146.478 — S. Paulo.
 21.849. Angelo Oriando Filho — N. 146.184 — S. Paulo.
 21.850. Angelo Orlando — N. 146.185 — S. Paulo.
 21.851. Angelo Colja — N. 146.186 — S. Paulo.
 21.852. Anna d'Elboux Guimarães Osorio — N. 146.263 — S. Paulo.
 21.853. Antonio Alves Esteves — N. 146.297 — S. Paulo.
 21.854. Antenor Salles Villela — N. 146.471 — S. Paulo.
 21.855. Antonio Olympio da Silva — N. 146.423 — São Paulo.
 21.856. Nelson Egas — N. 146.143 — S. Paulo.
 21.857. Antonio Americo Suzan — N. 146.091 — S. Paulo.
 21.858. Angelina Martinez Esteves — N. 146.301 — São Paulo.
 21.859. Angelica Martinez Esteves — N. 146.302 — São Paulo.
 21.860. Antonio Joaquim dos Santos — N. 146.213 — São Paulo.
 21.861. Honorio Mello Syllós — N. 146.152 — S. Paulo.
 21.862. Antonio Antunes Ribeiro — N. 146.343 — São Paulo.
 21.863. Ananias Nascimento Sobrinho — N. 146.214 — São Paulo.
 21.864. Antonio dos Santos Cecilio — N. 146.032 — São Paulo.
 21.865. Anselmo José Pin — N. 146.293 — S. Paulo.
 21.866. Jandyra de Souza e Silva — N. 146.442 — São Paulo.
 21.867. Antonio Pinheiro de Oliveira — N. 146.162 — São Paulo.
 21.868. Nazareno Zoppi — N. 146.229 — S. Paulo.
 21.869. Henrique Bussini — N. 146.052 — S. Paulo.
 21.870. Nourival Martins — N. 146.112 — S. Paulo.
 21.871. Nazareth Simão — N. 146.281 — S. Paulo.
 21.872. Nicanor Ayres Pereira — N. 146.304 — S. Paulo.
 21.873. Henrique Basseto — N. 146.177 — S. Paulo.
 21.874. Noé Saraiva Barbosa — N. 146.370 — S. Paulo.
 21.875. Narciso de Oliveira — N. 146.336 — S. Paulo.
 21.876. Henry de Toledo — N. 146.323 — S. Paulo.
 21.877. Antonio Pires — N. 146.190 — S. Paulo.
 21.878. Antonio Tortoro — N. 146.165 — S. Paulo.
 21.879. Antonio Ferreira Netto — N. 146.148 — S. Paulo.
 21.880. Antonio Justino Barbosa — N. 146.492 — S. Paulo.
 21.881. Norberto Estacio de Araujo — N. 146.407 — São Paulo.
 21.882. Antonieta Grassi — N. 146.398 — S. Paulo.
 21.883. Antonio Amadio — N. 146.192 — S. Paulo.
 21.884. Antonio Gregorim — N. 146.463 — S. Paulo.
 21.885. Antonio de Moura — N. 146.414 — S. Paulo.
 21.886. Antonio Gherardi — N. 146.299 — S. Paulo.
 21.887. Antonio Origuio — N. 146.279 — S. Paulo.
 21.888. Antonio Gaspar — N. 146.258 — S. Paulo.
 21.889. Antonio Sarmiento Filho — N. 146.257 — S. Paulo.
 21.890. Antonio Zanaga — N. 146.256 — S. Paulo.
 21.891. Synesio Vieira de Souza — N. 146.435 — S. Paulo.
 21.892. Antonio Vespasiano Albuquerque — N. 146.011 — S. Paulo.
 21.893. João Gambarini — N. 146.497 — S. Paulo.
 21.894. José Baptista da Silva — N. 146.378 — São Paulo.
 21.895. João Malinverni — N. 146.220 — São Paulo.
 21.896. João Gastardelli — N. 146.203 — São Paulo.
 21.897. Benedicto Cardoso Amorim — N. 61.079 — Alagoas.
 21.898. Belmira Correia de Oliveira — N. 61.288 — Alagoas.
 21.899. Bernardino Callaça da Silva — N. 61.293 — Alagoas.
 21.900. Benedicto Francisco Silva — N. 61.093 — Alagoas.
 21.901. Benvenuto Felix de Menezes — N. 61.310 — Alagoas.
 21.902. Abilio Freire da Silva — N. 61.338 — Alagoas.
 21.903. Bertulino Alexandre da Silva — N. 61.210 — Alagoas.
 21.904. Bertilha Medeiros Correia — N. 61.036 — Alagoas.
 21.905. Benedicto Marques da Costa — N. 61.410 — Alagoas.
 21.906. Isabel Martins Angelo — N. 61.457 — Alagoas.
 21.907. Benedicta Monte Rocha — N. 61.464 — Alagoas.
 21.908. Izabel dos Santos Pacheco — N. 61.190 — Alagoas.
 21.909. Bernardinade Senna da Purificação — N. 31.274 — Alagoas.
 21.910. Benedicto Pereira de Oliveira — N. 61.227 — Alagoas.
 21.911. Benjamin José de Sant'Anna — N. 61.276 — Alagoas.
 21.912. Borenice Pinto de Andrade — N. 61.181 — Alagoas.
 21.913. Benedicto José dos Santos — N. 61.411 — Alagoas.
 21.914. Belarmino José Silva — N. 61.468 — Alagoas.
 21.915. Balbina Rodrigues da Silva — N. 61.307 — Alagoas.
 21.916. Sebastião Soares de Almeida — N. 61.390 — Alagoas.
 21.917. Bertholdo Rodrigues Machado — N. 61.452 — Alagoas.
 21.918. Carlos Bayma de Moraes — N. 61.010 — Distrito Federal.
 21.919. Constantino Barbosa de Mello — N. 61.492 — Alagoas.
 21.920. Cecy Guimarães — N. 61.012 — Distrito Federal.
 21.921. Candida Acciory de Medeiros — N. 61.023 — Alagoas.
 21.922. Cicero Firmino Correia — N. 61.133 — Alagoas.
 21.923. Octacilio Ferreira Ferro — N. 61.415 — Alagoas.
 21.924. Clotilde Ferreira dos Santos — N. 61.417 — Alagoas.
 21.925. Cesario Góes das Chagas — N. 61.065 — Alagoas.
 21.926. Ciriaco Lopes Pereira Filho — N. 61.007 — Distrito Federal.
 21.927. Cláudio B. da Silva — N. 61.008 — Distrito Federal.
 21.928. Jacintho Silvestre da Costa — N. 61.038 — Alagoas.
 21.929. Carlos Alves da Silva — N. 61.059 — Alagoas.
 21.930. Jacintha Lima Vieira — N. 61.467 — Alagoas.
 21.931. Oscar Elias Calheiros — N. 61.171 — Alagoas.
 21.932. Celerino Leopercino de Almeida — N. 61.295 — Alagoas.
 21.933. Clotilde da Soledade Silva — N. 61.319 — Alagoas.
 21.934. Octaciano Alves de Menezes — N. 61.329 — Alagoas.
 21.935. Jacintho D'Albuquerque Maranhão — N. 61.398 — Alagoas.
 21.936. Cicero de Miranda Cabral — N. 61.226 — Alagoas.
 21.937. Jacintho Assumpção Nery — N. 61.265 — Alagoas.
 21.938. Candido Marianno da Silva — N. 61.283 — Alagoas.
 21.939. Cecilia Machado Rego — N. 61.359 — Alagoas.
 21.940. Coryntho Antunes Gesteira — N. 61.011 — Distrito Federal.
 21.941. Candido Honorio de Farias — N. 61.239 — Alagoas.
 21.942. Cecilia dos Santos Lima — N. 61.317 — Alagoas.
 21.943. Octavio Antão do Nascimento — N. 61.439 — Alagoas.
 21.944. Clarindo Pereira Canejo — N. 61.076 — Alagoas.
 21.945. Jacintho Pereira dos Santos — N. 61.089 — Alagoas.
 21.946. Oscar Pimentel Mello — N. 61.437 — Alagoas.
 21.947. Cornelio Toledo — N. 6.051 — Alagoas.
 21.948. Corinto Fontes — N. 61.326 — Alagoas.
 21.949. Euclydes Rodrigues Gomes — N. 61.384 — Alagoas.

- 21.950. Octaviano Rourrigues Freitas — N. 61.386 — Alagoas.
 21.951. Caetano Felix — N. 61.083 — Alagoas.
 21.952. Cecília Werneck Garcez — N. 61.009 — Districto Federal.
 21.953. Oscar Vieira Costa — N. 61.029 — Alagoas.
 21.954. Camilla Virginia d'Oliveira — N. 61.090 — Alagoas.
 21.955. Lorgival Cordeiro Costa — N. 61.097 — Alagoas.
 21.956. Durval Cordeiro Nunes da Costa — N. 61.212 — Alagoas.
 21.957. Odilon Lyono da Silva — N. 61.251 — Alagoas.
 21.958. Adelia Cavalcanti Liza — N. 61.360 — Alagoas.
 21.959. Damiao Agostinho dos Santos — N. 61.213 — Alagoas.
 21.960. Berta Augusta Callado — N. 61.357 — Alagoas.
 21.961. Euzelia Lins Santos — N. 61.070 — Alagoas.
 21.962. Demezio Alves da Costa — N. 61.234 — Alagoas.
 21.963. Edesio da Silva Souto — N. 61.408 — Alagoas.
 21.964. Edith Marques dos Santos — N. 61.383 — Alagoas.
 21.965. Deogracio Pedro de Oliveira — N. 61.294 — Alagoas.
 21.966. Othon de Souza Franco — N. 61.438 — Alagoas.
 21.967. Odilon José Gregorio — N. 61.473 — Alagoas.
 21.968. Audalio Rodrigues de Mello — N. 61.031 — Alagoas.
 21.969. Deoclecio Rei do Nascimento — N. 61.328 — Alagoas.
 21.970. Deoclecio Toledo de Araujo — N. 61.129 — Alagoas.
 21.971. Odilon Tenorio de Albuquerque — N. 61.173 — Alagoas.
 21.972. Felisberto Basilio da Silva — N. 61.377 — Alagoas.
 21.973. Francisco de Barros Regis — N. 61.497 — Alagoas.
 21.974. Francisco Calheiros Lins — N. 61.151 — Alagoas.
 21.975. Fanni da Costa Oliveira — N. 61.168 — Alagoas.
 21.976. Francisco de Freitas Vieira — N. 61.355 — Alagoas.
 21.977. Floriano de Albuquerque Meilo — N. 61.174 — Alagoas.
 21.978. Filinto Magalhães Santos — N. 61.406 — Alagoas.
 21.979. Florentina Menezes Silva — N. 61.474 — Alagoas.
 21.980. Ferbonia Maria da Conceição — N. 61.353 — Alagoas.
 21.981. Affonso José Gregorio — N. 61.472 — Alagoas.
 21.982. Francisco Rufino dos Santos — N. 61.071 — Alagoas.
 21.983. Frederico de Souza — N. 61.006 — Districto Federal.
 21.984. Francisco Soares de Mello — N. 61.464 — Alagoas.
 21.985. Fobião Estanislau da Silva — N. 61.293 — Alagoas.
 21.986. Floriano Torres de Albuquerque — N. 61.126 — Alagoas.
 21.987. Fenelén Vieira dos Santos — N. 61.215 — Alagoas.
 21.988. Francisco Severino da Silva — N. 61.095 — Alagoas.
 21.989. Gabino Corrêa de Almeida — N. 61.405 — Alagoas.
 21.990. Gerolina Ferreira de Lima — N. 61.309 — Alagoas.
 21.991. Guilherme Calheiros — N. 61.068 — Alagoas.
 21.992. Gracinda Maria de Albuquerque — N. 61.115 — Alagoas.
 21.993. Genes Moraes Braga — N. 61.137 — Alagoas.
 21.994. Augusto Antonio de Queiroz — N. 61.361 — Alagoas.
 21.995. Inez de Souza Castro — N. 61.243 — Alagoas.
 21.996. Acenor de Araujo Lima — N. 61.054 — Alagoas.
 21.997. Cassilano Juvenal da Silva — N. 61.305 — Alagoas.
 21.998. Elita Baptista da Silva — N. 61.147 — Alagoas.
 21.999. Aldeias Benedicto da Silva — N. 61.057 — Alagoas.
 22.000. Lydia Bina Cavalcante — N. 61.053 — Alagoas.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937. — Renato de Paula,
 Chefe da Segunda Secção,
 Alagoas.

Comunicações

Foram comunicadas á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, as seguintes transferencias de eleitores:

José Domingues dos Santos, inscripto sob n. 1.527, na 9ª Zona, Realengo, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

José Gontara, inscripto sob n. 585, na 3ª Zona, Gavea, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

José Nogueira Paz, inscripto sob n. 415, na 9ª Zona, Realengo, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Justus Robin, inscripto sob n. 2.354, na 1ª Zona, Sacramento, transferido para a 1ª Zona, Paraná.

Junot Revelio Guimarães, inscripto sob n. 92, na 9ª Zona, Realengo, transferido para a 2ª Zona, Curitiba, Paraná.

Luiz Dentice, inscripto sob n. 3.535, na 6ª Zona, Meyer, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Luiz Paulino de Mello, inscripto sob n. 6.396, na 2ª Zona, Gloria, transferido para a 2ª Zona, Curitiba, Paraná.

Marcio de Azevedo Franco, inscripto sob n. 764, na 9ª Zona, Realengo, transferido para a 25ª Zona, Castro, Paraná.

Mario Barbosa de Moura, inscripto sob n. 3.158, na 2ª Zona, Santo Antonio, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Misael Cavalcanti d'Assumpção, inscripto sob n. 3.543, na 3ª Zona, Copacabana, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Manoel Rogerio de Souza Coelho, inscripto sob n. 4.269, na 3ª Zona, Copacabana, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Mario Torreão Coelho, inscripto sob n. 12.211, na 1ª Zona, Copacabana, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Oswaldo Cordeiro de Faria, inscripto sob n. 3.132, na 3ª Zona, Gavea, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Octavio Gurgel do Amaral, inscripto sob n. 414, na 9ª Zona, Realengo, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Paulo Ferreira Pará, inscripto sob n. 493, na 9ª Zona, Realengo, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Renato Augusto Rodrigues, inscripto sob n. 13.665, na 1ª Zona, Candelaria, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Raul Dronsley Cabral Velho, inscripto sob n. (illegível), na 3ª Zona, Copacabana, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Salvador Rosa Lizarralde, inscripto sob n. 892, na 9ª Zona, Realengo, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Tasso de Oliveira Tinoco, inscripto sob n. 8.764, na 1ª Zona, São José, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Waldemiro Pimentel, inscripto sob n. 4.625, na 5ª Zona, São Christovão, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Waldemiro Advincola Montezuma, inscripto sob numero 6.800, na 5ª Zona, Meyer, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Sebastião Ribeiro de Freitas, inscripto sob n. 5.005, na 1ª Zona, Candelaria, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Olga Azanha de Oliveira, inscripta sob n. 961, na 1ª Zona, Realengo, transferida para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Luiz Medrado, inscripto sob n. 14.892, na 1ª Zona, Candelaria, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

Joaquim Pereira, inscripto sob n. 3.855, na 10ª Zona, São Christovão, transferido para a 1ª Zona, Curitiba, Paraná.

JURISPRUDENCIA

Revisão de provas

Foram revistas as provas dos acordãos dos seguintes processos:

Recurso Eleitoral n. 502 — Classe 3ª — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso Eleitoral n. 546 — Classe 3ª — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Laudo de Camargo.

Recurso Eleitoral n. 550 — Classe 3ª — Pará — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso Eleitoral n. 567 — Classe 3ª — Minas Geraes — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso Eleitoral n. 568 — Classe 3ª — Minas Geraes — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso Eleitoral n. 610 — Classe 3ª — Ceará — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.

Accórdãos publicados

Foram mandados publicar os accórdãos dos seguintes processos:

- Recurso Eleitoral n. 502 — Classe 3ª — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
 Recurso Eleitoral n. 546 — Classe 3ª — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Laudo de Camargo.
 Recurso Eleitoral n. 550 — Classe 3ª — Pará — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
 Recurso Eleitoral n. 567 — Classe 3ª — Minas Geraes — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
 Recurso Eleitoral n. 568 — Classe 3ª — Minas Geraes — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
 Recurso Eleitoral n. 670 — Classe 3ª — Ceará — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.

EDITAL

O bacharel Agripino Veado, Director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

Faz saber aos que o presente edital virem que, na primeira Secção da Secretaria, de accordo com o § 8º do art. 140 do Regimento, no dia 9 de junho do corrente anno, ás 15 horas, ser aberta vista pelo prazo de 48 horas para os interessados falarem sobre o seguinte processo eleitoral:

1 — Processo n. 101 — Classe 7ª. (Carta Testemunhavei) Sergipe — Testemunhante, Alvaro Garcia das Costa Barros; testemunhado, Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 7 de junho de 1937. — *Agripino Veado*, Director da Secretaria.

ACTA

ACTA DA 60ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1937

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Aos quatro dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e sete, ás nove horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os Juizes Srs. Ministros Plínio Casado e Laudo de Camargo, Desembargadores Collares Moreira e Ovidio Romeiro, professores João Cabral e Candido de Oliveira Filho, presente ainda o Procurador Geral, Sr. Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, pelo presidente Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, foi declarada aberta a sessão. É lida e approvada a acta da sessão anterior. Tratando dos casos que se achavam em pauta para julgamento, o Tribunal resolveu: 1º) homologar a desistencia do recurso eleitoral n. 724 — 3ª classe — Minas Geraes — (relator Sr. Desembargador Collares Moreira) sendo recorrente Romualdo Gonçalves de Ulhôa Tomba e recorrida a União Municipal Pela Grandeza de Paracatu, contra o voto do Senhor professor Candido de Oliveira Filho; 2º) negar provimento ao recurso eleitoral n. 698 — 3ª classe — Minas Geraes — (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho) sendo recorrente José Pedro Alves e recorridos Alcino de Paula Salazar e outros, contra os votos dos Srs. professor João Cabral e Desembargador Collares Moreira que lhe davam provimento para annullar a eleição do prefeito e a convocação dos vereadores; 3º) adiar o julgamento da reclamação do Partido Progressista Paraguassu Autonomo, apresentada nos autos do recurso eleitoral n. 681 — 3ª classe — Minas Geraes (relator Sr. Desembargador Ovidio Romeiro), por não ter ainda chegado a informação solicitada; 4º) converter em diligencia o julgamento do recurso eleitoral n. 513 — 3ª classe — Bahia (relator Sr. professor João Cabral) sendo recorrente João Braz de Azevedo e recorrido o Tribunal Regional do Estado, para a requisição de documentos, com a devida urgencia, contra o voto do Sr. professor João Cabral; 5º) approvar as instruções apresentadas pelo Director da Secretaria do Tribunal Superior sobre transferencia de eleitores (processo numero 1.917 — 6ª classe — sendo relator o Sr. professor Candido de Oliveira Filho) unanimemente; 6º) tomar conhecimento unanimemente, do recurso eleitoral n. 707 — 3ª classe — Minas Geraes (relator Sr. professor João Cabral) sendo recorrente Octavio Josephino do Espirito Santo e recorridas a Mesa da Camara Municipal e Prefeito de Marianna, e dar-lhe provimento para annullar a eleição, unanimemente; 7º) dar

provimento ao recurso eleitoral n. 700 — 3ª classe — Minas Geraes (relator Sr. Desembargador Collares Moreira) sendo recorrente José Lucas Gomes e recorridos o Prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Santa Quitéria, para annullar a eleição, unanimemente; 8º) não tomar conhecimento da representação de Asdrubal Gwyer de Azevedo e outro (processo numero 91 — 7ª classe — Rio de Janeiro, sendo relator o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro) por falta de provas da qualidade dos representantes, unanimemente; 9º) responder a consulta do Juiz Eleitoral da 2ª zona da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, encaminhada pelo presidente do Tribunal Regional (processo n. 2.100 — 6ª classe, sendo relator o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro) de accordo com os pareceres emitidos pelos Srs. Procuradores Eleitoraes, Regional e Geral, unanimemente. Considerando o adiantado da hora o Senhor Ministro-Presidente levantou a sessão e convocou outra para o dia 7 do corrente, ás mesmas horas. Do que para constar lavrei a presente. Eu, Raul Pacheco de Medeiros, auxiliar da Secretaria a escrevi. E eu, Agripino Veado, secretario do Tribunal a subscrevo. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente.

JURISPRUDENCIA

Estado do Rio Grande do Sul

Recurso eleitoral n. 502, classe 3, do art. 31

Recorrente — Partido Republicano Liberal.

Recorridos — Luiz de Oliveira Lessa e outros.

Julga-se procedente o pedido de declaração do accórdão para annullar as eleições municipais de varios municipios de Piratiny.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso eleitoral n. 502, classe 3ª.

I. O Dr. Cassio Braga, na dupla qualidade de delegado do Partido Republicano Liberal e de candidato a Prefeito do municipio de Piratiny, Estado do Rio Grande do Sul, e registrado sob a legenda do Partido Republicano Liberal, interpoz, perante a Junta Apuradora, um protesto contra a votação do pleito municipal daquele municipio; julgado improcedente o protesto, recorreu, em tempo habil, de todas as eleições do mencionado municipio (17 secções) para o Tribunal Regional, que assim se pronunciou (fls. 43):

"Vistos, etc.:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, dar provimento em parte ao recurso para o fim apenas de declarar nullas as eleições procedidas nas 6ª, 10ª, 14ª e 18ª secções eleitoraes do municipio e mandar que as ditas eleições fossem renovadas nas secções referidas, somente, porém, para vereadores, observados os tramites legais." e

II. Ouvido o Dr. Procurador Geral, assim se manifestou sobre o merecimento do recurso (fls. 60):

"5. De meritis: O Tribunal recorrido deu pelas nullidades arguidas, porém as pronunciou somente para a eleição de vereadores, mantendo a validade na parte referente á do Prefeito.

O acto eleitoral foi um só; processaram-se ambas as eleições (Prefeito e Vereadores) conjuntamente; se a nullidade existe para uma, tem de existir para a outra.

6. Está documentalmente provado destes autos (seja no principal, seja nos annexos) que:

a) João Manoel d'Avila faz parte da direcção do Partido Republicano Liberal (fls. 26);

b) Oliverio Alves Martins é membro da sub-comissão districtal dos 1º e 2º districtos, dirigente do Partido Republicano Liberal local (fls. 34);

c) Odorico Mendizabel igualmente o é.

Ora, pelo telegramma junto a fls. 54 do processo 137, appenso, está certificado pelo escrivão eleitoral que o cidadão João Manoel d'Avila foi presidente da terceira mesa;

d) não foram publicados os editaes com os nomes dos candidatos a Prefeito e Vereadores, nem pela imprensa local (folhas 31);

e) não consta em acta que houvesse sido o municipio dividido em secções eleitoraes pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 10ª zona (fls. 32)

f) não consta acta alguma de organização de mesas receptoras (fls. 33);

g) na 14ª secção votou um eleitor cujo nome não constava da lista geral (fls. 42);

h) os documentos eleitoraes foram entregues na *vespera* do pleito e a pessoas estranhas ás mesas (fls. 28);

i) as urnas eleitoraes foram entregues ao correio por essas mesmas pessoas (fls. 30);

j) Miguel Gomes de Freitas, presidente da 6ª mesa; é dirigente da Frente Unica (fls. 24, 25, no recurso 190, e fls. 2 no recurso 142);

k) Eloy Fabião Espindola, secretario da mesa da 3ª secção, é filho do candidato Vicente Manoel Espindola (fls. 27 dos autos do recurso 190 e fls. 2 do de n. 146).

Gra, segundo o Código Eleitoral, será nulla a votação:

Art. 160 — Será nulla a votação:

1 — feita perante mesa receptora constituída por modo differente do prescripto neste Código;

... 7 — quando se provar coacção ou fraude".

E pelo art. 111 § 1º não podem fazer parte da mesa:

Art. 111...

d) os candidatos e seus parentes consanguineos ou afins até o 2º gráu civil, inclusive;

e) os membros de directorio de partido politico".

Ademais, e ainda segundo o mesmo Código, art. 36, letras k, l, é ao juiz eleitoral que compete:

Art. 36...

k) dividir a zona em secções eleitoraes com o minimo de cincoenta e o maximo de quatrocentos eleitores nas capitales e trezentos nas demais;

1) designar, trinta dias antes das eleições, os lugares onde devem realizar-se as votações".

7. Todos esses dispositivivos legais foram infringidos, segundo deduzi do estudo dos autos. E o proprio Tribunal recorrido o declarou com referencia á eleição de vereadores.

8. Por esses fundamentos, opino pela decretação da nulidade total das eleições no municipio, baseado nos artigos citados, e § 1º do art. 160.

9. Se assim decidir este Collendo Tribunal Superior, requero o cumprimento do § 4º do mesmo artigo 160".

III. Aconteceu, porém, que, ao ser julgado o recurso por esta superior instancia, ella somente se pronunciou sobre as eleições realizadas na 6ª, 10ª, 14ª e 16ª secções, pelo que pediu o Dr. Procurador Geral e o Partido Republicano Liberal, por seu delegado Antonio Teixeira de Carvalho (telegramma de fls. 78), fosse o accórdão respectivo declarado, corrigindo-se a omissão.

IV. Por accórdão de 15 de fevereiro ultimo, deixou este Tribunal de tomar conhecimento do pedido do Dr. Procurador Geral, por não ser elle parte principal no feito (fls. 97).

V. Sobre o pedido do delegado do Partido Republicano Liberal, assim se pronunciou o Dr. Procurador Geral (fls. 16):

"1. O telegramma de fls. 78-80, sobre o qual a Procuradoria Geral é ouvida, versa a mesma materia dos meus embargos de declaração de fls. 75; o parecer, portanto, é daquelle texto.

2. O telegramma fala em reconsideração da decisão: vê-se que é impropriedade de linguagem, pois o assumpto todo elle é de embargos de declaração, por omissão. E me parecem cabiveis, como detalhadamente demonstrarei em mesa, se necessario fór.

3. Termina o telegramma com a seguinte declaração:

"... requer a V. Ex. se digne mandar tomar este por termo, como pedido de reconsideração, e se assim não o resolver o Egregio Superior Tribunal, como recurso para a Corte Suprema, como lhe faculta o art. 14 da lei n. 48, de 4 de maio de 1935".

Não há tomada de termo para embargos de declaração.

Recurso á Corte Suprema, não me parece cabivel, porquanto a especie não se enquadra no § 1º do art. 83 da Constituição Federal".

VI. Decisão. Adoptando as razões do Dr. Procurador Geral, quer sobre a preliminar do cabimento dos embargos de declaração, quer sobre o merito do recurso geral interposto em tempo habil,

Accórdam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral julgar procedentes os embargos do recorrente; Partido Republicano Liberal, afim de, em complemento ao accórdão anteriormente preferido, tambem annullar as eleições municipais ultimamente realizadas nas secções primeira a quinta, sétima a nona, decima primeira a decima quinta e decima sétima do referido municipio; e determinam sejam, na instancia inferior, os autos continuados com vista ao Dr. Procurador Regional, para cumprimento do disposto no Código eleitoral, art. 160, § 4º.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator.

Estado do Espírito Santo

Recurso eleitoral n. 546 — Classe 3ª, do art. 34, do Reg. Int.

Accórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral n. 546, do Espírito Santo, em que são recorrente, Waldemar Gomes Lucas e recorridos, José Braz de Mendonça e outros.

Recorreu aquelle da decisão que julgou válida a votação da 4ª secção de Rodeio, municipio de Rio Novo, e assim, confirmou os diplomas expedidos, quando o devera annullar, por inobservancia do art. 111, do Código Eleitoral.

Mas, como mostrou a Procuradoria Geral, o recurso foi interposto tardiamente, além de não se referir a qualquer jurisprudencia offendida.

Assim, accordam em Tribunal Superior, não conhecer do recurso.

Rio, 9 de abril de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Laudo de Camargo*, Relator.

Estado do Pará

Recurso eleitoral n. 550, classe 3ª, do art. 34, do Reg. Int. — Recorrente, o director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará; recorrido, o Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

O "serviço eleitoral" é absolutamente isento de custas e sellos; os serventuários da justiça podem cobrar os emolumentos da Justiça Federal nas infracções da lei eleitoral e nos serviços que se destinam a fins estranhos ao eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso eleitoral n. 550, classe 3ª.

I. O director da secretaria do Tribunal Regional do Pará, consultou aquelle Tribunal, "para o bom andamento dos serviços publicos a seu cargo, e encontrando-se em duvida, quanto á cobrança, ou não, de custas ou emolumentos, nas certidões requeridas", sobre o seguinte:

"Amparados, como se julgam os interessados, nos artigos 195 e 204, do Código Eleitoral, e dando-lhes uma elasticidade que os mesmos, penso, não comportam, grande tem sido o numero de requerimentos ultimamente entregues nesta secretaria pedindo certidões para instruir recursos, pedidos de novas vias de titulos, etc., certidões essas que até a presente data têm sido isentas de sello, por allegarem sempre os interessados fins eleitoraes, prejudicando, dessa forma, o erario publico, no recebimento de buscas, rasas, etc.

Muitas dessas certidões, extensissimas, tomam demasiado tempo aos funcionarios, privando-os, assim, de se occuparem dos multiplos serviços desta secretaria. E' certo que esta secretaria não póde se recusar de despachar quaesquer pedidos de certidões, mas essas seriam em numero restricto, desde que fossem cobrados emolumentos, que, penso, *data venia*, seriam devidos, nas certidões que interessam sómente ao eleitor ou partido politico e não o serviço eleitoral".

II. A decisão foi a seguinte: "Vistos, etc.: Resolve o Tribunal Regional responder á consulta de fls. que o serviço eleitoral é absolutamente isento de custas ou emolumentos, podendo a secretaria cobrar os da Justiça Federal, para o serviço que se destine a fins estranhos ao eleitoral".

Dahi, o presente recurso, interposto em tempo habil.

III. Nas razões, diz o recorrente:

"Esta secretaria, até a presente data, tem attendido a inumeros pedidos de certidões, todos elles isentos de sellos, por allegarem sempre os interessados fins eleitoraes. Grande parte desses requerimentos, como por mim foi verificado, não se destinam a fins eleitoraes, e, sim, para fazerem provas, nas diversas repartições publicas, de que os requerentes são eleitores.

O accórdão de fls. 2 v., deixou esta secretaria na mesma duvida em que se encontrava anteriormente, para distinguir quaes os processos propriamente ditos, a que se refere o art. 122 do Regimento Interno dos Tribunales Regionaes. Pensa esta secretaria, *data venia*, que, sómente as certidões destinadas a instruirem os processos de inscripção e qualificação é que gozam dos favores constantes do alludido artigo, pois que, só esses interessam o serviço eleitoral, e não os demais processos (recursos eleitoraes, impugnações, etc.), que sómente interessam ás partes, que as requerem. Para estes, penso, devem ser cobrados emolumentos nas certidões requeridas.

Como disse na minha consulta, fls. 2, muitas dessas certidões, extensissimas, tomam demasiado tempo nos funcio-

varios, privando-os, assim, de se occuparem dos multiplos serviços desta secretaria, que só dispõe de uma dactylographa para attender a todo o serviço.

Isentar do pagamento de sellos todas as certidões, desde que estas alleguem fins eleitoraes, é uma interpretação que vem concorrer para distrair os funcionarios dos multiplos serviços desta repartição, para attender na maior parte das horas de expediente aos requerimentos de certidões das partes.

Esta secretaria não tem em mira, ao fazer este recurso, outro fim senão o desejo de regularizar o seu serviço, proporcionando, ao mesmo tempo, ao Governo uma fonte de renda, aliás, apreciavel, no recebimento de emolumentos que, penso, lhe são devidos, quando as certidões interessarem apenas ás partes que as requerem e não ao serviço eleitoral".

IV. O Dr. Procurador Regional opinou pelo provimento do recurso, assim argumentando:

"A Lei, quando isentou de custas e emolumentos o serviço eleitoral, teve como escopo o fim a que o mesmo se destina. Entretanto, tal isenção não pôde abranger actos voluntarios do eleitor ou de partido politico, que não visa o interesse publico, não tem por objecto o collegio eleitoral, mas sim, e tão somente, vantagens e interesses pessoas. Qual o interesse publico que pôde presidir o facto de pretender alguém intruir deste ou daquelle modo suas considerações num determinado processo de recurso voluntario com certidões de um outro processo?"

V. O Dr. Procurador Geral assim se manifestou:

"5. A Procuradoria Geral sente discordar daquelle illustre e zeloso Procurador Geral Regional, porém, os argumentos, tanto do recurso, quanto daquella procuradoria, não concenem:

a), porque as certidões para fins eleitoraes só têm valor legal quando exhibidas para esse fim;

b), porque a restricção, pretendida, de gratuidade somente para o "serviço eleitoral", excluindo recursos eleitoraes, impugnações, etc., não só não tem apoio legal, senão que expressamente ferem os dispositivos da Lei n. 48, notadamente os invocados arts: 195 e 204 e tambem:

1 — Collocaria em desigualdade de condição as autoridades eclesiasticas, que são obrigadas a fornecer gratuitamente "aos interessados" quaesquer que elles sejam (e não apenas nos baptizados ou registrados) as certidões de baptismo (art. 205) e art. 183, n. 19, e, igualmente:

2 — Os tabelliães, que "não poderão deixar de reconhecer, nos documentos necessarios á instrucção dos requerimentos e recursos eleitoraes, as firmas das pessoas de seu conhecimento, ou das que se apresentarem com dois abona-dores conhecidos" (art. 206);

3 — Infringir o art. 183, n. 17, que capitula delicto eleitoral "não cumprir, nos prazos legais, qualquer funcionario dos juizos ou repartições eleitoraes, os deveres que lhe são impostos por este código";

4 — Infringirem o systema do código, que abre uma unica excepção no § 6º do art. 153 para certidão, com custa paga em sellos (e note, sellos fixos, não proporcional ou variavel, segundo a extensão do documento ou certidão".

VI — A solução do Tribunal Regional está de accordo com a lei: o "serviço eleitoral" é absolutamente isento de custas e sellos; os serventuarios da justiça podem cobrar os emolumentos da Justiça Federal nas infracções da lei eleitoral e nos serviços que se destinam a fins estranhos ao eleitoral.

Afim de não serem burladas as prescripções legais e para cohibir os abusos a que se refere o recorrente, devem os requerentes declarar, em suas petições, quando ellas não forem expressamente dispensadas por lei, o "fim eleitoral" a que se destinam as certidões pedidas; nas certidões, isentas de sellos e emolumentos, cumpre aos serventuarios mencionar que ellas não poderão ser exhibidas nas repartições publicas ou produzir efeitos sinão nos processos eleitoraes.

Assim decidindo, accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em negar provimento ao recurso. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator.

Estado de Minas Geraes

Recurso eleitoral n. 567 — Classe 3ª do art. 34 do Regimento Interno.

Accórdão

Vistos, etc.:

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, contra o voto do Sr. professor Candido de Oliveira Filho, que logo confirmaria a decisão recorrida por julgal-a de accordo com o artigo 148, § 2º, do Código Eleitoral, em conver-

ter, como converteu o julgamento em diligencia para que se requirite do Tribunal Regional, a quo, os documentos da eleição, que deveriam acompanhar o recurso, na forma do artigo 174, § 4º, do mesmo Código. Claro, que no caso vertente, devem ser remetidas a este Superior Tribunal, ad quem, as folhas de votação, com as actas de abertura e encerramento, em ainda as quatro sobrecartas inquinadas de irregularidades na numeração, tudo em relação á secção annullada.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 14 de abril de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *João Cabral*, Relator.

Estado de Minas Geraes

Recurso eleitoral n. 568, classe 3ª do art. 34 do Regimento Interno.

Accórdão

Não se toma conhecimento do recurso, por não constar dos autos que o advogado do recorrente esteja munido de procuração para interposição do mesmo recurso.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso eleitoral n. 368, classe 3ª.

O Partido Progressista de Minas Geraes recorreu da seguinte decisão do Tribunal Regional do dito Estado:

"O Dr. Alvaro Marcilio, fiscal de candidatos do Partido Progressista de Brasília, recorrendo da decisão da Junta Apuradora do 5º Circulo Eleitoral, que apurou a votação da 1ª secção da cidade de Brasília, inquinou-a de nullidade, em face não só do n. 5 — como do n. 7 do art. 160 do Código Eleitoral, — allegando ter-lhe a Junta negado vistoria na respectiva urna para verificação de vestigios de violação, com as circumstancias accrescidas de, por não haver sido fornecido laore ás secções eleitoraes para o fechamento das urnas, serem estas lacradas na Agencia Postal, originando suspeitas de fraude, de que o recorrente declara não poder offerecer provas, e de, tendo os dois partidos de Brasília eleitorado mais ou menos equivalente, ter sido o resultado da apuração da secção em apreço, favoravel ao partido opposicionista com a superioridade de duzentos votos contra dezeseis obtidos pelo Partido Progressista.

Quanto á arguição de ter sido denegada a vistoria da urna, é a mesma improcedente.

A Junta Apuradora, em sua resposta de fls. 8, expõe e esclarece vantajosamente e consta da certidão da ata geral da apuração de fls. 9 — que a urna, antes de ser aberta, foi examinada e julgada extreme de vicios de violação, sem impugnação, estando presente o recorrente, que, então nada reclamou ou requereu, observadas as prescripções do art. 147 do Código Eleitoral.

Depois de aberta e della retiradas e contadas em numero de 219 as cédulas, feita a apuração com as demais formalidades recommendadas pela lei, — foi que o requerente levantou a suspeita de existirem indícios de fraude, divisando vestigios de violação cuja existencia não foi antes conhecida ou constatada, sendo, por conseguinte, intempestiva a impugnação feita, nos termos do citado art. 147, § 4º.

Bem andou a Junta recorrida denegando a vistoria, pretendida.

O argumento de ter sido a urna lacrada na agencia postal traduz mera irregularidade, que não constitue nullidade, desde que deste facto não se pode inferir a pratica de um acto fraudulento, que se prove tenha sido praticado.

Quanto á allegada nullidade por motivo de terem votado na secção, de que se trata, dois eleitores, que, em tempo oportuno, tendo requerido transferencia para Brasília, só obtiveram o respectivo despacho já na intercorrença de prazo de tres mezes antes da eleição, fixado pelo art. 73, n. 1, o recorrente não deu a necessaria prova de que esses eleitores tenham effectivamente votado nas eleições de 7 de junho do corrente anno.

Pelo exposto, accorda o Tribunal Regional da Justiça Eleitoral de Minas Geraes negar provimento ao recurso, mantendo a decisão da Junta recorrida."

O recurso foi interposto em tempo habil (fls. 22 v. e 25). Na petição em que se manifestou o recurso, vem dito: "O advogado que esta subscreve tem procuração archivada e registrada no Egregio Tribunal Regional".

Na promoção de fls. 36, levantou o Dr. Procurador Geral a preliminar da ilegitimidade do procurador do recorrente, para a interposição do recurso, por não constar dos autos a procuração referida.

Adoptando como razão de decidir os fundamentos do parecer do Dr. Procurador Geral.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator.

Estado do Ceará

Recurso Eleitoral n. 670 — Classe 3ª do art. 34 do Regimento Interno

Mantem a inscrição de uma eleitora por ser valida a certidão de nascimento com que instruiu o pedido.

Vistos, etc.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em dar provimento ao recuso em que é recorrente e procurador regional eleitoral do Ceará e recorrido o Tribunal Regional do mesmo Estado, para manter a inscrição da eleitora Esther de Souza Salles, da 25ª zona (São Francisco de Uruburetama) por ser valida a certidão de pag 13, onde o respectivo escrivão transcreveu o que consta do livro de registros de nascimentos a respeito da mesma eleitora, estando a assignatura de official devidamente reconhecida.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Collares Moreira*, Relator.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Distrito Federal

Consulta n. 2.117 — Classe 6ª — Assumpto: Consulta do Partido Economista do Brasil — Relator: Sr. desembargador Collares Moreira.

PARECER N. 828

1. A consulta é a seguinte:

"O Partido Economista do Brasil, por seu delegado abaixo assignado, firmando-se no artigo 13, letra M do Código Eleitoral, consulta essa alta corte sobre o seguinte:

1) A Constituição Federal prescreve no artigo 62, que — "os membros da Camara dos Deputados nomeados ministros de Estado, não perdem o mandato, sendo substituídos, enquanto exercem o cargo, pelos suplentes respectivos".

2) Não obstante, verifica-se que a mesma Constituição, no artigo 112, n. 1, *inclue os ministros de Estado na relação dos cidadãos brasileiros inelegíveis, até um anno depois de cessadas definitivamente as respectivas funções.*

Pergunta-se:

Fixadas como já se encontram as eleições federaes para o dia 3 de janeiro de 1938, torna-se inelegível o Deputado Federal que neste momento, já faltando menos de um anno para aquellas eleições, aceitar o cargo de ministro de Estado?

Ou:

Poderá ser applicada ao Deputado Federal que neste momento aceitar o cargo de ministro de Estado, a excepção feita na letra c do citado artigo 112, para os parentes do Presidente da Republica que já tiveram exercido o mandato anteriormente?

E em consequência:

Se um Deputado Federal, neste momento, aceitar o cargo de ministro de Estado, poderá elle, nas eleições de 3 de janeiro próximo, ser registrado candidato a Deputado sem risco de posteriormente ficar considerado inelegível, caso seja eleito?

E' o que o Partido Economista do Brasil, appellando para a competencia e sabedoria desse venerando Tribunal Superior, requer lhe seja respondido com a possível urgencia".

2. Entendidos e estudiosos em assumptos constitucionaes, já se declararam pela negativa, isto é, pela não inelegibilidade do Deputado que "neste momento, já faltando menos de um anno para aquellas eleições, aceitar o cargo de ministro de Estado".

Mal grado o peso dessas opiniões, não me convenci de se amoldarem ellas á letra e ao espirito do texto constitucional.

3. A excepção prevista na vigencia da anterior Constituição (orgamento da Despesa para 1912), referente aos parentes do Presidente da Republica, quando já Deputados Federaes antes do quadriennio (é o mesmo dispositivo actual), não se adapta á these da consulta. Basta attender que, áquelle tempo, pelo artigo 25 da Carta de 24 de fevereiro, era o mandato legislativo "incompatível com o exercicio de qualquer outra função durante as sessões. E pelo decreto n. 2.419, de 11 de julho de 1911, já os ministros de Estado eram inelegíveis para o Congresso Nacional (artigo 3 n. 1, letra b) ou para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Republica desde 12 mezes antes da eleição (artigo 4º letra c).

Posteriormente, pela lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 esses prazos foram reduzidos: a 180 dias este ultimo e a tres mezes aquell'outro.

4. Mas, dir-se-ha: áquelle tempo o Deputado que accettesse o cargo de ministro de Estado, teria de renunciar o mandato, *ex-vi* do alludido artigo 25 da Constituição de 24 de fevereiro. Ao passo que agora ha expressa disposição em contrario.

De feito, o artigo 62 da Magna Carta de 1934 dispõe:

Art. 62. Os membros da Camara dos Deputados nomeados ministros de Estado, não perdem o mandato, sendo substituídos, enquanto exercem o cargo, pelos supplentes respectivos".

as, enquanto ministro, não é Deputado, porque:

a) a cadeira está occupada pelo supplente, temporariamente, que seja;

b) não tem immunidades parlamentares;

c) tem fóro especial e privativo que o Deputado não tem;

d) nesse fóro especial póde ser processado sem licença da Camara;

e) é auxiliado Poder Executivo, pelo seu chefe livremente nomeado e demittido;

f) comparece ao Senado Federal para prestar informações por este solicitadas.

Emfim, durante o tempo em que occupar o cargo de Ministro de Estado, a qualidade de Deputado como que se torna latente. Fica sendo menos que um 1º supplente.

5 — Já o dizia Carlos Maximiliano, commentando o referido art. 25 da Constituição de 1891:

"Ha inelegibilidades absolutas e relativos. As primeiras attingem os individuos em determinadas condições, de modo inevitavel; as segundas prevêm difficuldades susceptíveis de remover antes do pleito. Por exemplo: o menor é absolutamente inelegível; o juiz, não: desde que renuncie o cargo, tres mezes antes, póde receber suffragios.

A incompatibilidade, adoptada nos paizes de governo parlamentar, *ainda mais se impõe* sob o regime presidencial. E' um daquelles freios e contrapesos que caracterizam o systema vigente. Corollario da doutrina de Montesquieu, *não permite que se accumularem funções* de dois dentre os tres poderes constitucionaes. *Tira ao Executivo um instrumento de predomínio*, impellido de acenar a legisladores activos com honras e investiduras rendosas; e excluindo das deliberações do Congresso a influencia official daquelles que dependem directamente do Chefe do Estado. Arranca aos poderosos uma arma de corrupção, outorga ao parlamento mais um penhor de independencia, assegura ao aparelho governamental uma garantia da divisão do trabalho."

6 — O consulente é o primeiro a reconhecer que o numero 1 do art. 112 da Constituição "inclue os Ministros de Estado na relação dos cidadãos brasileiros inelegíveis, até

um anno depois de cessadas definitivamente as respectivas funções." Ora, o Deputado que é Ministro não está exercendo o mandato de Deputado: quem o exerce, para todos os efeitos, é o supplente convocado *pro tempore*. Logo, as funções que aquelle exerce, são unica e exclusivamente as de Ministro.

Se a Constituição tivesse querido distinguir ou exceptuar, teria agido, aqui no art. 112, semelhantemente ao artigo 62. Não o fez, logo não exceptuou. Nem havia razão para essa quebra da regra geral, principalmente tendo em vista a somma de poderes enfeixada nas mãos de um Ministro. Embora tenha tido força para se eleger, até mesmo como *supplente*, tel-a-ia passados tres ou quatro annos, transmutada a situação? E se eleito houvesse sido por um partido — digamos, o situacionista — e, após, ao mesmo estivesse em opposição — teria, sem o prestigio do cargo e das funções ministeriaes, força para se eleger... Poderia o Ministro ir fazer a sua propaganda eleitoral despindo-se da qualidade de ministro em cujas funções estiver investido?... Não seria coacção o resultado dessa propaganda?...

O Governo do Estado, exercendo o direito que lhe confere o n. 11 do art. 113 da Constituição Federal, poderia designar o local onde a reunião se deve realizar; se, porém, o Ministro-candidato, desobedecesse a essa ordem e forçasse a reunião em local não permitido; — como agiria o Governo estadual contra o candidato-Ministro?... detel-o-ia?... impedil-o-ia, *manu militari*, de transgredir a ordem?... que medida repressiva ou, até, meramente preventiva, contra comícios, etc., promovidos e dirigidos pelo candidato-ministro poderia tomar o Governo estadual?... Queixar-se ao Presidente da Republica, o qual mantendo o candidato no cargo de Ministro lhe empresta toda a força do Executivo Nacional?...

Em these, essas e outras occorrencias seriam possiveis. O que demonstra o absurdo da hypothese.

7 — Mas este Tribunal Superior já prejudicou a materia da consulta quando conheceu da minha representação para fixar-se a data das eleições presidenciaes. Acompanhando o voto do eminente Sr. Ministro Laudo de Camargo, unanimemente foi decidido, a respeito do prazo para inelegibilidade das pessoas referidas na letra b do n. 1 daquelle art. 112, que não tendo a Constituição fixado prazo, não seria licito ao Judiciario fazel-o. Do mesmo modo, na especie vertente, não tendo o legislador constituinte aberto excepção nessa letra a, não se lhe pôde applicar, *por analogia*, a prevista na sua letra c. *Ubi lex non distinguit...*

8 — Por esses fundamentos, opino:

a) se tome conhecimento da consulta por estar devidamente formulada;

b) se responda que os Deputados que exercem as funções de Ministro do Estado estão sob a sanção da letra a do n. 1 do art. 112 da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937. — Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, procurador geral eleitoral.

Estado de Minas Geraes

Recurso Eleitoral n. 733 — Classe 3ª — Recorrente, Partido Progressista de Minas Geraes. — Recorrido, Arnaldo Gonzaga e Octavio da Costa Alkimim. — Relator, Exmo. Senhor Professor Candido de Oliveira Filho.

PARECER N. 929

1 — Diz a inicial da representação nestes autos:

"Arnaldo Gonzaga e Octavio da Costa Alkimim, prefeito e presidente da Camara Municipal de Pirapóra, respectivamente, eleitos nos pleitos realizados a 12 de agosto do anno proximo findo, vêm, mui respeitadamente, trazer á alta ponderação deste colendo Tribunal a presente representação.

Como prova o edital constante do "Minas Geraes" incluso, o Dr. Rodolpho Malard, Vereador mais votado, convocou nominalmente todos os vereadores diplomados á referida camara, afim de, na reunião que se realizou no dia, hora e lugar fixados, proceder-se á eleição de prefeito e da Mesa da Camara Municipal de Pirapóra.

Acudindo ao alludido edital de convocação, á hora exacta, compareceram ao edificio designado, "Seis" — dentre os "Dez" vereadores que formam a totalidade da referida camara — ut certidão junta, fornecida pela Secretaria desse colendo Tribunal.

Acontece que, depois de se acharem dentro do edificio os "Seis" vereadores, que constituem a maioria absoluta da referida camara, notaram que se achava fechada a porta que dá accessio á sala das sessões da Prefeitura. Destarte, impossibilitados de alli penetrarem, dirigiram-se á sala contigua onde funciona o cartorio eleitoral, tambem no mesmo edificio, e ahi, depois de lavrado, com formalidades legais, um termo de comparecimento, onde se constatou o occorrido, á portas abertas, com grande assistencia publica, procedeu-se á eleição da Mesa e prefeito."

O que está documentalmente provado a fls. 12.
2 — Longamente debatida a materia, o Tribunal a quo decidiu a fls. 18:

"Accordam os Juizes do Tribunal, tendo em vista a materia arguida na representação a fls. 2, bem como a prova que a instrue, julga-a procedente, quanto á eleição de Prefeito de Pirapóra — pelos fundamentos que em tal representação se acham expendidos.

Quanto a eleição da Mesa da Camara, julgam prejudicado o pedido, em face do Accórdão desta Tribuna, proferido nos autos de recurso n. 9, de que foi relator o Exmo. Juiz Dr. Edmundo Ludolf.

Bello Horizonte, 15 de abril de 1937".

3 — Dahi o actual recurso, tempestivo, citada jurisprudencia.

4 — Volta á baila, neste recurso, a actração hi fronte do então vereador Martinho José de Souza.

E resurge a questão que, infelizmente, não poude ser decidida por esta Superior Instancia no recurso de mandado de segurança interposto pelos ora recorridos, em vista da preliminar levantada pelo nobre e illustrado Professor Candido de Oliveira, de não haver sido citada jurisprudencia offendida pela decisão proferida naquelle mandado de segurança.

5 — Tenho a impressão que a razão está com os recorridos, pela existencia da cousa julgada.

Comtudo, para poder, em definitivo me pronunciar, e com o intuito de evitar decisões possivelmente divergentes, requieiro a conversão do julgamento em diligencia:

a) para que a Secretaria deste Tribunal Superior junte a estes os autos do recurso de mandado de segurança impetrado pelos ora recorridos; ou:

b) se esses autos houverem sido devolvidos á Instancia Inferior, sejam requisitados e appensados a estes; e:

c) se requisito do Tribunal a quo os autos do recurso n. 9 de que foi relator o Sr. Dr. Edmundo Ludolf, e a que se arrimou o aresto recorrido para considerer prejudicado o pedido destes autos, com relação á eleição da Mesa da Camara.

Feito o que, protesto por vista, novamente.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937. — Dr. José Maria Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

Estado do Ceará

Processo n. 16 — Classe 7

Reclamação do Partido Republicano Progressista do Ceará, contra o juiz eleitoral de Crateus, Dr. José Orlando Rodrigues Frota, encaminhada pelo Tribunal Regional do mesmo Estado.

Relator: Sr. desembargador Ovidio Romeiro.

PARECER N. 930

1. Em virtude do respeitavel accórdão de fls. 24, verso foi convertido o julgamento em diligencia:

"Para pedir informações á Córte de Appellação e ao Tribunal Regional no sentido de esclarecer de modo minucioso a verdadeira situação do juiz contra quem se reclama, afim de que o Tribunal Superior possa resolver a respeito, unanimemente".

2. Vieram as prestadas pela Córte de Appellação, e o Sr. desembargador relator mandou os autos a esta Procuradoria Geral para dizer.

3. Por seu lado, o Ministerio Publico Eleitoral não ficou inactivo e eu dirigi ao procurador regional um pedido de esclarecimentos.

Eis a resposta:

"Telegramma n. 50.602 — OFFACOB — Doutor procurador geral Justiça Eleitoral, Rio, Fortaleza, OE 1.929, 228, 26º 17h. — Urgente — Respondendo telegramma V. Ex hoje recebido informo nada recebi relação juiz eleitoral Cratheus. Reclamarei pessoalmente ao diretor regional Telegraphos sobre telegramma não entregues portaria Tribunal. Informo que Dr. José Olavo Rodrigues Frota, juiz eleitoral dezenove zona, recolhido prisão como indigitado lei segurança nacional, de ordem Sr. ministro Justiça, no dia cinco abril do anno passado, conforme informação Governo Estado ao presidente Tribunal Regional, sendo posto liberdade dia cinco maio mesmo anno, de ordem chefe policia Estado, sob condição não poder regressar sua comarca. Corte Appellação Estado em officio de vinte oito abril passado, respondendo consulta Tribunal Regional sobre possibilidade de ser chamado mesmo juiz a servir na Justiça Eleitoral informou ser impossível attender consulta, desde que referido juiz não se achava sob sua jurisdicção. Por officio numero cem, de quatorze maio corrente, presidente Tribunal Regional prestou minuciosas informações sobre situação dito juiz ao ministro presidente-Tribunal Superior. Exerce actualmente cargo juiz eleitoral dezenove zona com sede em Cratheus, doutor João Adolpho Memoria, juiz preparador eleitoral termo Independencia, que é vitalício e o mais antigo dos juizes preparadores mesma zona juiz Olavo Frota se acha liberdade, afastado porem judicatura commum eleitoral. Saudações attentiosas — Pío Jardim, procurador regional eleitoral".

4. Ainda não estão nos autos as informações ali alludidas, constantes do officio n. 100 de 14 de maio ultimo, do Tribunal Regional.

5. Opino, pois, se aguarde a chegada dessas informações, protestando por nova vista.

6. Não haverá prejuizo com essa demora, porquanto segundo informa a Procuradoria Regional nesse despacho, aquelle Juizado, não está azephato, e as providencias a tomar dependem dos esclarecimentos alludidos.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. — Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, procurador geral.

Districto Federal

Appellação criminal n. 65 — Classe 5ª — Appellantes, Francisco Farias e outros — Appellado, Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal — Relator, Exmo. Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.

PARECER N. 931

1. Este processo criminal é o segundo de uma série que (segundo estou informado) ultrapassa muitas centenas, e que virão a esta Superior Instancia. O crime imputado é o mesmo; os mesmos os dois primeiros denunciados, variando sómente o 3º (eleitor alistado fraudulentamente); o mesmo o "Boletim Eleitoral" (n. 67) dado como publicando a qualificação "ex-officio" do alistando. A denuncia do Ministerio Publico tambem não variou. A condemnação pronunciado pelo Tribunal Regional, nestes dois primeiros casos trazidos a esta Superior Instancia, igualmente foi a mesma:

"Nestes termos, accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal julgar procedente a denuncia para — desclassificando o crime para o art. 183, n. 33, doCodigo Eleitoral, condemnar os denunciados Francisco Farias, Hildebrando de Oliveira e Francisco Canindé Costa á pena de um mez, vinte e dois dias e doze horas de prisão cellular (1 mez, 22 dias e 12 horas), gráo médio, na ausencia de agravantes e attenuantes".

Aliás, "ex-vi" legis, sendo a condemnação de Francisco Farias e Hildebrando de Oliveira a 2ª, não podia o Tribunal *a quo* (digo-o com a devida venia) condemnal-os no gráo médio "na ausencia de agravantes e attenuantes", porquanto embora não constando a folha de antecedentes (para as attenuantes), era do conhecimento do Egregio Tribunal a condemnação que havia inflingido a esses dois denunciados.

Embora pendente o recurso, em face, porém, da opinião do Tribunal *a quo*, julgo que existia agravante, mesmo porque a Consolidação das Leis Penaes estipula no art. 66 § 2º:

"Quando o criminoso, tiver de ser punido por dois ou mais crimes da mesma natureza, resultantes de uma só resolução contra a mesma ou diversa pessoa, embora commettidos em tempos diferentes, se lhe imporá a pena de um só dos crimes mas é augmento da sexta parte".

A se não applicar esse dispositivo, ter-se-ia de condemnar, agora, no maximo, "ex-vi" dos §§ 3º e 4º, do artigo 184, doCodigo Eleitoral ou do § 3º, do art. 66, da Consolidação das Leis Penaes, até que a somma accumulada viesse a perfazer 30 annos (Consl. citada art. 66 § 4º). Ou então teriamos pena perpetua, prohibida pela Constituição Federal art. 113 n. 29.

2. Daquella decisão do Tribunal Regional appellaram os réos, tempestivamente. Da desclassificação do delicto, não recorreu o Dr. Procurador Regional.

3. Preliminarmente: Em processo de natureza criminal embora perante a Justiça Eleitoral, não me parece exista isenção do sello federal de folhas e emolumentos normaes fixados nos regimentos e nas leis federaes de processo. Já anteriormente, em um outro processo, assim me manifestei, e convém que este Venerando Tribunal decida a esse respeito fixando as devidas normas afim de que se não admitam arrazoados e allegações não sellados.

4. Sendo a mesma a materia, offereço como parte principal deste parecer o que proferi naquella appellação crime n. 56, de que foi Relator o Exmo. Sr. Ministro Piñini Casado: foi publicado no "Boletim Eleitoral" de 13 de março ultimo e vae junto um exemplar, pelo appellante Faria com as razões annexas.

Pouco mais terei a lhe additar referente aos dois primeiros denunciados.

5. Quanto a Hildebrando, para comprovar-lhe a culpabilidade, nada mais se precisa do que sua propria defesa nestes autos.

▲ fls. 63 verso disse elle:

"Aos presidentes de syndicatos, pelo artigo 3, cumpre enviar ao Juiz eleitoral sob cuja jurisdicção estiverem, uma lista ou relação dos associados com direito á qualificação "ex-officio", constando dela filiação, nome, prenome, cargo ou profissão, idade, nacionalidade e residencia dos qualificandos.

Pela exactidão dessas indicações responde, criminalmente, o remetente, pois, duvidando dellas, pedirá provas e poderá, mesmo, excluir nomes, enviando-os em lista apartada. (§ 1º art. 3)".

3 pouco adiante:

"O responsavel remetente da lista, recebendo as formulas certificadas pelo modo acima, logo a seguir á certidão do escrivão, a porá a sua rubrica, entregando-as a cada um dos qualificados.

De modo que, ao remetente, no caso Hildebrando, cumpria tão só examinar se constava a certidão e, existindo ella, logo abaixo da assignatura do escrivão, appôr a sua rubrica."

E a fls. 64:

"Só occorrendo-lhe o dever de antes da rubrica confrontar a certidão com o Boletim, podia, então, sob o pretexto de que não constava lá, recusar appôr sua rubrica."

E no verso dessa folha:

"Pela lei que mostramos a rubrica é apposta depois que existe a certidão, logo a seguir a ella. Portanto, quando se lançou a rubrica já existia a certidão. Se era ella falsa, falsa ficou sendo com a rubrica.

Mas, muito ao em vez da rubrica forçar á existencia da certidão, pelo contrario, esta só existe por causa daquella. A certidão antecede, precede á rubrica, motiva-a até."

Mas, provado está com o documento a fls. 62, que é uma formula em branco tendo no seu verso carimbada e assignada pelo escrivão Faria, porém com os claros em branco; provado está com esse documento que Hildebrando os rubricava em branco.

É provado ficou pelos appensos ao processo 56 e pelas declarações ali prestadas (e cujos autos requireo sejam appensados a este se o MM. Juiz Relator entender conveniente para melhor comprovação, dado que por impedimento legal áquella decisão esteve ausente); provado ficou por confissão de Hildebrando que elle incluía na lista de operarios os que eram apenas aspirantes ou candidatos.

É o denunciado Canindé lisamente confessa que não é operario e sim funcionario publico (fls. 94).

6. Esse mesmo denunciado, confessa que não preencheu os claros do requerimento, serviço esse que foi feito pelo escrevente.

Realmente, ao simples confronto entre sua assignatura e o talho da letra que preencheu esses claros, se verifica ter sido outrem quem fez esse escripto. E esse outrem, é o mesmo que ali lançou a annotação "Desp. 28-7-34."

7. Se confrontarmos essa letra com a que preencheu os claros da certidão a carimbo do seu verso, a olho nú se vê ser a mesma.

Ora, diz a Consolidação das Leis Penaes no art. 338 n. 6º ser crime de estellionato;

"Art. 338.

N. 6º — Abusar de papel com assignatura em branco, de que se tenha apossado, ou lhe haja sido confiado com obrigação de restituir ou fazer delle uso determinado, e nelle escrever ou fazer escrever um acto, que produza effeito juridico em prejuizo daquelle que o firmou;"

Acrescentando no § 1º:

"§ 1.º Se o crime do numero 6 deste artigo for committido por pessoa a quem o papel houvesse sido confiado em razão do emprego ou profissão, ás penas impostas se acrescentará a de privação do exercicio da profissão, ou suspensão do emprego por tempo igual ao da condemnação."

Que essa letra não é do denunciado Faria, também do simples confronto entre ella e por exemplo a informação a fls. 17 verso *in fine*, verifica o menos versado no assumpto.

E que taes formulas em branco foram diversas, a prova está a fls. 34 e 62.

8. Esse, pois, o verdadeiro culpado — além do escriptorio eleitoral sob a direcção de Jayme Araujo — do delicto eleitoral, e, mais do crime capitulado no art. 338 n. 6 da Consolidação das Leis Penaes.

Como já salientei no parecer anterior, a este annexado, não encontro culpa no escrivão Faria, cujos antecedentes são os mais honrosos possiveis e que mereceu elogios de um Toseano Espinola, e, principalmente, de um Carneiro da Cunha, de severidade invulgar mas de justiça recta e franca.

9. Vejamos, agora, o terceiro denunciado, o eleitor Canindé Costa.

Mal instruido, o processo na inferior instancia (nem sequer lhe tomaram o depoimento), chamou á minha presença esse appellante afim de me esclarecer. Confirmou elle o allegado na petição a fls. 35 e razões a fls. 91, comprovando ser funcionario publico e, pois, não necessitaria, para alistamento *ex-officio*, de usar de qualquer expediente menos licito.

Historiou, novamente, o seu modo de agir, confirmando o que disse a fls. 35, a saber:

"Neste Directorio, foi-me exigido a apresentação da certidão de idade ou de casamento; apresentando esta, foi-me mandado fazer duas petições, uma ao MM. Juiz Eleitoral, outra ao Dr. Escrivão da Quinta Pretoria Cível, (onde realizou-se meu casamento).

Reaffirmou, também, haver deixado naquelle escriptorio eleitoral sua certidão de casamento, de que me entregou outra certidão, que acompanha este parecer. E nesse documento (que allega lhe terem dito-lhe instruir o pedido de inscripção) está sua profissão de então: commerciante.

Prova de que tudo foi feito por aquelle escriptorio até a obtenção do titulo está na sobrecarta que capeava o alludido titulo, e que vai junto a este parecer.

Pelo exposto, entendo que também o appellante Canindé foi victima do alludido escriptorio, não tendo participado

do delicto committido, pois assignou em confiança as folhas de qualificação, preoccupadas por outrem, que abusivamente dellas se utilizou (Consolidação das Leis Penaes, art. 338 numero 6).

10. Pelo exposto, opino pela reforma do accordo recorrido, para absolver Francisco Farias e Francisco Canindé da Costa, e quanto ao outro appellante (Hildebrando de Oliveira) para lhe augmentar a pena já imposta, na 6ª parte, por ser delicto continuado, augmentando proporcionalmente a condemnação no selio penitenciario.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. — Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

Estado do Maranhão

Processo n. 107. — Classe 7.ª

Pedido de dispensa feito pelo Dr. Alcides J. Serra Lima Pereira, Juiz Substituto do Tribunal Regional do Maranhão.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Laudo Camargo.

PARECER N. 932

I — E' este o pedido:

"O abaixo assignado, por ter sido designado, desde 10 de outubro de 1932, para membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, conforme o titulo, que lhe foi expedido, e por contar actualmente mais de 62 annos de idade, como prova com o documento junto, vem pedir sua exoneração desse cargo."

E. D.

São Luiz do Maranhão, 24 de maio de 1937. — Alcides J. Serra Lima Pereira."

— O pedido, pois, pelo segundo fundamento (ou por ambos se provado o 1.º) é de ser deferido.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

Estado de Santa Catharina

Processo n. 92 — Classe 7.ª. — Recorrente — Osny Camara da Silva. — Recorrido — Tribunal Regional Eleitoral. — Relator — Exmo. Sr. Professor João Cabral.

PARECER N. 933

1 — Diz a inicial:

"Osny Camara da Silva, cidadão brasileiro, nascido neste Estado, filho legitimo de Antonio Olavo da Silva, e de Noemia Honorina da Camara Silva, solteiro, com 26 annos de idade, exercendo actualmente o cargo de Escrivão do Crime, Juiz e execuções Criminaes da comarca de São José, estando quites com o serviço militar, tudo conforme os 5 documentos annexos, solicita a sua nomeação a este colendo Tribunal para o cargo de Auxiliar da Secretaria, em uma das vagas creadas pela lei n. 374, de 7 Janeiro de 1937.

Apresenta varias certidões comprovantes de sua idoneidade e aptidão e espera o seu aproveitamento, visto como também já serviu á Secretaria do mesmo Egregio Tribunal, (doc. junto)".

2. — Opinou o Dr. Procurador Regional a fls. 13v.º

"Não ha o que deferir no requerimento de fls.

O Regimento Interno do Tribunal Regional deste Estado, approvedo unanimemente em sessão realizada a 9 de maio de 1936, confere ao Desembargador Presidente poderes para: nomear, e demittir os funcionarios do Tribunal, pela forma que o Regimento estabelece, e ainda, lhe compete superintender a Secretaria.

Não se diga, que o art. 13 n. IV do Regimento, revogou, sem poder fazer, o artigo 27 letra c) da lei numero 48 de 4 de maio de 1935, porque, por portaria de 22 do mesmo mez e anno, o Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, nomeou o actual Secretario daquella Superior Instancia e assim considerou: "que o Regimento dessa Corte, confere ao seu Presidente a attribuição de nomear, substituir e demittir os empregados da Secretaria (art. 17 n. 12)

e ainda em sessão de 13 do corrente mez de maio, a Corte Suprema, a proposito do processo administrativo instaurado contra um dos seus funcionarios, julgou que aquella attribuição continua em vigor, embora o art. 67, letra c) da Constituição Federal, declare que compete aos Tribunaes nomear, substituir os funcionarios das suas Secretarias, porque isto significa apenas que só aos Tribunaes, ao poder judiciario, com exclusão de qualquer outro poder, é dada aquella attribuição, que pode e deve ser exercida pelo Presidente, a quem incumbe superintender a Secretaria (art. 17 numero 1), sendo, por conseguinte, o responsavel maximo pela boa ordem e direcção dos trabalhos respectivos, depois do director."

E' este o meu parecer.

Florianopolis, 13 de fevereiro de 1937. — O. Silva Saback".

3 — E o Tribunal decidiu:

"Osny Camara da Silva requereu a este Tribunal a sua nomeação, para o cargo de auxiliar da Secretaria em uma das vagas creadas pela lei n. 374 de 7 de janeiro de 1937.

Accordão os Juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, por maioria de votos, em não tomar conhecimento do pedido do suplicante, porquanto este Tribunal não tem attribuições para fazer nomeações de funcionarios da sua Secretaria, o que compete ao Presidente conforme o disposto no art. 43, VI do Regimento Interno."

A Suprema Corte já decidiu que as nomeações para as Secretarias dos Tribunaes, serão reguladas pelos regimentos internos pelos mesmos adoptados (Boletim Eleitoral n. 60, 25 de maio de 1935) e o Superior Tribunal de Justiça Eleitoral tambem assim resolveu, respondendo a uma consulta do Tribunal Regional de Alagoas (Boletim Eleitoral n. 4, de 12 de janeiro de 1937).

Florianopolis, 10 de março de 1937."

4 — Diz o voto vencido do Dr. Moura Ferro:

"Pedro de Moura Ferro, vencido. Votei pela competencia exclusiva do Tribunal Regional para nomear, substituir e demittir os funcionarios de sua secretaria, dos seus cartorios e serviços auxiliares."

A Constituição Federal, em seu artigo 67, letra c, estabelece, de modo preciso, essa competencia. O Código Eleitoral, em seu artigo 27, letra c, individualiza essa attribuição, de modo certo, o que, a meu ver, não pode soffrer legitima impugnação apreciavel.

Allega-se que o Regimento Interno do Tribunal Regional deu essa competencia ao Presidente deste Tribunal, em seu artigo 43, n. VI.

Não me parece incidido esse argumento, porque a mesma Constituição Federal "veda aos poderes constitucionaes delegar as suas attribuições". — art. 3.º § 4.º.

A competencia, portanto, para nomear, substituir e demittir os funcionarios da secretaria, nos termos já citados, é do Tribunal Regional, com exclusividade, vedada ainda a delegação a outrem dessa attribuição, que é materia de direito publico.

Penso que não ficarei mal, applicando a Constituição Federal e o Código Eleitoral, nesta parte modificados pelo Regimento Interno do Tribunal Regional, o que julgo profundamente extravagante.

Votei, pois, pela competencia que o venerando accordam denegou, sobrepondo o Regimento Interno ás leis fundamentaes da Republica."

5 — O recurso ora em debate é tempestivo e está arrazoado, no sentido do voto vencido em primeiro lugar, e em se-

"Ha mais ainda. O art. 170 § 2.º da Constituição exige para a primeira investidura nos postos de carreira das repartições administrativas e nos demais que a lei determina, o previo exame de sanidade e concurso de provas ou titulos. Ora, pela Certidão junta a este, vê-se que não foi observado este dispositivo nas nomeações, em todos os sentidos illegaes, dos occupantes dos cargos creados; tendo satisfeito essas formalidades apenas o recorrente."

6 — Esta segunda parte não foi objecto do accordão recorrido.

E pela certidão de fls. 27 se verifica terem sido anteriores ao pedido o recorrente as nomeações sem concurso feitas pelo Sr. Desembargador Presidente do Tribunal a quo. Portanto, accresce haverem ellas passado em julgado.

7 — Não fóra qualquer desses fundamentos e, apreciando o mérito, eu opinaria pela nullidade de taes nomeações, pelas razões que expuz nos recursos administrativos ns. 77 e 78 do Estado de Minas Geraes.

Estado do Espirito Santo

Recurso eleitoral n. 695 — Recorrente: Partido Constructor Municipal de Villa Velha — Recorrido: Eugenio Pacheco de Queiroz — Relator: Exmo. Sr. Desembargador Collares Moreira.

PARECER N. 934

1 — Allega a inicial:

"Miguel Manoel de Aguiar, presidente e delegado do Partido Constructor Municipal, com sede na cidade de Villa Velha, Municipio do mesmo nome, neste Estado, recorre, para o Collendo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, contra a expedição de diploma feita em favor do Sr. Eugenio Pacheco de Queiroz, conforme proclamação procedida em sessão desse Egregio Tribunal, de 18 do corrente, tudo concernente á eleição para Prefeito do Municipio de Villa Velha, realizada em 18 de dezembro de 1935.

O recurso é feito nos termos dos artigos 174, 179 e 184 do Código Eleitoral; 141 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral e 71 e respectiva alteração de 27 de junho de 1932, do Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes, combinados".

2 — São fundamentos do recurso:

- a) ter sido recusado ao recorrente fiscalização; provado pelas "propias actas das ditas secções e os telegrammas juntos por certidão aos recursos parciais"; e isso depois de ter sido aceite e funcionado;
- b) a existencia de delegados de outros partidos "sem exhibir prova no acto";
- c) haver Antonio Luiz Coelho dos Santos comparecido e votado com titulo eleitoral (n. 8.601) de Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, conforme consta da folha de votação.

— Esse recurso é originario para esta Superior Instancia, por ter o Tribunal Regional funcionado como Junta Apuradora, ex-vi do artigo 48 do Código Eleitoral.

Mas, pergunta-se preliminarmente, póde este Tribunal Superior conhecer originariamente do recurso?...

Embora agisse o Tribunal a quo nos termos do artigo 48 do Código o recurso não devêra ser para esse mesmo Tribunal pleno?

4 — Segunda preliminar: nos autos falta o documento base: a acta de proclamação. Faltam, por igual, os demais documentos — quasi todos — pelos quaes se avalie da justiça da reclamação.

Parece que o recurso é o regido pelo artigo 174 do Código e pois sem a Junta dos documentos referidos nesse artigo, não me posso pronunciar, tanto mais quanto as certidões de fls. 10 a 20 são deficientes.

5 — A Junta dos documentos referidos no artigo 174 é obrigatoria ex-officio.

Portanto, não vencida a preliminar anterior, parece proceder a segunda para converter o julgamento em diligencia para os fins supra alludidos.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, Procurador Geral.

Estado do Rio de Janeiro

Recurso eleitoral n. 705, classe 3ª — Recorrente: Durval Custodio de Souza — Recorrido: Alcides Ferreira da Silva — Relator: Exmo. Sr. Desembargador Collares Moreira.

PARECER N. 935

1 — Informa a inicial ser esta a pretensão.

"O abaixo assignado tendo proleestado, como procurador bastante do candidato a Vereador signatario da procuração offerecida pro occasião da apuração.

contra a validade da eleição procedida na 9ª Secção Eleitoral da 45ª Zona (Município de Saquarema), em vista da fraude ali desenvolvida, vem pedir a V. Ex., se digno de encaminhar ao Egregio Tribunal Regional Eleitoral o recurso que ora interpõe, sob o fundamento do § 1º do artigo 154 e n. 7 do artigo 160 do Código Eleitoral, da decisão desta Junta, mandando apurar a referida eleição, a despeito das nulidades fulminantes que a invalidam. Nestas condições tomado por termo o recurso ora interposto".

2 — A fraude allegada é que se admitiu "que uma terceira pessoa votasse pelo eleitor Manoel Gonçalves de Lima, inscripto no alistamento eleitoral de Saquarema, no dia 24 de abril de 1936, sob numero de ordem 1.791".

Diz o recorrente a fls. 5:

"A prova dessa fraude que annulla de prompto o pleito em questão, ressaltará do axeme parcial mandado proceder pela Junta recorrida, a requerimento do recorrente, entre a firma verdadeira do eleitor Manoel Gonçalves de Lima, constante do processo do seu alistamento, archivado neste Tribunal e a que lhe é attribuida na folha de votação, onde figura como tendo votado sob o n. 123.

E para que se não diga que, no caso, se trata de dois eleitores diferentes com nomes inteiramente iguaes, o recorrente requereu, ainda, á mesma Junta, e por ella foi deferido, que se officiasse ao escrivão do Alistamento de Saquarema, perguntando si nesse alistamento existe mais de um eleitor com o nome de Manoel Gonçalves de Lima".

Outro fundamento á validade da eleição é ter sido ella procedida "sob os effeitos drasticos e violentos da lei que determinou o estado de guerra": por si só esse fundamento não annulla o pleito, já é jurisprudencia firmada por esta Superior Instancia. E descabida, de todo em todo, é a pretensão do recorrente de que a suspensão do estado de guerra deveria se dar 5 dias antes da data do pleito, *ex-vi* do artigo 165 n. 2 do Código Eleitoral. Nesse andar, quando se trata de eleição estadual ou municipal, dever-se-ia exigir a suspensão do estado de guerra por 15 dias. Basta este argumento para demonstrar a impossibilidade de attender á pretensão. Ademais, qual a coacção, directa ou indirectamente, no caso em fóco, do estado de guerra?... Nem uma simples allusão se faz concretamente, nada se aponta.

Terceiro argumento da nulidade pretendida é:

"Porque todo o material a ella necessario, inclusive a urna, não foi enviado á Mesa Receptora, nos termos claros do dispositivo do artigo 149 do Código Eleitoral que determine, seja ele enviado de modo que chegue ao seu destino, pelo menos 48 horas antes da eleição.

Essa omissão praticada em uma localidade de recursos e de facéis meios de trassporte, pouco prejudicaria o resultado do pleito.

Mas em se tratando de um local, como o desta eleição — Estação Saupaiá Cerrêa, — desprovida de todos os recursos, como um só hotel sem capacidade para abrigar mais de meia dúzia de pessoas e sem estradas de rodagens transitaveis, a não ser por cavalleiros e carros de bois, a violação desse preceito legal influe decisivamente no resultado geral do pleito, por isso que os eleitores que, para ali, já haviam vindo, na véspera da eleição, Voltaram para os seus lares sem terem votado, deante da sciencia em que estavam de que até ás 21 e 45 minutos da vespera do pleito, não havia chegado o material indispensavel á sua realização — Documentos 2 e 3".

Quarto e ultimo fundamento:

"Porque, contra as expressas determinações das Instruções baixadas por este Tribunal, para a realização das eleições municipais, figurou como Secretario da Mesa em questão, um Tabellião e eleitor em Araruama, e, portanto, inteiramente alheio ao pleito e ao proprio Municipio que o mesmo interessa, como tudo prova o documento numero 4.

Não se compreende que o Juiz Presidente da Mesa depois de ter nomeado, para Secretario, um eleitor da

propria secção — Documento 5, tornasse sem effecto essa nomeação, sob o fundamento de conveniencia de serviço, sem declarar, entretanto, a natureza desse ser-a augmentar e aggravar as nulidades do pleito em questão".

3 — Está provado dos autos:

a) por despacho do Juiz eleitoral, que até ás 21, 45 horas da vespera da eleição, não havia elle recebido o material e a urna para a eleição;

b) que Alvaro de Amorim Machado é tabellião e eleitor inscripto no Municipio de Araruama;

d) que Manoel Pinto Rangel foi nomeado 2º secretario da Mesa Receptora, e que "por conveniencia de serviço foi substituido pelo referido Alvaro de Amorim Machado.

4 — A pericia na letra e assignatura do eleitor Manoel Gonçalves Lima conclue a folhas 28:

"que é folso a assignatura de Manoel Gonçalves Lima, lançada sob numero 123 á pagina 13 da 9ª secção da 45ª zona eleitoral do Municipio de Saquarema; isto é, não foi lançada pelo proprio punho do eleitor.

E' este o nosso parecer em resposta ao quesito formulado".

5 — A folhas 3 está este telegramma ao Desembargador Presidente do Tribunal a quo:

"De ordem deste juizo cumpro informar que V. Ex. que só consta neste cartorio um eleitor de nome Manoel Gonçalves Lima o qual inscripto sob numero mil sete centos noventa e cinco respeitosa saudações Dolivaes Antunes Pinheiro escrivão eleitoral".

E a folhas 31 es'coubro, ao mesmo destinatario:

"De ordem deste juizo cumpro informar a V. Ex. que o eleitor Manoel Gonçalves Lima é inscripto sob o numero mil e setecentos e noventa e um cuja inscripção foi feita pelo cartorio do segundo officio deste municipio, do escrivão Joaquim da Costa Porto em data de vinte e quatro de abril de mil novecentos e trinta e seis. Respeitosa saudações Dolivaes Antunes Pinheiro; Escrivão eleitoral".

"Vistos estes autos de recurso eleitoral em que é recorrente Norival Soares de Freitas e relatados, resolveram os Juizes do Tribunal Regional conhecer do recurso para dar-lhe provimento e julgar a eleição, renovada na 9ª secção eleitoral da 54ª Zona (Município de Saquarema), nulla pela circumstancia alegada e plenamente comprovada da fraude o corrente concretizada na falsificação da assignatura do eleitor Manoel Gonçalves (ut exame graphico de folhas 8 — 10); sem consideração ás demais arguições do recorrente que não constituem nulidades previstas em lei.

Resolveram, em consequencia, fossem os autos ao Sr. Procurador Regional, para promover o que entender de direito no intuito de apurar a responsabilidade criminal na especie. Nitheroy, 11 de fevereiro de 1937. — Ribeiro de Freitas Junior. — Henrique Jorge Rodrigues, Relator.

7 — Com elle se não conformou Durval Custodio Pereira de Souza, e recorreu tempestivamente, citando jurisprudencia que entende violada, declarando-se em duas palavras que a falsidade em apreço, não tendo sido impugnada perante a mesa não constitue nulidade.

8 — A these do recorrente é por demais onzada, e importa em pretender, que tal delicto somente será possivel quando houver flagrante no acto da votação; ou que, apesar de reconhecida a existencia do crime, os effeitos d'elle resultantes são legaes, são validos, são honestos.

9 — A confirmação do accordão recorrido é um imperativo legal sendo de lastimar que o Dr. Juiz Presidente da Mesa não tivesse exercido a devida fiscalização para evitar semelhante fraude.

E peço a punição dos culpados.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. — José Maria MacDowell da Costa, Procurador Geral.

Estado de Minas Geraes

Recurso Eleitoral n. 702 — Classe 3ª — Recorrente, Martinho José de Souza — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Geraes — Relator, Exmo. Sr. Professor João Cabral.

PARER N. 936

1. Martinho José de Souza, pela 3ª vez se apresenta a este Tribunal Superior.

Desta feita elle reclama o seguinte:

"Exmo. Sr. Dr. Presidente da Mesa Provisoria de Installação de Camara Municipal de Pirapora.

O abaixo assignado, na forma do protesto interposto perante o Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral, cujos dizeres fazem parte integrantes desta, não se conformando com a decisão de V. Ex. que lhe nega assento entre os vereadores, e direito a suffragar os nomes que constituam a Mesa da Camara Municipal de Pirapora e occupa a Prefeitura do Municipio, recorre desta deliberação para o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, com fundamento em o art. 174 e paragraphos doCodigo Eleitoral item VI do Accordão 493 constante do Boletim Eleitoral n. 127, pagina n. 3.564, de 9 de outubro de 1936, e pede a V. Ex. que tomando por termo o recurso, proseguindo-se nos ultimos termos da forma recommendada pelo Processo Eleitoral."

2. O Tribunal decidiu:

"Martinho José de Souza, vereador eleito e diplomado a Camara Municipal de Pirapora, recorreu, tempestivamente, contra o acto do presidente da Mesa Provisoria de installação da alludida Camara, em virtude da qual lhe foi negado assento entre os vereadores, e, consequentemente, o direito de votar, alli, na eleição da Mesa definitiva e do Prefeito.

O questionado acto funda-se em que o recorrente já havia renunciado o mandato perante o Tribunal Regional, que, tomando conhecimento da renuncia, mandara convocar o respectivo suplente, conforme tudo consta na acta de Hs.

Ora, pelo que vem de ser exposto, resalta, *prima facie*, que o alludido recorrente não fez uso, em devida forma, da medida juridica em apreço, pois a sua interposição devia ser em relação ao acto integral da alludida eleição e não de um simples incidente verificado no seu processo, como se fez.

Tal não está previsto, ou permittido em lei, e de outro modo não podia mesmo ser entendido, porque, a ter lugar o exame da especie, para se dizer da validade, ou não, do acto impugnado, dar-se-ia,ahi, não ha negar, um verdadeiro prejudgamento sobre o assumpto principal (eleição da Mesa e Prefeito), o qual, consubstanciado, possivelmente, em outro feito, reclamará o pronounciamento do Tribunal.

Ademais, a renuncia, de que se trata, fora julgada, por esta mesma Instancia, não lhe cabendo apreciar agora a sua propria decisão, restando, assim, ao interessado, a bem de seus suppostos direitos, lançar mão de outros meios.

Nesta conformidade, adoptando o parecer oral do Sr. Dr. Procurador, os Juizes do Tribunal Regional resolvem não conhecer do recurso, por ser manifestamente inepto, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Leão Starbmg."

3. Dahi o actual recurso, tempestivo e citada Jurisprudencia.

O accordão merece confirmação porém tão somente pelo seu ultimo fundamento: o actual recorrente já teve sua renuncia julgada pelo Tribunal a quo e tal decisão passou em julgado. Isso mesmo já esta Superior Instancia reaffirmou no anterior recurso de Martinho, o de n. 637, julgado na sessão de 24 de março ultimo, de que foi relator o Sr. Desembargador Collares Moreira, como salienta o recorrido Oswaldo Nascimento.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. — Dr. José Maria Mac-Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 330, referentes ao eleitor Hernandez de Lima Falcão, filho de Endoxio de Britto Falcão e de D. Rosalina Thereza de Lima, natural de Campos, Estado do Rio, inscripção requerida, pela 6ª Zona, sob n. 12.145, titulo eleitoral n. 11.696, domicilio eleitoral de Meyer é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral);

Considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Hernandez de Lima Falcão falleceu em fevereiro de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — Vicente Piragibe, Presidente. — Souza Gomes, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — O. Pessoa, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 331, referentes ao eleitor Jeronymo de Mesquita Barros, filho de João Monteiro Cabral e de D. Elisa Jeronyma de Mesquita, natural da Capital Federal, inscripto *ex-officio* pela 5ª Zona, sob n. 670, titulo eleitoral n. 580, domicilio eleitoral de Eugenio Velho, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral);

Considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Jeronymo de Mesquita Barros falleceu em março de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — Vicente Piragibe, Presidente. — Castro Nunes, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — O. Pessoa, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 332, referente ao eleitor Eduardo Eurico de Oliveira, filho de Joaquim Hamvuktando de Oliveira e de D. Antonia Sá de Oliveira, natural de Fortaleza — Ceará — inscripto *ex-officio* pela 2ª Zona, sob n. 160, titulo eleitoral n. 250, domicilio eleitoral de Santo Antonio, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancellamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral);

Considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Eduardo Eurico de Oliveira falleceu em junho de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — Vicente Piragibe, Presidente. — André de Faria Pereira, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — O. Pessoa, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 333, referentes ao eleitor José da Motta Silva Santos, filho de Turibio Motta Silva Santos e de D. Laurentina Simões Santos, natural de Muriabé, Minas Geraes, inscripto *ex-officio*, pela 1ª Zona, sob n. 4.792, titulo eleitoral n. 20.953, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral);

Considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor José da Motta Silva Santos falleceu em julho de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia desta, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 335, referentes ao eleitor Corintha Cajueiro Costa, filho de Antonio Olympio de Souza Costa e de D. Maria Cajueiro Costa, natural de Pernambuco, inscripto *ex-officio*, 1ª Zona, sob n. 19.056, titulo eleitoral n. 47.363, domicilio eleitoral de S. José, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral);

Considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Corintha Cajueiro Costa falleceu em agosto de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia desta, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 336, referentes ao eleitor Hugo Martins de Oliveira, filho de Antonio Martins de Oliveira e de D. Maria Lucinda de Oliveira, natural do Districto Federal, inscripto "ex-officio" pela 1ª zona, sob n. 3.080, titulo eleitoral n. 2.511, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º, doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Hugo Martins de Oliveira falleceu em agosto de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia desta, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 337, referentes ao eleitor José Caetano de Menezes, filho de João Caetano de Menezes e de D. Carlota Idalina Menezes, natural de Mar de Hespanha, Estado de Minas, inscripto "ex-officio" pela 3ª zona, sob n. 7.650, titulo eleitoral n. 4.647, domicilio eleitoral de Tijuca, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º, do

Codigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor José Caetano de Menezes falleceu em agosto de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia desta, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 338, referentes ao eleitor João de Albuquerque Nunes, filho de Afonso de Albuquerque Nunes e de D. Maria da Piedade Brandão Nunes, natural do Estado do Rio de Janeiro, inscripção requerida pela 6ª zona, sob n. 11.166, titulo eleitoral n. 1.712, domicilio eleitoral de Andarahy, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º, doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleito João de Albuquerque Nunes falleceu em agosto de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia desta, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 339, referentes ao eleitor Angelo Marques de Freitas, filho de Elizario Marques de Freitas e de D. Thereza Mathilde Maldonado, natural do Estado do Rio de Janeiro, inscripção requerida pela 6ª zona, sob n. 11.227, titulo eleitoral n. 2.716, domicilio eleitoral de Meyer, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º, doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Angelo Marques de Freitas falleceu em agosto de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia desta, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 340, referentes ao eleitor Jayme da Silva Oliveira, filho de Francisco Pinto da Silva Oliveira e de D. Julia Cardoso Oliveira, natural do Districto Federal, inscripção requerida pela 1ª zona, sob n. 152, titulo eleitoral n. 152, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º, doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Jayme da Silva Oliveira falleceu em novembro de 1935;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia desta, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 341, referentes ao eleitor Arnaldo José de Sá, filho de Antonio José de Sá e de D. Folutina de Sá, natural do Districto Federal, inscripto "ex-officio" pela 1ª zona, sob n. 8.117, titulo eleitoral n. 6.352, domicilio eleitoral de Sacramento, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Arnaldo José de Sá falleceu em julho de 1935:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia desta, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 342 referentes ao eleitor João Ribeiro Pinheiro, filho de Arthur Ribeiro Pinheiro e de Adelina de Saldanha da Gama Ribeiro, natural do Districto Federal, inscripto *ex-officio* pela 4ª zona, sob n. 1.084, titulo eleitoral n. 1.940, domicilio eleitoral de Rio Comprido, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor João Ribeiro Pinheiro falleceu em novembro de 1935.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 343, referentes ao eleitor Oscar Dermeval da Fonseca, filho de Dermeval da Fonseca e de D. Adelaide Dermeval da Fonseca, natural do Districto Federal, inscripto *ex-officio* pela 1ª zona, sob n. 6.264, titulo eleitoral n. 4.378, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Oscar Dermeval da Fonseca falleceu em agosto de 1935.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 344, referentes ao eleitor Avelino Hermenegildo Fernandes, filho de Romão Branco Fernandes e de D. Isabel Fernandes Hermenegildo, natural da Capital Federal, inscripto *ex-officio* pela 3ª zona, sob n. 2.362, titulo eleitoral n. 2.177, domicilio eleitoral de Santa Rita, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Avelino Hermenegildo Fernandes falleceu em dezembro de 1935.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 345, referentes ao eleitor Francisco Bomfim de Andrade, filho de Bellarmino Soares de Andrade e de Idalina Nunes de Andrade, natural de S. Salvador, Bahia, inscripto *ex-officio* pela 2ª zona, sob n. 2.829, titulo eleitoral n. 2.715, domicilio eleitoral de Gloria, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Francisco Bomfim de Andrade falleceu em junho de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 346 referentes ao eleitor Angelo Bernacchi, filho de Pedro Puglia Bernacchi e de Emilia Bernacchi, natural do Districto Federal, inscripto *ex-officio* pela 2ª zona, sob n. 2.845, titulo eleitoral n. 2.731, domicilio eleitoral de Gloria, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Angelo Bernacchi falleceu em janeiro de 1934.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 347 referentes ao eleitor Carlos da Veiga Lima, filho de José Faustino da Veiga Lima e de Laura Raulino da Veiga Lima, natural de S. Salvador, Bahia, inscripção requerida, pela 2ª zona, sob n. 2.408, titulo eleitoral n. 2.408, domicilio eleitoral de S. José, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Carlos da Veiga Lima falleceu em junho de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão

n. 348 referentes ao eleitor Cesar Pereira Braga, filho de Arnaldo Pereira Braga e de Candida Barros Braga, natural do Districto Federal, inscrição requerida, pela 2ª zona, sob n. 8.212, título eleitoral n. 8.453, domicílio eleitoral de Gloria, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o falecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Cesar Pereira Braga falleceu em abril de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 349 referentes ao eleitor Benjamin Muniz de Medeiros, filho de Manoel Muniz Franco de Medeiros e de Prescilliana Muniz de Medeiros, natural de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, inscrição requerida, pela 5ª zona, sob numero 12.231, título eleitoral n. 11.780, domicílio eleitoral de Meyer, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o falecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Benjamin Muniz de Medeiros falleceu em março de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 350 referentes ao eleitor Arthur dos Santos Romeu, filho de Ladislau Benevenuto de Castro Romeu e de Rosalia Pereira dos Santos Romeu, natural de S. Luiz, Maranhão, inscripto *ex-officio* pela 3ª zona, sob n. 1.150, título eleitoral n. 995, domicílio eleitoral de Sacramento, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o falecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Arthur dos Santos Romeu falleceu em janeiro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 351 referentes ao eleitor Manoel Bernardino de Mello Guimarães, filho de Manoel de Mello Guimarães e de Clara Mendes Guimarães, natural de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, inscripto *ex-officio* pela 5ª zona, sob n. 4.325, título eleitoral n. 2.910, domicílio eleitoral de Engenho Velho, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o falecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da

lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Manoel Bernardino de Mello Guimarães falleceu em janeiro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 352 referentes á eleitora Mathilde Vieira de Carvalho, filha de Antonio Fernandes Pires e de Sebastiana Franco Pires, natural da Capital Federal, inscripta *ex-officio* pela 5ª zona, sob n. 3.466, título eleitoral n. 2.915, domicílio eleitoral de S. Christovão, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o falecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que a eleitora Mathilde Vieira de Carvalho falleceu em fevereiro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão da mesma eleitora, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Andre de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 353 referentes á eleitora Margarida Bahia de Britto, filha de Antonio Bento Raymundo Bahia e de Leopoldina Bahia, natural do Districto Federal, inscrição requerida pela 1ª zona, sob n. 1.594, título eleitoral n. 1.786, domicílio eleitoral de Santa Cruz, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o falecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que a eleitora Margarida Bahia de Britto falleceu em fevereiro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão da mesma eleitora, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 354, referentes ao eleitor Francisco Chrisostomo dos Santos, filho de Manel Chrisostomo dos Santos e de Maria Bibiana dos Santos, natural do Estado da Bahia, inscripto *ex-officio* pela 1ª Zona, sob n. 636, título eleitoral n. 517, domicílio eleitoral de Sacramento, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o falecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Francisco Chrisostomo dos Santos falleceu em janeiro de 1936:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 355 referentes ao eleitor José Azevedo Maia, filho de Frutuoso de Azevedo Maia e de Joaquina Barroso Maia, natural do Estado de Pernambuco, inscripto *ex-officio* pela 2ª Zona, sob n. 9.715, titulo eleitoral n. 7.751, domicilio eleitoral de Ajuda, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor José Azevedo Maia falleceu em março de 1936.

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 356, referentes ao eleitor Jovelino da Silva, filho de Eliário Francisco Ferreira da Silva e de Maria do Carmo, natural do Estado do Rio, inscripto *ex-officio* pela 5ª Zona, sob n. 3.238, domicilio eleitoral de Engenho Velho, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Jovelino da Silva falleceu em junho de 1936.

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 357, referentes ao eleitor Alfredo Antunes Moreira, filho de Americo Antunes Moreira e de Maria Antunes Moreira, natural do Estado do Rio, inscripto *ex-officio* pela 2ª Zona, sob n. 9.533, titulo eleitoral n. 8.859, domicilio eleitoral de Santa Thereza, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Alfredo Antunes Moreira falleceu em maio de 1936.

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 358, referentes ao eleitor Idalina de Oliveira Bordini, filha de Narciza de Oliveira, natural do Estado do Rio, inscripção requerida pela 2ª Zona, sob n. 4.293, titulo eleitoral n. 6.241, domicilio eleitoral de Ajuda, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, dian-

te da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Idalina de Oliveira Bordini falleceu em fevereiro de 1936.

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 359, referentes ao eleitor Silvino Ramos da Silva Bastos, filho de Antonio Ramos de Oliveira e de Candida Maria Ramos, natural do Districto Federal, inscripto *ex-officio* pela 1ª Zona, sob n. 2.141, titulo eleitoral n. 2.612, domicilio eleitoral de S. Domingos, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Silvino Ramos da Silva Bastos falleceu em janeiro de 1936.

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 360 referentes ao eleitor Frederico da Cruz Montenegro, filho de Alvaro da Cunha Montenegro e de Emilia da Cruz Montenegro, natural da Capital Federal, inscripto "ex-officio" pela 1ª Zona, sob n. 15.256, titulo eleitoral n. 13.286, domicilio eleitoral de Santa Rita é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Frederico da Cruz Montenegro falleceu em fevereiro de 1936.

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, int.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão n. 361 referentes ao eleitor Waldemar Ferreira Dias, filho de José Ferreira Dias e de Maria da Gloria Lima Dias, natural do Districto Federal, inscripto "ex-officio" pela 11ª Zona, sob n. 2.285, titulo eleitoral n. 2.285, domicilio eleitoral de Meyer é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Waldemar Ferreira Dias falleceu em maio de 1936.

Accórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, int.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accórdão proferido nos autos de exclusão

n. 362 referentes ao eleitor Paulo Escobar, filho de João José Ribeiro de Escobar e de Anna Victalina de Escobar, natural de S. Paulo, inscripto "ex-officio" pela 8ª Zona, n. 716, título eleitoral n. 543, domicilio eleitoral de Anchieta é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Paulo Escobar falleceu em maio de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, int.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 363, referentes ao eleitor Gasão Teixeira, filho de Augusto Teixeira e de Maria da Gloria Feligret Teixeira, natural da Capital Federal, inscripto "ex-officio" pela 7ª Zona, sob o n. 826, título eleitoral n. 755, domicilio eleitoral de Inhamã é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Gasão Teixeira falleceu em janeiro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, int.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 364, referentes ao eleitor Carlos Felipe Alves Soares, filho de Antonio da Costa Soares e de Alvina Alves Soares, natural do Districto Federal, inscripto "ex-officio" pela 6ª Zona, sob n. 895, título eleitoral n. 573, domicilio eleitoral de Andarahy é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Carlos Felipe Alves Soares falleceu em fevereiro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, int.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 365, referentes ao eleitor Henrique de Freitas Castro, filho de João de Freitas Castro e de Julia Maria da Conceição, natural do Districto Federal, inscripto "ex-officio" pela 6ª Zona, sob n. 1.013, título eleitoral n. 808, do domicilio eleitoral de Meyer é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do

Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Henrique de Freitas Castro falleceu em março de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, int.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão numero 366, referentes ao eleitor João Pereira da Silva Junior, filho de João Pereira da Silva e de Philomena Izabel da Silva, natural do Districto Federal, inscripto "ex-officio" pela 5ª Zona, sob n. 4.406, título eleitoral n. 3.676, domicilio eleitoral de São Christovão, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º, do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor João Pereira da Silva Junior falleceu em janeiro de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão numero 367, referentes ao eleitor Orlando Silva, filho de Paulino José da Silva e de Maria Aurelia de Macedo Silva, natural da Capital Federal, inscripto "ex-officio" pela 5ª Zona, sob numero 590, título eleitoral n. 289, domicilio eleitoral de Engenho Velho, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º, do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria informou que o eleitor Orlando Silva falleceu em janeiro de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão numero 368, referentes ao eleitor Napoleão de Brito Banha, filho de Antonio Pereira Banha e de Hosiada de Brito Banha, natural do Districto Federal, inscripto "ex-officio" pela 4ª Zona, sob n. 6.979, título eleitoral n. 5.844, domicilio eleitoral de Gambôa, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º, do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Napoleão de Brito Banha falleceu em fevereiro de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão numero 369, referentes ao eleitor Verissimo Guimarães, filho de Antonio da Silva Guimarães e de Julia Rosa e Souza Guimarães, natural do Districto Federal, inscripto "ex-officio" pela 4ª Zona, sob n. 17.489, titulo eleitoral n. 13.308, domicilio eleitoral de Sacramento, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Verissimo Guimarães falleceu em fevereiro de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão numero 370, referentes ao eleitor José dos Santos Oliva, filho de Albino dos Santos Oliva e de Apollinaria Corrêa de Azevedo, natural do Districto Federal, inscripção requerida pela 1ª Zona, sob n. 22.335, titulo eleitoral n. 22.264, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor José dos Santos Oliva falleceu em fevereiro de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão numero 371, referentes ao eleitor Astrogildo de Souza Lima, filho de Francisco Dino de Lima e de Virginia Antonia de Lima, natural do Rio Grande do Sul, inscripção requerida pela 1ª Zona, sob n. 21.160, titulo eleitoral n. 15.792, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Astrogildo de Souza Lima falleceu em fevereiro de 1936;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se, por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 372, referentes ao eleitor Sebastião Pedro dos Santos, filho de Pedro Francisco dos Santos e de Maria Rita dos Santos, natural do Estado de S. Paulo, inscripto "ex-officio" pela 8ª Zona, sob n. 4.346, titulo eleitoral n. 3.949, domicilio eleitoral de Jacarépaguá é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do

Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Sebastião Pedro dos Santos falleceu em março de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, int.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 373, referentes ao eleitor José Ferreira Vianna Filho, filho de José Ferreira Vianna e de Dulce Lyra Ferreira Vianna, natural do Districto Federal, inscripção requerida pela 10ª Zona, sob n. 1.457, titulo eleitoral n. 1.140, domicilio eleitoral de Engenho Novo é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 73, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor José Ferreira Vianna Filho falleceu em março de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, int.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 374, referentes ao eleitor Alberico Freire de Sant'Anna, filho de José Freire de Sant'Anna e de Amelia Felipe Freire de Sant'Anna, natural do Districto Federal, inscripto "ex-officio" pela 7ª Zona, sob n. 2.344, titulo eleitoral n. 1.922, domicilio eleitoral de Inhamã é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Alberico Freire de Sant'Anna falleceu em junho de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, int.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 375, referentes ao eleitor Joaquim Antonio dos Santos, filho de Joaquim Antonio dos Santos e de Margarida Augusta, natural do Districto Federal, inscripção requerida pela 7ª Zona, sob n. 8.615, titulo eleitoral n. 8.238, domicilio eleitoral de Penha é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Joaquim Antonio dos Santos falleceu em fevereiro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, int.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n. 376, referentes ao eleitor Olympio Corrêa da Costa, filho de

Antonio Corrêa da Costa e de Maria Francisca Leite Corrêa, natural de Matto-Grosso, inscrição requerida pela 7ª Zona, sob n. 3.048, título eleitoral n. 2.535, domicílio eleitoral de Gambôa é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o falecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Olympio Corrêa da Costa faleceu em junho de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, int.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 377, referentes ao eleitor Gilseño Dias Martins, filho de Francisco Dias Martins e de Carlota Marques Martins, natural do Districto Federal, inscrição requerida pela 6ª Zona, sob n. 1.896, título eleitoral n. 2.019, domicílio eleitoral de Engenho Novo é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o falecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Gilseño Dias Martins faleceu em março de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, int.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 378, referentes ao eleitor Adherbal Paulo de Faria, filho de João Paulo de Faria e de Almezira de Moura Faria, natural do Districto Federal, inscripto *ex-officio* pela 5ª zona, sob n. 6.515, título eleitoral n. 5.932, domicílio eleitoral de Engenho Velho, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o falecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Adherbal Paulo de Faria faleceu em março de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, director, interino.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 379, referentes ao eleitor Deocleciano Raymundo Nogueira, filho de Porfirio Raymundo Nogueira e de Estephania Maria Nogueira, natural da Capital Federal, inscripto *ex-officio* pela 2ª zona, sob n. 1.485, título eleitoral numero 1.416, domicílio eleitoral de Santo Antonio, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o falecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do

Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Deocleciano Raymundo Nogueira faleceu em junho de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, director, interino.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 380, referentes ao eleitor Edemar de Lima, filho de Bernardino Antonio Lima e de Rosa Ferreira Lima, natural do Estado do Rio, inscripto *ex-officio* pela 5ª zona, sob numero 7.058, título eleitoral n. 7.213, domicílio eleitoral de Engenho Velho, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o falecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Edemar de Lima faleceu em fevereiro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, director, interino.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 381, referentes ao eleitor Lafayette Carlos Bello, filho de Carlos Emilio Bello e de Luiza Angelica de Sá Bello, natural do Estado do Rio, inscrição requerida pela 4ª zona, sob n. 5.721, título eleitoral n. 6.032, domicílio eleitoral de Espirito Santo, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o falecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Lafayette Carlos Bello faleceu em abril de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, director, interino.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos de exclusão n. 382, referentes ao eleitor Manoel Gonçalves, filho de José Gonçalves e de Honoria Maria da Conceição, natural do Districto Federal, inscrição requerida pela 4ª zona, sob numero 9.576, título eleitoral n. 8.950, domicílio eleitoral de Sant'Anna, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscrição é o falecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Manoel Gonçalves faleceu em março de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão n.º 363, referentes ao eleitor Arlindo Ayres de Souza, filho de Leolinda da Conceição Oliveira, natural do Districto Federal, inscripção requerida pela 3.ª zona, sob n.º 5.102, titulo eleitoral n.º 5.004, domicilio eleitoral de Sacramento, é do teor seguinte:

Vistos, etc.:

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Arlindo Ayres de Souza falleceu em junho de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão numero 386 referentes ao eleitor Salvador Rosa, filho de Silvino de Sá Cavalcante de Albuquerque e de Candida Rosa Maria da Conceição, natural de Pernambuco, inscripção requerida pela 7.ª zona, sob n.º 7.008, titulo eleitoral n.º 6.904, domicilio eleitoral de Espirito Santo é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Salvador Rosa falleceu em março de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão numero 385 referentes ao eleitor Nilo Ribeiro de Oliveira Val, filho de José Ribeiro do Val, e de Alexandrina de Oliveira Val natural do Estado do Rio inscripto ex-officio, pela 2.ª zona, sob n.º 3.042, titulo eleitoral n.º 2.870 domicilio eleitoral de Gloria é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Nilo Ribeiro de Oliveira Val, falleceu em setembro de 1935.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão numero 384 referentes ao eleitor Antenor Lopes da Silva, filho de Lauro Lopes da Silva e de Maria Germania, natural do Estado do Rio, inscripto ex-officio pela 2.ª Zona, sob n.º 7.449, titulo eleitoral n.º 7.216, domicilio eleitoral de Gloria, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do

Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Antenor Lopes da Silva, falleceu em março de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão numero 389 referentes ao eleitor Hermam Schuback filho de Karl Henrich Schuback e de Odele Fredwick Schuback, natural do Districto Federal, inscripção requerida, pela 2.ª zona, sob n.º 2.447, titulo eleitoral n.º 2.447, domicilio eleitoral de São José é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Hermam Schuback falleceu em janeiro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão numero 388 referentes ao eleitor João Hecht filho de João Alberto Hecht e de Emilia Hecht, natural de Santa Catharina, inscripto ex-officio pela 1.ª zona, sob n.º 19.069, titulo eleitoral n.º 17.376 domicilio eleitoral de São José é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor João Hecht falleceu em junho de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordo proferido nos autos de exclusão numero 387 referentes ao eleitor Arthur Pommé filho de Pedro Pommé, e de Guilhermina Pommé, natural do Districto Federal, inscripto ex-officio, pela 6.ª zona, sob n.º 2.452, titulo eleitoral n.º 2.237 domicilio eleitoral de Meyer é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4.º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, diante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Arthur Pommé falleceu em junho de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 390, referentes ao eleitor Benedicto Sacchi, filho de Geraldo Sacchi e de Magdalena dos Santos, natural do Estado do Rio, inscripção requerida pela 2ª zona, sob n. 2.379, titulo eleitoral n. 2.112, domicilio eleitoral de Ajuda, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Benedicto Sacchi, falleceu em maio de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 391, referentes ao eleitor Tancredo de Alcantara Gomes, filho de Leonel Pereira Gomes e de Francisca de Alcantara Gomes, natural do Estado do Paraná, inscripto *ex-officio* pela 1ª zona, sob n. 20.883, titulo eleitoral n. 16.795, domicilio eleitoral de S. José, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Tancredo de Alcantara Gomes falleceu em abril de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 392, referentes ao eleitor Frederico Kleis, filho de Paulo Kleis e de Ernestina Verner Kleis, natural de Santa Catharina, inscripto *ex-officio*, pela 1ª zona, sob n. 22.891, titulo eleitoral n. 22.797, domicilio eleitoral de S. José, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Frederico Kleis, falleceu em janeiro de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 393, referentes ao eleitor Luiz dos Santos Figueiredo, filho de Torquato dos Santos Figueiredo e de Maria Theodora Figueiredo, natural do Districto Federal, inscripção requerida, pela 1ª zona, sob n. 15.145, titulo eleitoral n. 13.987, domicilio eleitoral de Sacramento, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da

lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Luiz dos Santos Figueiredo, falleceu em junho de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 394, referentes ao eleitor Luiz Costa, filho de João Costa e de Luiza da Costa Santos, natural do Districto Federal, inscripção requerida, pela 1ª zona, sob n. 949, titulo eleitoral n. 949, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Luiz Costa, falleceu em abril de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 395, referentes ao eleitor João Nepomuceno Costa Junior, filho de João Nepomuceno Costa e de Corina Fontes Costa, natural do Districto Federal, inscripção requerida, pela 1ª zona, sob n. 17.589, titulo eleitoral n. 18.816, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

Vistos etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor João Nepomuceno Costa Junior, falleceu em junho de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por cópia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 396, referentes ao eleitor Elmiro de Oliveira, filho de Manoel Carneiro de Oliveira e de Minervina Justiniana de Oliveira, natural da Capital Federal, inscripto *ex-officio* pela 1ª Zona, sob n. 2.483, titulo eleitoral n. 2.909, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º doCodigo Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Elmiro de Oliveira, falleceu em junho de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, communicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *André de Faria Pereira*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 397 referentes á eleitora Argemira Caldas Magalhães, filha de Luiz Firmino Souza Caldas e de Maria Francisca Caldas,

natural do Districto Federal, inscripta *ex-officio*, pela 1ª Zona, sob n. 10.619, titulo eleitoral n. 7.862, domicilio eleitoral de São Domingos, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Argemira Caldas Magalhães, falleceu em abril de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Jayme Pinheiro*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 398, referentes ao eleitor Francisco de Araripe Macedo, filho de Tristão de Araripe Macedo e de Argentina Moreira de Macedo, natural do Estado do Ceará, inscripção requerida, pela 1ª Zona, sob n. 1.022, titulo eleitoral n. 1.021, domicilio eleitoral de Candelaria, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Quando que uma das causas de cancelamento da 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Francisco de Araripe Macedo, falleceu em abril de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 399, referentes ao eleitor Orlando Fernandes da Silva, filho de Adelstano Antonio Alves da Silva e de Maria Izabel Loureiro Fernandes Alves da Silva, natural do Estado do Rio, inscripto *ex-officio*, pela 1ª Zona, sob n. 8.098, titulo eleitoral n. 9.745, domicilio eleitoral de Sacramento, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Orlando Fernandes da Silva, falleceu em março de 1936.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *José Duarte*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 400, referentes ao eleitor Carolina Roberto da Silva Oliveira, filha de Antonio Roberto da Silva Oliveira e de Carlota Greder da Silva Oliveira, natural de Minas Geraes, inscripto *ex-officio*, pela 4ª Zona, sob n. 6.941, titulo eleitoral numero 6.294, domicilio eleitoral de Espirito Santo, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Carolina Roberto da Silva Oliveira, falleceu em maio de 1936:

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

O Director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordam proferido nos autos de exclusão n. 401, referentes ao eleitor Antonio Esteves, filho de Claudina Rosa, natural do Estado do Rio, inscripção requerida, pela 8ª Zona, sob n. 789, titulo eleitoral n. 756, domicilio eleitoral de Madureira, é do teor seguinte:

Vistos, etc.

Considerando que uma das causas de cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor (art. 76, inciso 4º do Código Eleitoral); considerando que a Secretaria, deante da lista enviada pela Pretoria, informou que o eleitor Antonio Esteves, falleceu em maio de 1936.

Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, decretar a exclusão do mesmo eleitor, comunicando-se por copia deste, ao Tribunal Superior.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Souza Gomes*, Relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, em 25 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director.

Tercera Circunscripção

DECIMA QUARTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Realengo, Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz)

Juiz — *Dr. Frederico de Barros Barreto*

Escrivão interino — *Alfredo Ferreira da Silva*

Ação Penal n. 1

Despacho do M. M. Dr. Juiz da 14ª Zona Eleitoral:

Vistos e examinados estes autos de ação penal n. 1:

O Dr. Procurador do Tribunal Regional Eleitoral denunciou Gamaliel Campello e Manoel Miguel Gomes, porque, sendo funcionarios publicos e maiores de 19 annos, ainda não se alistaram eleitores, estando em desobediencia ao art. 6º do Código Eleitoral e tambem ao art. 183, n. 1, da lei n. 48, de 4 de maio de 1935.

Instruo a denuncia a certidão de fls. 4, onde constam apenas os nomes e residencias dos reus.

O reu Gamaliel Campello apresentou defesa de fls. 10, acompanhada da certidão de fls. 11, que prova haver se inscripto e se identificado para ser eleitor em 25 de novembro de 1936, com domicilio em Realengo, tendo o seu titulo sido expedido por despacho deste Juizo Eleitoral da 14ª Zona, datado de 30 de novembro de 1936.

O reu Manoel Miguel Gomes somente afinal se defendeu, juntando á sua defesa a certidão de fls. 20, que prova ter requerido a sua qualificação em 18 de janeiro de 1937, protocolada no cartorio da 11ª Zona Eleitoral em 15 de fevereiro; inscreveu-se em 30 de março, com domicilio no Meyer, sendo o titulo respectivo expedido em 7 de abril proximo findo.

Como se vé, o objectivo da Lei, tornando obrigatorio o alistamento eleitoral de todos os cidadãos brasileiros alistaveis, foi alcançado no tocante aos dous reus do presente processo, pois que actualmente ambos são eleitores.

A denuncia foi offerecida em 14 de dezembro de 1936, portanto, em data posterior áquella em que o reu Gamaliel Campello obteve a expedição do seu titulo de eleitor (folhas 11). Em relação a este reu é assim de todo improcedente a denuncia, como aliás reconhece o proprio Dr. Procurador na promoção de fls. 13 v.

O reu Manoel Miguel Gomes só requereu a sua qualificação depois de ter sido denunciado, mas allega que tendo nascido em Pieuhy, no Estado da Parahyba, onde não havia registro civil quando elle nasceu, teve difficuldade de conseguir a sua certidão de idade, justificando por esta forma a demora em pedir a sua inscrição como eleitor (fls. 19).

Este facto não foi provado, pois dos autos não consta o local do nascimento de qualquer dos reus, nem a idade delles.

Exactamente por isto, a denuncia não pôde ser julgada procedente, mesmo quando não houvesse o outro motivo, já resaltado, de ter sido alcançado o objectivo legal.

Sem a prova da data e do lugar do nascimento dos ditos reus, não se pôde saber se elles estão em condições de se alistarem como eleitores brasileiros e que não tenham cumprido esta obrigação que lhes é imposta pela lei.

Por taes fundamentos, julgo improcedente a denuncia da fls. 2.

P. J. R.

Rio de Janeiro, D. F., maio 22 de 1937. — *F. de Barros Barreto*, Juiz Eleitoral da 14ª Zona Eleitoral.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — Pelo escrivão, *João Aguiar Junior*.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Segunda Circumscripção

OITAVA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipacs de Rio Comprido e Andarahy)

Juiz — Dr. Raul Camargo

Escrivão — Dr. Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 25 DE MAIO DE 1937

- 11.884. Alfredo Rodrigues Ferraz
11.885. Isaac Sanbermam.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 25 DE MAIO DE 1937

- 11.886. Durval Giordano
11.887. Alda Escolastica Mendes de Aguiar.
11.888. Antalcidas Cunha Castro Gonçalves.
11.889. Amaury Jacintho da Costa.
11.890. Alberto Lopes Marinho.
11.891. Albino Ribeiro Leite.
11.892. Augusto Dias.
11.893. Guaraciaba Schafflór Camargo
11.894. Celso Franco de Albuquerque
11.895. Dulce Eckhardt Cabral.
11.896. Dora Xavier.
11.897. Eduardo Queimadelos.
11.898. Eruayde Barboza Vieira.
11.899. Izoleite Reis Leite.
11.900. José Sebastião de Barros.
11.901. João Albachiari.
11.902. Cacilda Loureiro Gigante.
11.903. João Gonçalves de Almeida.
11.904. Leda Dantas de Amorim Garcia.
11.905. Marcos Venancio.
11.906. Marina Souto Alonso.
11.907. Lais Frazão Guimarães.
11.908. Martha Pinto.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 26 DE MAIO DE 1937

- 11.909. Rosa Claudelina Albergaria.
11.910. Maria de Lourdes Martins Naylor.
11.911. Maria José Villarinho de Oliveira.
11.912. Maria Luiza Correia da Cunha.
11.913. Maria do Amparo Tavares de Lya.

- 11.914. Manoel Pinto Barboza.
11.915. Moacyr Pereira de Araujo.
11.916. Antonio da Silva Marques.
11.917. Alberto Pinto Cardoso Filho.
11.918. Osmar Fernandes Alves.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 28 DE MAIO DE 1937

- 11.919. Judith dos Reis Pereira.
11.920. Francisco Freire Pereira Pinto.
11.921. Maria Anna Ferreira Teixeira de Freitas.
11.922. Caramurá de Medeiros.
11.923. João Gonçalves de Mello.
11.924. Tiberio de Souza Puccini.
11.925. Duarte Gomide Pontes.
11.926. Mario Ferreira Carreira.
11.927. Oswaldo Camões do Valle.
11.928. Osmar Teixeira.
11.929. Miguel Britto da Matta.
11.930. Domingos de Souza Bittencourt Junior.
11.931. Zilda Luccas dos Santos.
11.932. Jonas Mendonça de Oliveira.
11.933. Oswaldo Daniel da Silva.
11.934. José Hildebrando de Almeida
11.935. Aldahir Carvalho da Silva.
11.936. Alfredo Parkinson Luccas.
11.937. Alvaro Pereira Sarmento.
11.938. Cyro Ramos de Azevedo.
11.939. Rita da Silva Ramos.
11.940. Amarilio Ferreira da Silva.
11.941. Antonio Josias dos Santos.
11.942. Arlindo Gonçalves de Azevedo.
11.943. David de Souza Freitas.
11.944. Dulcinéa Borsali.
11.945. Estacio Pereira da Silva.
11.946. Geny Rabello Leitão.
11.947. João Henrique.
11.948. João Paulo de Andrade.
11.949. João Zavarese.
11.950. José Corrêa de Miranda.
11.951. José Renato Ribeiro Carneiro.
11.952. Joventina Maria de Jesus.
11.953. Maria do Carmo Mazza.
11.954. Nelson Magnelli.
11.955. Ubem Bezerra Barros.
11.956. Sebastião Kirk.
11.957. Sylvio Fernandes da Silva.
11.958. Ulysses de Souza.
11.959. Victorino Ferreira de Souza
11.960. Walter da Costa Mattes.
11.961. Antonio Alves da Rocha.
11.962. Ireno Gualde.
11.964. Waldemar Vasconcellos.
11.965. José Nogueira.
11.966. Waldemar Diniz da Silva.
11.967. Maria Luiza da Costa Silva.
11.968. Jovelino Pereira Ayres.
11.969. Benedicto Amancio Pinto.
11.970. Joanna Araujo dos Santos.
11.971. Alberto de Freitas Lindo.
11.972. João Paes de Assumpção.
11.973. Joaquim de Castro.
11.974. Constante do Nascimento Rodrigues.
11.975. Job Milagres.
11.976. Maria Rosa de Oliveira.
11.977. Abilio José Corrêa.
11.978. Euripedes da Silva.
11.979. Jeronyma Maria de Nazareth.
11.980. Antonio Manoel Pereira.
11.981. Americo Vespucio Pedro Paulo Vieira.
11.982. Nemesio de Almeida.
11.983. José Thiago.
11.984. Carlino de Oliveira Baptista.
11.985. Mario Fernandes.
11.986. Secilia Anessolo Pereira.
11.987. Laura Ferreira Amaral.
11.988. Albino Olegario.
11.989. Rodrigo Abissulo Pereira.
11.990. Ubaldina da Costa Lima Pereira.
11.991. Antonio Thomé Florencio.
11.992. Paulo da Rosa.
11.993. Regino Pereira da Silva.
11.994. João Mendes Faria.
11.995. Elza de Oliveira.
11.996. Durvalina Muniz de Medeiros.
11.997. Julio Teixeira Junior

- 11.998. José da Cunha Louzada.
- 11.999. Antonio Francisco Ferraz
- 12.000. Antonio de Souza.
- 12.001. Alberto Villela.
- 12.002. Edgard Calazans de Almeida.
- 12.003. Filomena Celeste Batalha de Souza.
- 12.004. Francisco Testa de Freitas.
- 12.005. Ivan Machado de Castro.
- 12.006. Jayme Krausé.
- 12.007. João Joaquim Castanho.
- 12.008. João Ferreira da Silva Braga.
- 12.009. João Jorge Candiotte.
- 12.010. José Constantino Mendes.
- 12.011. José Sant'Anna Maia.
- 12.013. Nicolau André.
- 12.014. Paulo Xaxier.
- 12.015. Pietro Nandini.
- 12.016. Renato Carneiro da Costa Guimarães.
- 12.017. Severino Ignacio Ribeiro.
- 12.018. Wenceslau Penna de Moraes.
- 12.019. Benedicto Batalha Padre de Souza
- 12.020. Adelina Martins Barbosa.
- 12.021. Adelino Machado.
- 12.022. Amaro Vespasiano dos Santos.
- 12.023. Maria de Lourdes Soares.
- 12.024. Oscar Baster Belfort.
- 12.025. Augusto Caldas.
- 12.026. Fausto de Vasconcellos.
- 12.027. Lourenço Augusto Araujo Lemgruber.
- 12.028. Severino Herminio Barbosa.
- 12.029. Sylvia Maria Cruz de Lemos.
- 12.030. Zenith Teixeira Corrêa.
- 12.031. Quintino Parrini.
- 12.032. José Borges Leal Filho.
- 12.033. Sebastião Joseph Olivier Kieger.
- 12.034. Yazbik José.
- 12.035. Antonio Maia.
- 12.036. Paulo Gustavo Mewew.
- 12.037. Ney Cunha da Rocha.
- 12.038. Marilda da Gloria Lessa de Azevedo.
- 12.039. Wlademiro Bogdanoff.
- 12.041. Harvey Pereira Giordano.
- 12.042. Yara Ferreira Leite.
- 12.043. Aventino Monteiro Guedes

Em diligencia:

POR DESPACHOS DE 28 DE MAIO DE 1937

- 11.963. Manoel Ferreira de Faria. — Compareça o eleitor em cartorio para esclarecer, se o additamento á petição é de seu proprio punho. — *Raul Camargo.*
- 12.012. Neusa Vaz Magalhães. — Declarada a residencia por petição, volte. — *Raul Camargo.*
- 12.010. Altala Rodrigues Novaes. — Passada em termos á certidão, volte, querendo. — *Raul Camargo.*

Terceira Circunscripção

DECIMA SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Piedade, Irajá e Penha)

Juiz — Dr. Antonio Carlos Lafayette de Andrada

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 29 DE MAIO DE 1937

- 13.378. Gaudencio Mello Lima.
- 13.379. Carolina Gomes Ribeiro.
- 13.380. José Nogueira de Barros.
- 13.381. José Duarte Cruz.
- 13.382. Altino Gomes da Cunha.
- 13.383. Lindolpho Luiz Caldas Filho.
- 13.384. Oswaldo Faria Limoeiro.
- 13.385. Victorino da Silva Araujo.
- 13.386. Joaquim Martins Torres.
- 13.387. Irene Aparecida Tascio Silva.
- 13.388. José Mendes.
- 13.389. Ignez dos Santos Correia.
- 13.390. Olegario Fernandes de Campos.
- 13.391. Seraphim Gomes da Silva.
- 13.392. José Muniz de Goes.

INDEFERIDO

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 29 DE MAIO DE 1937

- 13.394. Franklin José da Silva.
- 13.395. Wilson Alves dos Reis.
- 13.396. José Pereira.
- 13.397. Milton de Souza.
- 13.398. Sebastião Siqueira Fernandes
- 13.399. Alfredo Stulpen.
- 13.400. Olga Leita Pereira.
- 13.401. Paulo de Souza.
- 13.402. Walter Alecassio.
- 13.403. Adelia Ramos Cavalcante.
- 13.404. João de Miranda Lima.
- 13.405. Gosmel Elias.
- 13.406. Fernando do Nascimento
- 13.407. Cecilia Bessa de Souza.
- 13.408. Annibal Teixeira.
- 13.409. Samuel de Moraes Carneiro.
- 13.410. Maximiano Fernandes da Costa Filho.
- 13.411. Lucio Gonçalves.
- 13.412. Julio Ferreira da Silva.
- 13.413. João Machado de Freitas.
- 13.414. Waldira Vieira de Castro.
- 13.415. Nestor de Freitas Dutra.
- 13.416. Manoel José Sotero.
- 13.417. Sylvio Corrêa Lobo.
- 13.418. Anna da Silva Lima.
- 13.419. Oscar Victorino.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 1 DE JUNHO DE 1937

- 13.420. Antonio Martins.
- 13.421. Anna de Oliveira.
- 13.422. Alberto dos Santos.
- 13.423. Benedicto Ribeiro Barbosa.
- 13.424. Danilo Freitas.
- 13.425. Hydelberto Pereira Caldas.
- 13.426. Hildebrando Dias da Silva.
- 13.427. Idalina Ferreira.
- 13.393. Antonio Muniz de Góes.
- 13.428. Julia Rodrigues dos Santos.
- 13.430. Manoel da Silva.
- 13.431. Nilo da Silva Leite.
- 13.432. Nair de Almeida.
- 13.433. Octaviano José da Silva.
- 13.434. Bertholdo Guedes Alcoforado.
- 13.435. Leonor Ferreira Dantas.
- 13.436. Pedro Felia Lopes.
- 13.437. Moacyr Gonçalves de Magalhães.
- 13.438. Miguel Alves Bezerra.
- 13.439. José Pinheiro.
- 13.440. Utilino Ferreira.
- 13.441. Antonio Gomes da Silva.
- 13.442. Martinho Alves da Silva.
- 13.443. Heldeberto Caetano.
- 13.444. José Alexandre Pereira Junior.
- 13.445. Antonietta Gonçalves de Souza Mendes.
- 13.446. Angelina do Carmo Vellozo.
- 13.447. Alexandre de Mattos Campista.
- 13.448. Alberto Ferreira de Macedo.
- 13.449. Gertrudes Strabel.
- 13.450. Nelson Ribeiro de Freitas.
- 13.4451. Manoel Campos do Nascimento
- 13.452. Djalma Barbosa.
- 13.453. Sylvio Henrique Dimas.
- 13.454. Eugenio dos Santos Adão.
- 13.455. Maria da Gloria Cesario.
- 13.456. José Roberto da Silva Cabral.
- 13.457. Celestina do Espirito Santo.
- 13.458. Cezar Castilho do Espirito Santo.
- 13.459. Josephina Barros da Hara.
- 13.460. Jorge Gomes.
- 13.461. Renau Costa.
- 13.462. Hilda Irene Pinto.
- 13.463. Nicolau de Castro.
- 13.464. Diva Ferreira Pacheco.
- 13.465. Erico Pacheco Filho.
- 13.466. José Mantaz.
- 13.467. Sebastião Marcolla.
- 13.468. Amelia Ferreira de Souza.
- 13.469. Eurico Freire.
- 13.470. Annibal da Silva.
- 13.471. Joaquim Ferreira.

- 13.472. Mario Gomes Balthazar.
 13.473. Roque Gomes Balthazar.
 13.474. Geraldino Amorim.
 13.475. Joaquim Alves do Carmo.
 13.476. José Ferreira Bomfim.
 13.477. Armando Vidal Barreiro.
 13.478. Alino Pinheiro de Almeida.
 13.479. Alfredo Lopes Ribeiro.
 13.480. Bento da Silva.
 13.481. Belarmino José da Conceição.
 13.482. Claudino Brasiliense dos Santos.
 13.483. Domingos Vianna.
 13.484. Esmeralda Romão Salgado.
 13.485. Eduardo Corrêa Souza.
 13.486. Etelvina Gonçalves Sezello.
 13.487. Humberto Gonçalves Barreiros.
 13.488. Harmysdás Brasil de Mello.
 13.489. Izabel de Oliveira Ignacio.
 13.490. José de Lima Junior.
 13.491. João de Oliveira Dias Filho.

PROCESSOS DE INSCRIÇÃO

Primeira Circumscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regulamento dos Juizes e Cartórios Eleitoraes, que por este Cartório e Juizo da 1ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- ARNALDO PAES DE FIGUEIREDO JUNIOR** (5.066), filho de Arnaldo Paes de Figueiredo e de Maria Joanna Lopes Figueiredo, nascido a 21 de dezembro de 1914, em Caeté, Estado de Minas Geraes, funcionario da Central do Brasil, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 114, sobrado. (Transferencia de Estado.)
- JOÃO MENDES FERREIRA** (5.067), filho de Mariano Mendes Ferreira e de Ursulina Rosa Ferreira, nascido a 10 de maio de 1910, em Igreja Nova, Estado de Alagoas, motorista, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 14. (Qualificação requerida, B. E. 53, n. 4.559.)
- GERMINAL VIGATO** (5.068), filho de Leoné Vigato e de Elvira Paes, nascido a 24 de outubro de 1912, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 147, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 53, n. 4.568.)
- JOSE TIBURCIO DOS SANTOS** (5.069), filho de Manoel Mathias dos Santos e de Aurea Mathias dos Santos, nascido a 8 de agosto de 1908, em Torres, Estado de Pernambuco, mecanico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega numero 28, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 48, numero 4.410.)
- IVAN PEREIRA DA SILVA** (5.070), filho de Gedão Pereira da Silva e de Adelaide Martins da Silva, nascido a 7 de abril de 1917, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua S. Bento n. 30. (Qualificação requerida, B. E. 117, n. 2.950.)
- MARIA CONSUELO HORTA MOURÃO** (5.071), filho de Pedro Corrêa Mourão e de Olinda Rosa Horta Mourão, nascida a 5 de fevereiro de 1914, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, professora, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 35, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 20, n. 3.888.)
- RORIVAL DA SILVA** (5.072), filho de Bernardino Manoel da Silva e de Maria Alice da Silva, nascido a 4 de janeiro de 1902, no Distrito Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Visconde de Inhaúma n. 42. (Qualificação requerida, B. E. 53, n. 4.551.)
- RUDOLF OTTO MAXIMILIANO VAN CLAUSBRICH** (5.073), filho de Max Cramer von Clausbrich e de Else (Gräfin) von Clausbrich, nascido a 19 de setembro de 1908, na Alemanha, naturalizado, piloto aviador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 5, 3º andar. (Qualificação requerida, B. E. 53, n. 4.563.)
- HEINZ PUTZ** (5.074), filho de Fritz Putz e de Adele Putz, nascido a 25 de dezembro de 1890, na Alemanha, naturalizado, piloto aviador, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 5, 3º andar. (Qualificação requerida, B. E. 53, n. 4.563.)
- NICATOR DE CASTRO PAMPHIRO** (5.075), filho de Nicator Pamphiro e de Palmyra de Castro Pamphiro, nascido a 11 de maio de 1909, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 163, 1º. (Qualificação requerida, B. E. 53, n. 4.552.)
- FAUSTO DE CASTRO MACEDO** (5.076), filho de Tiburecio de Castro Macedo e de Ocarlina de Castro Macedo, nascido a 19 de dezembro de 1903, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 37. (Qualificação requerida, B. E. 53, n. 4.576.)
- GERALDINO DIAS DE BRITTO** (5.077), filho de Manoel Dias de Britto e de Francelina Dias, nascido a 8 de dezembro de 1914, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 47. (Qualificação requerida, B. E. 42, n. 4.262.)
- JOSE SILVA DE ARAUJO** (5.078), filho de Joaquim Eugenio de Araujo e de Leonor Silva de Araujo, nascido a 6 de abril de 1909, em Varginha, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua General Camara n. 36, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 53, numero 4.397.)
- JOSÉ DOMINGUES DE MORAES JUNIOR** (5.079), filho de José Domingues de Moraes e de Carmen da Costa Moraes, nascido a 26 de janeiro de 1918, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Theophilo Ottoni n. 4. (Qualificação requerida, B. E. 63, n. 4.513.)
- DJALMA MACIEIRA DO NASCIMENTO** (5.080), filho de Horacio Luiz do Nascimento e de Adelaide Macario do Nascimento, nascido a 17 de maio de 1913, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 41, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 48, n. 4.383.)
- WANDY RAMOS** (5.081), filho de João Baptista Ramos e de Alice Vieira Ramos, nascido a 1 de setembro de 1913, no Distrito Federal, vidraceiro, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 172, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 48, n. 4.436.)
- ARLINDO MATHILDES** (5.082), filho de Antonio Mathildes e de Alexandrina da Conceição, nascido a 26 de setembro de 1917, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 125, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 100, n. 5.083.)
- FAUSTO RIVERA CARDOSO** (5.083), filho de Ignacio Rivera Cardoso e de Carlota Colucci Cardoso, nascido a 30 de janeiro de 1904, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Visconde de Inhaúma n. 62, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 49, n. 4.470.)
- ELISABETH FALCATO** (5.084), filha de Ezequiel Falcato e de Francisca Falcato, nascida a 2 de outubro de 1903, no Distrito Federal, funcionaria publica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua S. Pedro n. 67. (Qualificação requerida, B. E. 49, n. 4.459, 1ª zona.)
- HELIO MENDONÇA BITTENCOURT** (5.085), filho de Gastão Mendonça Bittencourt e de Abigail Braga Bittencourt, nascido a 8 de outubro de 1916, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 32. (Qualificação requerida, B. E. 53, n. 4.544, 1ª zona.)

- VICTORIO EMMANUEL (5.086)**, filho de Antonio Bruno e de Gonoveva Pepe, nascido a 29 de abril de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Visconde de Inhauma n. 66, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 3, n. 3.601.)
- GERALDO MAXIMIANO (5.087)**, filho de Eduardo Maximiano e de Josina Maximiano, nascido a 17 de maio de 1918, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 76. (Qualificação requerida, B. E. 33, n. 4.510.)
- AGENOR GUILHERME MAYER (5.088)**, filho de Francisco Guilherme Mayer e de Candida de Andrade Mayer, nascido a 30 de dezembro de 1887, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua São Pedro numero 57. (Qualificação requerida, B. E. 24, n. 3.051.)
- JOSÉ VICTORINO DE LIMA (5.089)**, filho de José Machado e de Maria Delphina, nascido a 2 de novembro de 1890, em Portugal, naturalizado, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua 1º de Março n. 81. (Qualificação requerida, B. E. 39, n. 4.162.)
- NELSON PINTO TEIXEIRA (5.690)**, filho de Theophilo Alves Teixeira e de Judith Pinto Teixeira, nascido a 27 de julho de 1916, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua 1º de Março n. 198, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 48, n. 4.421.)
- JANDYRA CHAGAS (5.091)**, filha de Idefonso Francisco das Chagas e de Francisca Paula das Chagas, nascida a 3 de maio de 1907, em Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, empregada no commercio, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 25, sobrad. (Qualificação requerida, B. E. 42, n. 4.336.)
- ALONSO DA SILVEIRA LOPES (5.092)**, filho de Ieidro da Silva Lopes e de Leopoldina Jahy, nascido a 11 de outubro de 1914, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 26, sobrado. (Transferencia de Estado.)
- DIRCE FERREIRA DE PINHO (5.093)**, filha de Attila de Pinho e de Judith Ferreira de Pinho, nascida a 20 de janeiro de 1912, no Districto Federal, funcionaria municipal, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 131, B. E. B. E. 42, n. 4.336.)
- ANTONIO ALVES DE ARAUJO (5.094)**, filho de Manoel Alves de Araujo e de Maria Alves da Conceição, nascido a 25 de dezembro de 1909, em Lagôa, Estado do Rio Grande do Norte, foguista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 132. (Qualificação requerida, B. E. 42, n. 4.353.)
- JULIOVAH DIAS MOREIRA (5.095)**, filho de José Dias Moreira e de Maria de Menezes Moreira, nascido a 23 de agosto de 1888, no Districto Federal, commercio, viuvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 35, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 48, n. 4.409.)

Districto Federal, aos de maio de 1937. — Pelo escrivão, *Juvenal de Araujo*.

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

Distritos municipaes de Sta. Rita, Sacramento e S. Domingos

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que, por este Cartorio e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

MANOEL JOSÉ DE ALMEIDA (10.031), filho de Antonio José de Almeida e de Albertina Rosa, nascido a 14 de outubro de 1988, no Districto Federal, casado, commerciarario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, numero 3.534.)

JOAQUINA PACHECO DE SOUZA (10.032), filha de Luiz Alves Pacheco e de Maximiana de Moraes Pacheco, nascida a 29 de maio de 1898, no Estado do Rio, Nitheroy, casada, parteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Transferencia do Estado do Rio, titulo 6.298.)

YOLANDA MEIRELLES (10.033), filha de Aprigio Meirelles e de Leonor Baptista Meirelles, nascida a 22 de setembro de 1914, no Districto Federal, solteira, funcionaria publica, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, terceira zona, n. 9.298.)

LEANDRO DA SILVA RIBEIRO (10.034), filho de Manoel da Silva Ribeiro e de Marianna de Jesus, nascido a 14 de julho de 1915, no Districto Federal, casado, commerciarario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, numero 7.729.)

JOSEPHINA TAVARES DOS SANTOS (10.035), filha de José Theodoro dos Santos e de Thereza Tavares dos Santos, nascida a 16 de julho de 1914, no Estado de Sergipe, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado de Sergipe, titulo 1.732.)

IRINEU BOLLER (10.036), filho de José Boller e de Carolina Boller, nascido a 10 de janeiro de 1895, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, casado, motorista, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.389.)

JOSE GOMES RIBEIRO (10.037), filho de Francisco Gomes Ribeiro e de Maria Gomes Ribeiro, nascido a 21 de maio de 1914, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.688.)

JOAO DOS SANTOS FLORA (10.038), filho de Antonio Joaquim dos Santos Flora e de Izabel Goncalves de Boamorte, nascido a 13 de dezembro de 1900, em Alcobaça, no Estado da Bahia, solteiro, maritimo, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.681.)

JOSE JOAQUIM DA SILVA (10.039), filho de José Joaquim da Silva e de Rosa Belló da Silva, nascido a 22 de fevereiro de 1899, no Districto Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, numero 8.931.)

NELSON FERREIRA (10.040), filho de Alberto Ferreira e de Maria da Conceição Ferreira, nascido a 30 de julho de 1918, no Districto Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.903.)

JOAQUIM DA COSTA PONTES (10.041), filho de Castorina Maria da Conceição, nascido a 5 de outubro de 1917, no Districto Federal, solteiro, commerciarario, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.500.)

JOSE INNOCENCIO DOS REIS (10.042), filho de Lino José dos Reis e de Idalina Maria de Jesus, nascido a 28 de dezembro de 1901, em Cambuquira, Estado de Minas Geraes, viuvo, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.618.)

OSMAR DE NOVAES COUTINHO (10.043), filho de Alvaro de Novaes Coutinho e de Francisca de Paula Coutinho, nascido a 9 de abril de 1916, no Districto Federal, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Transferencia do Estado do Rio, titulo 3.823.)

MARIA ALVES RAMOS (10.044), filha de Avelino Alves Ramos e de Clara Velloso de Castro, nascida a 11 de maio de 1919, no Districto Federal, solteira, funcionaria municipal, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 9.249, 3ª zona.)

PEDRO BREDÁ (10.045), filho de Angelo Breda e de Juliz Monteiro, nascido a 25 de outubro de 1911, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 9.005, 3ª zona.)

WALDEMAR ALBES DE SOUZA (10.046), filho de Domingos Modesto de Souza e de Noemia Hora Alves, nascido a 26 de setembro de 1911, no Estado de Sergipe, Annapolis, solteiro, commerciarario, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Transferencia de Estado da Bahia, titulo 3.272.)

- LUIZ PEREIRA DE ALENCAR** (10.047), filho de Agostinho Pereira de Alencar e de Maria Rosa de Alencar, nascido a 31 de dezembro de 1899, no Estado do Ceará, Crato, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida numero 8.996, 3.ª zona).
- ALFREDO MAGALHÃES** (10.048), filho de Antonio Magalhães e de Ottilia da Rocha Magalhães, nascido a 10 de dezembro de 1905, no Estado do Rio de Janeiro, Friburgo, casado, limador, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida numero 8.967, 3.ª zona).
- ROMEU CARLOS DA CUNHA** (10.049), filho de Romulo Carlos da Cunha e de Olivia de Souza Pestana, nascido a 15 de julho de 1917, no Estado do Rio de Janeiro, Cubiculo, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.969, 3.ª zona).
- EMILIO FERREIRA DA SILVA** (10.050), filho de Leopoldo Ferreira da Silva e de Ephigenia Ferreira da Silva, nascido a 28 de outubro de 1904, no Districto Federal, solteiro, electricista, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida numero 7.847, 3.ª zona).
- JOSÉ GERALDO DA CRUZ** (10.051), filho de Antonio Justino da Cruz e de Alice Vieira, nascido a 25 de setembro de 1912, no Estado de Minas Geraes, Piraúba, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.962, 3.ª zona).
- AUGUSTO DA SILVA** (10.052), filho de Sebastião da Silva e de Ca. Iliana Monteiro, nascido a 1 de janeiro de 1912, no Estado do Espirito Santo, S. Matheus, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.962, 3.ª zona).
- DELICERA DE FREITAS LOPES** (10.053), filha de Antonio de Freitas Lopes e de Zilia Luiza Lopes, nascida a 12 de julho de 1918, no Districto Federal, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, n. 8.892, 3.ª zona).
- ZULMIRA BERNARDO DA SILVA** (10.054), filha de José Bernardo da Silva e de Dolores Gonçalves da Silva, nascida a 16 de maio de 1915, no Districto Federal, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 8.794, 3.ª zona).
- ANTONIO AFFONSO PINTO** (10.055), filho de José Affonso Pinto e de Maria Pereira da Costa, nascido a 13 de janeiro de 1899 no Districto Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.977, 3.ª zona).
- FELIPPE PAULA MACADOR** (10.056), filho de Alfredo Paulo Macador e de Elvira Copollo, nascido a 9 de maio de 1918, no Districto Federal, solteiro, commerciarario, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 9.040, 3.ª zona).
- ANTONIO PEREIRA BARRO FILHO** (10.057), filho de Antonio Pereira de Barro e de Anna Florentina, nascido a 26 de janeiro de 1912, no Estado de Minas Geraes, Pirapetinga, solteiro, lavrador, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Transferencia do Estado de Minas, titulo 1.009).
- AMBROZINA DE OLIVEIRA** (10.058), filha de José Coelho da Silva e de Maria Theodora de Oliveira, nascida a 29 de julho de 1907, no Estado de Minas Geraes, Andrelandia, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 6.796, 3.ª zona).
- VICTOR LANDOSKI** (10.059), filho de Luiz Landoski e de Angelica Landoski, nascido a 7 de maio de 1905, no Estado do Paraná, S. José da Boa Vista, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.858, 3.ª zona).
- CHRISTINA FERREIRA GOMES DE CASTRO** (10.060) filha de Manoel João Gomes de Castro e de Maria da Conceição Ferreira de Castro nascida a 4 de dezembro de 1918, no Estado do Amazonas, Marajós, solteira, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 9.328, 3.ª zona).
- ALFREDO JOAQUIM LEAL** (10.061), filho de Alfredo Leal, e de Idalina Vargas Leal, nascido a 25 de março de 1903, no Districto Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, n. 9.007, 3.ª zona).
- LUIZ VERISSIMO** (10.062), filho de Manoel Verissimo e de Caetana-Maria Verissimo, nascido a 9 de junho de 1892, no Estado do Rio de Janeiro, Laranjeiras, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.794, 3.ª zona).
- PAULO RIBEIRO DA CRUZ** (10.063), filho de Manoel Ribeiro da Cruz e de Elvira Ribeira da Cruz, nascido a 18 de fevereiro de 1916, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 8.875, 3.ª zona).
- HENRIQUE DOMINGUES ALHEIRAS** (10.064), filho de Henrique Domingues Alheiras e de Rosalina Ferreira Maria, nascido a 16 de março de 1913, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida numero 3.230, 3.ª zona).
- HENRIQUE DANTAS DE ALMEIDA** (10.065), filho de José Pereira de Almeida e de Cecilia Dantas de Almeida, nascido a 18 de maio de 1918, no Estado de Sergipe, Aracaju, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 9.008, 3.ª zona).
- NATRALIO GRIMBERG** (10.066), filho de Fichel Grimberg e de Thania Bongman, nascido a 12 de dezembro de 1913, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 7.459, 3.ª zona).
- JULIO JOAQUIM MARÇAL** (10.067), filho de Joaquim Antonio Marçal e de Carlota Joaquina Marçal, nascido a 8 de julho de 1899, no Estado de Santa Catharina, Coqueiros, casado, sub-official da Armada, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 8.679, 3.ª zona).
- ADOLPHO GUSTAVO KRIEGER** (10.068), filho de Gustavo Krieger e de Luiza Krieger, nascido a 29 de agosto de 1908, no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, casado, commerciante, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado do Rio Grande do Sul, titulo, 1.384).
- VICTORINO JOSÉ ALVES** (10.069), filho de Constantina Maria da Conceição, nascido a 1 de setembro de 1893, no Estado do Rio de Janeiro, S. Vicente de Paula, casado, pedreiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 7.988, 3.ª zona).
- NEWTON NOGUEIRA DA SILVA** (10.070), filho de Pedro Manoel da Silva e de Ida Nogueira da Silva, nascido a 13 de maio de 1918, no Districto Federal, solteiro, lustrador com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.936, 3.ª zona).
- CORYNTHO SILVEIRA BALDEZ** (10.071), filho de Isidoro Silveira Baldez e de Anna Furtado Baldez, nascido a 8 de março de 1897, no Estado do Rio de Janeiro, Iguaçu, casado, agrimensor, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida numero 8.571, 3.ª zona).
- MELCHIADES LUIZ DA SILVA** (10.072), filho de Francisco Luiz da Silva e de Maria Henriqueta da Silva, nascido a 20 de dezembro de 1908, em Talhauba, Estado de Pernambuco, casado, commerciarario, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 8.398, 3.ª Zona.)
- PAULO DE CASTILHO** (10.073), filho de Geraldo de Castilho e de Bemvinda Carolina de Castilho, nascido a 10 de janeiro de 1904, em Cachoeira Grande, Estado do Rio, casado, motorista, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida numero 8.608, 3.ª Zona.)
- CARMEN FELIPPE DA SILVA** (10.074), filha de Alexandre Felipe e de Maria Thereza Sinissi, nascida a 7 de julho de 1911, em Porciuncula, Estado do Rio, casa, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.042, 3.ª Zona.)
- MANOEL FERNANDES DA SILVA** (1.075), filho de Manoel Fernandes da Silva e de Cora Augusta Fernandes da Silva, nascido a 4 de setembro de 1935, no Districto Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida numero 8.041, 3.ª Zona.)
- JAMEYME TINOCO DE ALMEIDA** (10.076), filho de Ismael de Aquino de Almeida e de Maria Tinoco de Almeida, nascido a 6 de julho de 1915, no Districto Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.590, 3.ª Zona.)

- HENRIQUE JOSÉ MARTINS** (10.077), filho de Joaquim José Martins e de Albertina Rita de Souza, nascido a 17 de junho de 1904, no Distrito Federal, casado, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.581, 3ª Zona.)
- ALTIVA RODRIGUES DE PAIVA** (10.078), filha de Augusto Barreto de Paiva e de Anna Rodrigues de Paiva, nascida a 4 de setembro de 1911, no Distrito Federal, solteira, comerciária, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida numero 8.905, 3ª Zona.)
- AUGUSTO DE SOUZA MOREIRA** (10.079), filho de Luiz de Souza Moreira e de Quitéria Anastácia, nascido a 1 de janeiro de 1893, em Portugal (naturalizado), solteiro, funcionario municipal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 8.795, 3ª Zona.)
- MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA** (10.080), filho de Pedro Manoel da Silva e de Ida Nogueira da Silva, nascido a 18 de abril de 1915, no Distrito Federal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.943, 3ª Zona.)
- MARIA VARGAS** (10.081), filha de Manoel de Souza Vargas e de Maria das Dores Mendonça, nascida a 3 de julho de 1914, no Distrito Federal, solteira, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 7.525, 3ª Zona.)
- MARIA AMELIA BOTELHO PINTO** (10.082), filha de Alexandre de Cerveira e Botelho e de Thalia de Borbido Botelho, nascida a 5 de julho de 1910, no Distrito Federal, casada, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 8.907, 3ª Zona.)
- ALCIDES MEIRELLES** (10.083), filho de Augusto Meirelles e de Clementina Martins, nascido a 16 de novembro de 1918, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 7.555, 3ª Zona.)
- ISMAEL JOSÉ DA SILVA** (10.084), filho de Francisco José da Silva e de Guiomar Pereira Guimarães, nascido a 6 de outubro de 1911, no Distrito Federal, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 6.585, 3ª Zona.)
- JOSÉ CARLOS RAPP** (10.085), filho de José Rapp e de Prudencia Gonçalves, nascido a 8 de agosto de 1918, solteiro, estudante, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 7.475, 3ª Zona.)
- JACY ALVES DE ANDRADE** (10.086), filho de Antonio Andrade e de Maria Alves de Andrade, nascido a 12 de abril de 1919, no Distrito Federal, solteiro, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 9.044, 3ª Zona.)
- ANTONIO AUGUSTO AFFONSO** (10.087), filho incognito de Laura Augusta Affonso, solteiro, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal do Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.403, 3ª Zona.)
- FAUSTO DA COSTA VELHO** (10.089), filho de José Barbosa da Silva e de Isaura Ferreira Barbosa, nascido a 9 de setembro de 1918, no Distrito Federal, solteiro, funcionario publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal do Sacramento. (Qualificação requerida numero 8.406, 3ª Zona.)
- Distrito Federal, 5 de junho de 1937. — Pelo Escrivão, *Maurício Teixeira de Mello.*
- casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á avenida Rio Branco n. 91, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 48, 1ª zona, n. 4.385.)
- 4.907. **Waldo Gomes da Fonseca** (4.920), filho de Alfredo Alexandre da Fonseca e de Ignez Gomes da Fonseca, nascido a 11 de março de 1898, em Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosarie n. 45, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 48, 1ª zona, n. 4.435.)
- 4.908. **Lucinda Castanhola Leite** (4.921), filha de Manoel Leite e de Isaltina Castanhola Leite, nascida a 29 de fevereiro de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua 1º de Março n. 143, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 66, 1ª zona, n. 2.120.)
- 4.909. **Carlos Vicente Vallim** (4.922), filho de Thomaz Vicente Vallim e de Adelia Pola, nascido a 5 de maio de 1903, no Distrito Federal, empregado municipal, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Visconde de Itaúma n. 62, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 42, 1ª zona, n. 4.929.)
- 4.910. **Elisa Rodrigues Carrion** (4.923), filha de Manoel Rodrigues Lopes e de Josepha Carrion Huertas, nascida a 28 de junho de 1918, no Distrito Federal, commercio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á avenida Rio Branco n. 109, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 42, 1ª zona, n. 4.332.)
- 4.911. **Carlos Baptista Franco da Silva** (4.912), filho de Paul Baptista da Silva e de Eugenia de Toledo Franco da Silva, nascido a 29 de março de 1892, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua do Mercado n. 36. (Qualificação requerida, B. E. 25, 1ª zona, n. 4.086.)
- 4.912. **Antonio Ribeiro da Cunha** (4.925), filho de José Cesar da Cunha e de Leonilla Ribeiro da Cunha, nascido a 19 de julho de 1903, em Hambé, Estado de Pernambuco, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfanega n. 32, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 48, n. 4.365.)
- 4.913. **Arnaldo Ripper Chalréo** (4.926), filho de André Braz Chalréo Junior e de Aida Ripper Chalréo, nascido a 13 de março de 1908, em Barreto, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 57. (Qualificação requerida, B. E. 42, n. 4.293.)
- 4.914. **Alexis Hariboff** (4.927), filho de Mauricio Hariboff e de Regusa Hariboff, nascido a 20 de dezembro de 1897, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua São Bento n. 36. (Qualificação requerida, n. 4.469.)
- 4.915. **Francisco Castro Perez** (4.928), filho de Genaro Castro e de Benita Perez, nascido a 8 de dezembro de 1883, na Hespanha, (naturalizado), marítimo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 22. (Qualificação requerida, B. E. 25, n. 4.097.)
- 4.916. **Alcides Mario de Queiroz** (4.929), filho de Vicente Pertira de Queiroz e de Maria Ricardo de Queiroz, nascido a 20 de abril de 1901, em Bragança, Estado do Pará e residencia á rua da Quitanda numero 183, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 42, n. 4.268.)
- 4.917. **Octacilio Almeida** (4.930), filho de José Fanotino de Almeida e de Anna Maria de Almeida, nascido a 27 de julho de 1897, em Sapé de Ubá, Estado de Minas Geraes, tenente pharmaceutico do Exercito, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 22, sobrado. (Transferencia de Estado.)
- 4.919. **Abelardo Ribeiro Guerra** (4.931), filho de Eugenio Ribeiro Guerra e de Alice Pontard Guerra, nascido a 3 de março de 1915, no Distrito Federal, sol-

EXPEDIÇÃO DE TITULOS

Primeira Circunscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

De ordem do Sr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, da 1ª Circunscrição do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram mandados expedir pelo meretissimo juiz os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 4.906. **Eduardo Ferreira Lobo** (4.910), filho de Angelo Francisco de Souza Lobo e de Maria Joaquina Ferreira Lobo, nascido a 28 de fevereiro de 1890, em Cambucy, Estado do Rio de Janeiro, commerciante,

- teiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Rosario n. 107. (Qualificação requerida, B. E. 42, numero 4.312.)
- 4.919. Eduardo Bejarano Teclés (4.932), filho de Joaquim Bejarano e de Trindade Teclés, nascido a 1 de janeiro de 1890, no Districto Federal, modelador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria, e residencia á rua da Alfandega n. 48, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 42, n. 4.294).
- 4.920. Julio Raposo Braga (4.933), filho de Thomazia Raposo Braga, nascido a 9 de janeiro de 1880, em Codó, Estado do Maranhão, solteiro, graphico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua V. de Inhauma n. 62, sobrado. (*Ex-officio*), B. E. 67, de 29-3-1933).
- 4.921. Sergio Alves (4.934), filho de Mariana Maria Alves, Alves, nascido a 9 de setembro de 1899, em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, casado, padeiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria, e residencia á rua da Candelaria numero 64. (Qualificação requerida, B. E. 37, numero 3.799).
- 4.922. Zueide Jesmer Andrade (4.935), filha de Deonila Ribeiro, nascida a 17 de março de 1915, em São Salvador, Estado da Bahia, solteira, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 94, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 40, numero 4.239).
- 4.923. Ary Faria (4.936), filho de Arthur Gomes de Faria e de Maria Hortencia de Faria, nascido a 15 de setembro de 1912, em São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, casado, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á Avenida Rio Branco n. 69, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 48, n. 4.367).
- 4.924. Antonio Braz da Silva (4.937), filho de José Braz da Silva e Antonia Helena da Silva, nascido a 15 de janeiro de 1906, em Campos Anadiar, Estado de Alagoas, casado, marítimo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 59, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 48, n. 4.369).
- 4.925. Maria da Gloria Freitas dos Santos (4.938), filha de Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas e de Domingas Henriqueta do Nascimento, nascida a 7 de junho de 1909, no Districto Federal, casada, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Ouvidor n. 80. (Qualificação requerida, B. E. 3, n. 3.590).
- 4.926. Dinorah Genofre Braga (4.939), filha de José Simpliciano Monteiro Braga e de Leocadia Genofre Monteiro Braga, nascida a 5 de maio de 1901, na cidade de São Paulo, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 70. (Qualificação requerida, B. E. 5, n. 1.918).
- 4.927. René da Costa (4.940), filho de Joaquim Ribeiro da Costa e de Alina Marçal Ribeiro da Costa, nascido a 4 de maio de 1894, na França (brasileiro naturalizado), casado, commerciante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Theophilo Offoni n. 61, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 48, n. 4.430).
- 4.928. Arine Fernandes Lima (4.941), filha de José Fernandes Lima Junior e de Macaria de Faria Fernandes Lima, nascida a 19 de fevereiro de 1905, no Districto Federal, solteira, bancaria, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 57, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 20, numero 3.95).
- 4.929. Francisco Bento Cavalcante (4.942), filho de João Bento Cavalcante e de Francisca de Almeida Cavalcante, nascido a 24 de julho de 1916, em Goyana, Estado de Pernambuco, solteiro, bancario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Primeiro de Março n. 66. (Qualificação requerida, B. E. 48, numero 4.445).
- 4.930. João Ferreira Coelho (4.943), filho de Antonio Ferreira Coelho e de Laurentina Maria Rosa, nascido a 18 de outubro de 1883, em São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, viuvo, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Primeiro de Março n. 84. (Qualificação requerida, B. E. 20, n. 3.880).
- 4.931. José Amorim de Magalhães Junior (4.944), filho de José Amorim de Magalhães e de Leopoldina Tavares de Magalhães, nascido a 13 de dezembro de 1916, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 175, 2º andar. (Qualificação requerida, B. E. 107, numero 1.108).
- 4.932. Luiz José da Silva (4.945), filho de José Alves da Silva e de Julia Alves da Silva, nascido em São Miguel, Estado de Alagoas, casado, marítimo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 92, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 48, numero 4.414.)
- 4.933. Luiz Augusto Martins (4.946), filho de Antonio Francisco Martins e de Aida Augusta Martins, nascido a 27 de maio de 1895, no Districto Federal, casado, marítimo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua São Pedro n. 22, sobrado. (Qualificação requerida, Boletim Eleitoral 48, n. 4.415.)
- 4.934. Alfredo Bastos Ramiro (4.947), filho de Alfredo Bastos Ramiro e de Raymunda da Silva Ramiro, nascido a 27 de julho de 1903, em Belém, Estado do Pará, casado, marítimo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua de S. Bento n. 17, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 48, n. 4.361.)
- 4.935. José Cereza (4.948), filho de José Cereza e de Rosa Branca da Silva, nascido a 1 de outubro de 1913, na cidade de São Paulo, casado, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Visconde de Inhauma n. 62, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 42, n. 4.335.)
- 4.936. Osvaldo Balthazar Portella (4.949), filho de Alberto Balthazar Portella e de Avelina Fernandes, nascido a 19 de janeiro de 1911, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 60, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 48, n. 4.427.)
- 4.937. Irene da Cunha Gonçalves (4.950), filha de João Domingues da Cunha e de Rosa Ballocco da Cunha, nascida a 6 de maio de 1903, no Districto Federal, domestica, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Ouvidor n. 50, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 49, n. 4.452.)
- 4.938. Fernando Gentil Pinto de Magalhães Quintanilha Pires (4.951), filho de Emilio P. Garcia Pires e de Julia G. Pinto de M. Q. Pires, nascido a 26 de março de 1915, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 37. (Qualificação requerida, B. E. 3, n. 3.631.)
- 4.939. Francisco Carlos Radzey (4.952), filho de Carl Radzey e de Sophia Radzey, nascido a 4 de outubro de 1897, em Alemanha, naturalizado, mecanico, aviador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega r. 5, 3º andar. (Qualificação requerida, B. E. 42, n. 4.341.)
- 4.940. Antonio Manoel dos Santos (4.953), filho de Manoel Valerio dos Santos e de Beiana Rita dos Santos, nascido a 1 de março de 1881, em Barcelos, Estado da Bahia, marítimo, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua General Camará n. 70. (Qualificação requerida, B. E. 48, n. 4.443).
- 4.941. José Ferreira de Oliveira (4.954), filho de Aristides José Ferreira e de Olivia Oliveira Ferreira, nascido a 17 de novembro de 1911, em Castro Alves.

Estado da Bahia, brasileiro, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua Theophilo Ottoni n. 1. (Qualificação requerida, B. E. 49, n. 4.472.)

- 4.942. Juracy Lopes Monteiro (4.956), filha de Arlindo Lopes Monteiro e de Helena Lopes Monteiro, nascida a 9 de agosto de 1913, no Distrito Federal, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Candelaria e residência á rua São Bento n. 23. (Qualificação requerida, B. E. 5, n. 3.785.)

Distrito Federal, 31 de maio de 1937. — Pelo escrivão,
Juvencio de Araujo.

Tercera Circumscripção

DECIMA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 11ª Zona, da 3ª Circumscripção do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 11.212. Maria Ferreira Magalhães, filha de Henrique Francisco Magalhães e de Balbina Pinto Ferreira, nascida a 31 de julho de 1908, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma e residência á rua José dos Reis n. 151.
- 11.213. Jandyra Rodrigues Martins, filha de Manoel Rodrigues Martins e de Leonor Pereira Martins, nascida a 7 de julho de 1912, no Distrito Federal, empregada no commercio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Jahú n. 35.
- 11.214. Deodoro de Azevedo Cruz, filho de Joventino de Azevedo Cruz e de Eulalia Nunes Cruz, nascido a 15 de novembro de 1902, no Estado de Alagoas, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Pernambuco n. 133.
- 11.215. Fernando Dantas, filho de Petronilha da Conceição, nascido a 8 de novembro de 1916, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma e residência á rua Macedo Braga n. 17.
- 11.216. Haroldo Galvão Lobo, filho de Antonio Lobo Leite Pereira e de Olga Galvão Lobo, nascido a 30 de outubro de 1918, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Engenho de Dentro n. 23-A.
- 11.217. Arthur Dias Novo, filho de José Dias Novo e de Cordelia Gonçalves Dias, nascido a 6 de novembro de 1913, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer.
- 11.218. Waldemar Ferreira Alves, filho de Leonidia Ferreira Alves, nascido a 4 de setembro de 1916, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma e residência á rua Cardoso n. 295.
- 11.219. Dalma Soares Pinto, filha de Joaquim Soares Pinto e de Anna Elisa Soares, nascida a 26 de janeiro de 1913, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, funcionaria municipal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Silva Rabello n. 60.
- 11.220. Max Meldola, filho de Guíllherme Meldola e de Clara Meldola, nascido a 14 de maio de 1910, em Plauemereci, Estado de Santa Catharina, empregado no commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Joaquim Meyer n. 239.
- 11.221. Julio Alves Salgado, filho de Jeronymo Saldanha e de Maria Alves Saldanha, nascido a 12 de maio de 1898, em Belém, Estado do Pará, graphico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma e residência á rua José Bonifacio n. 98, casa 1.
- 11.222. Nilza de Azevedo Ferraz, filha de Antonio Bazilho de Azevedo e de Adelina Crespo de Azevedo, nascida a 13 de junho de 1913, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, funcionaria municipal, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Silva Rabello n. 60.
- 11.223. Oswaldo Espaca Rabello, filho de Domingos Espaca Rabello e de Rita Soares Espaca Rabello, nascido a 2 de agosto de 1905, no Distrito Federal, estivador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Eulina Ribeiro n. 66.
- 11.224. Francisco José de Souza, filho de José Luiz de Souza e de Dulcelina Rosa de Souza, nascido a 31 de dezembro de 1898, em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, empregado no commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua do Alto n. 17.
- 11.225. Mario Carlos de Menezes, filho de Carlos de Menezes e de Cinira Balhazar de Menezes, nascido a 29 de novembro de 1917, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma e residência á rua Major Mascarenhas n. 32.
- 11.226. Gertrudes dos Santos Silva, filho de Manuel Silvestre dos Santos e de Antonia Gomes, nascida a 25 de abril de 1907, em Santos, no Estado de São Paulo, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Joaquim Meyer n. 44.
- 11.227. Stella Araujo, filha de Antonio Teixeira de Araujo e de Elericia Carolina de Araujo, nascida a 7 de junho de 1912, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Commandador Pires n. 37.
- 11.228. Euprosio Pereira da Silva Filho, filho de Euphasio Pereira da Silva, e de Maria Helena Figueiredo, nascido a 17 de maio de 1915, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma e residência á rua Carlos de Oliveira n. 2.
- 11.229. Jayme Chrispim, filho de João Chrispim e de Elisa de Souza Chrispim, nascido a 16 de fevereiro de 1913, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua José Verissimo n. 32.
- 11.230. João Januario Gamides Filho, filho de João Januario Gomides e de Senhorinha Padilha Gomides, nascido a 23 de maio de 1917, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma e residência á rua Elizo Albuquerque n. 22.
- 11.231. Esmeralda de Jesus, filha de Maria Pocidonia de Jesus, nascido a 2 de junho de 1917, em Aracaju, no Estado de Sergipe, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Paraguay n. 52.
- 11.232. Waldomiro Martins Miranda, filho de José Martins Miranda e de Brazilina Ferreira de Miranda, nascido a 4 de abril de 1911, no Distrito Federal, mecanico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Souza Aguiar n. 12.
- 11.233. Nestor Magalhães dos Reis, filho de Ernesto Pereira dos Reis e de Marietta Magalhães dos Reis, nascido a 24 de dezembro de 1916, no Estado do Rio de Janeiro (Paraty), commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Dias da Cruz n. 173.
- 11.234. Rita Ferreira Xavier, filha de João Ferreira Xavier e de Julia Ferreira de Brito, nascida a 19 de julho de 1907, no Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Dias da Cruz n. 823.
- 11.235. Filiciano Xavier, filho de Estephano Pedro Xavier e de Amelia Xavier, nascido a 13 de março de 1900, em Capivary, no Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Dias da Cruz n. 823.

- 11.236. Nazareth Soares Motta, filho de Leopoldo Soares e de Almerinda de Oliveira, nascido a 5 de março de 1916, em Paly de Alferes, no Estado do Rio de Janeiro, domestico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Paulo de Araujo n. 48.
- 11.237. Paulo Vieira Camara, filho de Antonio Vieira e de Antonia de Jesus, nascido a 12 de junho de 1911, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Uruguay n. 28.
- 11.238. Geraldo Mello, filho de Ataliba Fernandes de Mello e de Bahina de Souza Mello, nascido a 17 de fevereiro de 1910, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Carolina Santos n. 76.
- 11.239. Garibalde Pinati, filho de Pedro Pinati e de Etelvina Ribeiro Pinati, nascido a 18 de maio de 1913, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Inhauma e residencia á rua Domingos Magalhães n. 12.
- 11.240. Maria Magdalena Lopes, filha de Manoel Lourenço de Carçoso Loureiro e de Gertrudes Candida, nascida a 22 de julho de 1882, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Lopes da Cruz n. 98.
- 11.241. Walter de Souza Bernardes, filho de José de Souza Bernardes e de Olga de Benevides, nascido a 12 de outubro de 1918, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer.
- 11.242. Claudionor Pimenta do Carmo, filho de João Pimenta do Carmo e de Carlota Bragança Pimenta, nascido a 22 de setembro de 1897, no Estado do Rio de Janeiro, Iguassú, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Inhauma e residencia á rua Borja Reis n. 28.
- 11.243. Victor Barroso de Sequeira, filho de Heitor Barroso de Sequeira e de Elisa Arouca de Sequeira, nascido a 21 de maio de 1914, no Districto Federal, bancario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Dona Romana n. 36.
- 11.244. Antonio da Silva Motta, filho de Antonio da Silva Motta e de Izabel Evangelina dos Santos, nascido a 29 de janeiro de 1889, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua dos Peres n. 43.
- 11.245. Francisco José de Abreu, filho de Rodrigo José de Abreu e de Etelvina de Abreu, nascido a 18 de setembro de 1909, no Districto Federal, commercio, casado e residente á rua Piahy n. 117.
- 11.246. Octacilio Hildebrandt Machado, filho de Octavio Godofredo Mathias e de Thereza Josepha Hildebrandt, nascido a 21 de janeiro de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Magalhães outo n. 48.
- 11.247. José Antonio Rabello, filho de João Rabello e de Maria Delphina Rabello, nascido a 26 de outubro de 1896, no Estado do Pará, Belém, capitão de Longo Curso, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Adriano n. 75.
- 11.248. José Maria de Araujo Filho, filho de José Maria de Araujo e de Anna Maria Rodrigues, nascido a 15 de outubro de 1917, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Inhauma e residencia á rua São Braz n. 132.
- 11.249. Waldyr de Oliveira, filho de Antonio Eugenio Oliveira e de Jovelina Leal de Oliveira, nascido a 16 de setembro de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Inhauma e residencia á rua Honorio n. 21.
- 11.250. Mario da Silva Santos, filho de Damião da Silva Santos e de Albina Maria Silva Santos, nascido a 21 de abril de 1911, no Districto Federal, 3º sargento da Policia Militar, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Cabuçu n. 111.
- 11.251. Edgard Pereira, filho de Manoel Rodrigues Pereira e de Albertina Guimarães Pereira, nascido a 3 de março de 1907, no Districto Federal, empregado no commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Carolina Santos.
- 11.252. Jacy da Silva Marques, filho de Cleto da Silva Marques e de Alice da Silveira Marques, nascido a 27 de setembro de 1915, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Guilherme Barbosa n. 11.
- 11.253. Juracy da Silveira Marques, filho de Cleto Marques e de Alice da Silveira Marques, nascido a 3 de fevereiro de 1912, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Granbem Borborel.
- 11.254. Jurandyr Pinto de Souza, filho de David Pinto de Souza e de Maria Neves de Andrade, nascido a 3 de maio de 1914, em Orlandia, Estado de S. Paulo, empregado no commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Dr. Bulhões n. 72.
- 11.255. Antonio João da Silva, filho de Antonio João da Silva e de Maria Julia da Silva, nascido a 17 de maio de 1910, em Manaus, Estado do Amazonas, funcionario publico, viuvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Jacinlho n. 48.
- 11.256. Alzira Ferreira Lage, filha de Barbara Ferreira Lage, nascida a 23 de abril de 1897, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Maranhão n. 13.
- 11.257. Ernesto Bruno, filho de Heitor Bruno e de Josepha Pastora Bruno, nascido a 3 de abril de 1901, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Inhauma e residencia á rua America n. 71.
- 11.258. Onofre Antonio França, filho de Luiz Antonio França e de Candida Alexandrina França, nascido a 8 de fevereiro de 1878, em Queimados, Estado do Rio de Janeiro, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Inhauma e residencia á rua Cardoso n. 279.
- 11.259. Gregorio Damiani, filho de Pedro Damiani e de Emilia Damiani, nascido a 6 de abril de 1908, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua D. Claudina n. 34.
- 11.260. Lais Agra dos Santos, filho de Benigno Gomes dos Santos e de Laudelina Agra dos Santos, nascido a 9 de fevereiro de 1912, em Magé, Estado do Rio de Janeiro, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Inhauma e residencia á rua Thereza Cavalcante n. 93.
- 11.261. Maria do Nazareth Gomes, filha de Firmino Ferreira Gomes e de Maria do Carmo Pinheiro Gomes, nascida a 24 de maio de 1916, em Vigia, Estado do Pará, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Inhauma e residencia á rua Archias Cordeiro n. 548.
- 11.262. Deolinda Leite Pereira, filha de Josepha Cypriana, nascida a 25 de abril de 1886, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Curupaty n. 147.
- 11.263. Yara Pereira da Silva, filha de Carlos Pereira da Silva e de Adalgisa de Macedo Silva, nascida a 3 de abril de 1917, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Dr. Bulhões n. 224.

- 11.264. Carlos Ledeman, filho de Victor Ledeman e de Stella Ledeman, nascido a 29 de agosto de 1914, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua D. Rama n. 181.
- 11.265. Walter de Mendonça, filho de José de Mendonça e de Carlota Genília de Mendonça, nascido a 6 de julho de 1913, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Aquidaban n. 120.
- 11.266. Edgard Baptista Ramos, filho de Camillo Baptista Ramos e de Reginalda Baptista Ramos, nascido a 10 de abril de 1900, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Paraguay n. 180.
- 11.267. Raphael Machado, filho de Henrique Machado e de Alzira Mendes Machado, nascido a 26 de fevereiro de 1914, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Columbia n. 85, casa 4.
- 11.268. João Vaz de Andrade, filho de Manoel Vaz Vieira e de Antonietta Vaz Vieira, nascido a 6 de maio de 1888, em Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, negociante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Francisca Meyer n. 168.
- 11.269. Juracy Ferreira Vasques, filha de Emilio Vasques e de Arminda Ferreira Vasques, nascida a 6 de outubro de 1917, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Fabio da Luz numero 49.
- 11.270. Léo Pinto da Cunha, filho de Hernani Pinto da Cunha e de Faustina Cunha, nascido a 27 de fevereiro de 1917, no Distrito Federal, domestico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Maria Antonia n. 35.
- 11.271. Clotilde Montenegro Cavalcanti, filha de Florentino José Pedro Montenegro e de Thereza Paulina Jesus Montenegro, nascida a 8 de março de 1890, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Engenho de Dentro n. 247.
- 11.272. Werner de Macedo, filho de Benedicto Xavier de Macedo e de Gabriella Macedo, nascido a 18 de setembro de 1915, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Commendador Felipe n. 66.
- 11.273. Joaquim Guimarães Fonseca, filho de José Joaquim Fonseca e de Virgolina Guimarães Fonseca, nascido a 21 de abril de 1897, em Penedo, Estado de Alagoas, mecanico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Magalhães Couto n. 112.
- 11.274. Manoel Simões da Silva Torres, filho de Francisco Leonardo Silva Torres e de Anna Vidoriana Torres, nascido a 28 de outubro de 1871, no Estado de Minas Geraes, operario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Ramiro Magalhães n. 69.
- 11.275. Olga Gonçalves Cruz, filha de Antonio Gonçalves Cruz e de Leopoldina Dias da Cruz, nascida a 11 de abril de 1913, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Dias da Cruz numero 290.
- 11.276. Waldir Vaz Esteves, filho de Manoel Vaz Esteves e de Rosalina Tavares dos Santos, nascido a 9 de junho de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Dias da Cruz numero 105.
- 11.277. Guiomar Gonçalves Cruz, filha de Antonio Gonçalves Cruz e de Leopoldina Dias Cruz, nascida a 1 de abril de 1905, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Dias da Cruz, 290.
- 11.278. Edmo Vieira Gomes, filho de João Vieira e de Cora Vieira Gomes, nascido a 14 de fevereiro de 1918, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Grão Pará n. 2.
- 11.279. Adolpho Barreiros Marques, filho de Gonçalves Barreiros Marques e de Maria Angelica Marques, nascido a 6 de agosto de 1904, no Distrito Federal, empregado do commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma e residência á rua Dorothea Eugenia n. 87.
- 11.280. Nelson Bentencourt, filho de Americo Billencourt de Brito e de Eulina Leal Bittencourt, nascido a 7 de fevereiro de 1913, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Engenho de Dentro n. 37.
- 11.281. Pedro Gracano, filho de José Gonçalves e de Domicilia Groche, nascido a 29 de junho de 1902, no Distrito Federal, operario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Francisca Meyer n. 38.
- 11.282. Dalmir Machado da Costa, filho de Mario Machado da Costa e de Astrogilda Guiomar S. da Costa, nascido a 27 de abril de 1917, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Gustavo Gomes n. 41.
- 11.283. Nadege Pereira Monteiro de Barros, filho de Zacharias Antonio Pereira e de Desolina Benaglia Pereira, nascido a 10 de fevereiro de 1902, em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma e residência á rua Major Mascarenhas n. 50.
- 11.284. José Gomes de Azevedo, filho de Paulino Gomes de Azevedo e de Marcolina Gomes de Azevedo, nascido a 16 de fevereiro de 1912, em São José do Barreiro, Estado de São Paulo, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Meyer numero 143.
- 11.285. Maria Gonçalves Caldeira, filha de Francisco Gonçalves Caldeira e de Florinda Caldeira, nascida a 22 de fevereiro de 1917, no Distrito Federal, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Anna Leonidia n. 31.
- 11.286. Margarida do Espirito Santo Silveira, filha de Julio José do Espirito Santo e de Benedicta Umbelina do Espirito Santo, nascida a 9 de novembro de 1908, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Amaro Cavalcanti n. 66.
- 11.287. Maria Encarnação Vargues Gaspar, filha de Joaquim Rodrigues Vargues e de Gertrudes Viegas Vargues, nascida a 25 de março de 1905, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma e residência á rua Castro Alves n. 238.
- 11.288. Mario Pereira Barbosa, filho de José Bento Barbosa e de Manoela Pereira Barbosa, nascido a 10 de fevereiro de 1913, no Distrito Federal, empregado publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Inhaúma e residência á rua Gentil de Araujo n. 39.
- 11.289. Resonny Pereira de Souza, filho de Armando Pereira de Souza e de Fortunata Lydia de Souza, nascido a 20 de setembro de 1917, no Distrito Federal, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Emilio n. 10.
- 11.290. Julio Campos, filho de Lourenço Soares da Silva Campos e de Rita Campos, nascido a 29 de junho de 1877, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Meyer e residência á rua Ataliba n. 10.
- 11.291. Nilo Mariano de Souza, filho de Luiz Mariano de Souza e de Francisca Eugenia, nascido a 11 de julho de 1891, no Distrito Federal, funcionario pu-

- blico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Inhauma e residencia á rua Guilhermina n. 18.
- 11.292. Zelia Pereira da Silva, filha de Alvaro Pereira da Silva e de Maria Thereza da Silva, nascida a 7 de fevereiro de 1916, no Districto Federal, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Dias da Cruz n. 827.
- 11.293. Cosme de Souza Valle, filho de Coracy da Silva Valle e de Felippa Rosa de Souza Valle, nascido a 14 de maio de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Meyer e residencia á rua Daniel Carneiro n. 134.
- Faço sciante que os titulos serão entregues, na fórma estabelecida pela lei, a quem restituir o recibo de inscripção.
- Rio de Janeiro, D. F., 2 de junho de 1937. — O escrivão, A. S. Borges.
- DECIMA QUARTA ZONA ELEITORAL**
- De ordem do MM. Dr. Juiz da 14.ª Zona Eleitoral do Districto Federal, faço publico para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes eleitores:
- 7.110. Henrique de Oliveira Tavares (7.110), filho de Julio Eugenio Tavares e de Antonietta de Oliveira Tavares, nascido a 20 de dezembro de 1906, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á Estrada de Santa Cruz n. 1.472.
- 7.111. Antonio João Baptista (7.111), filho de João Severo Soares e de Maria Alves das Dores, nascido a 29 de agosto de 1907, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Marquez de Barbacena n. 677.
- 7.112. Natalino Bueno (7.112), filho de Modesto Bueno de Araujo e de Maria da Gloria Mexias Bueno, nascido a 25 de dezembro de 1905, em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á Estrada do Retiro n. 124.
- 7.113. Belzatina de Vasconcellos (7.113), filha de Pedro José de Rezende Vasconcellos e de Lucia Maria Barbosa, nascida a 16 de maio de 1891, em Marapicó, Estado do Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua 12 de Fevereiro n. 373.
- 7.114. Isaltina de Assumpção Ferreira (7.114), filha de Joaquim Francisco de Assumpção e de Delminda Francisca Pereira, nascida a 23 de junho de 1896, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua do Paraíso n. 37.
- 7.115. Rivalir de Azevedo (7.115), filho de Mario Alberto de Azevedo e de Maria de Azevedo, nascido a 3 de junho de 1917, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á Travessa Rodrigues Marques n. 1.
- 7.116. Francisca Rosa da Silva (7.116), filha de Silveria Rosa da Silva, nascida a 16 de março de 1902, no Districto Federal, funcionaria publica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua Auristella numero 324.
- 7.117. João Antonio de Assis (7.117), filho de Antonio Joaquim de Assis e de Maria Joaquina de Jesus, nascido a 10 de fevereiro de 1908, em Santa B. Monte Verde, Estado de Minas, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á estrada do Monteiro numero 254.
- 7.118. Sebastião de Souza (7.118), filho de Manoel da Silva e de Maria de Souza, nascido a 25 de maio de 1914, em Itaguahy, Estado do Rio, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residencia á estrada do Monteiro sem numero.
- 7.119. Antonio da Guia dos Santos (7.119), filho de João da Guia dos Santos e de Joaquina Pires dos Santos, nascido a 15 de outubro de 1916, no Districto Federal, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residencia á estrada do Retiro sem numero.
- 7.120. Arturo Josenge (7.120), filho de José Josenge e de Josepha Sá, nascido a 2 de dezembro de 1902, na Hespanha, brasileiro nacionalizado, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Alagoas sem numero.
- 7.121. Veridiano da Silva Gomes (7.121), filho de Delfina Maria de Jesus, nascido a 3 de outubro de 1908, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Paes Brasil n. 279.
- 7.122. Americo Alves (7.122), filho de Antonio Alves e de Dolores Freijanez, nascido a 11 de julho de 1896, em Cantagallo, Estado do Rio, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á estrada Rio-S. Paulo n. 903.
- 7.123. João de Paula e Silva (Insc. n. 7.123), filho de Ezequiel Pereira da Silva e de Carolina de Paula e Silva, nascido a 25 de outubro de 1893, em Lorena, Estado de São Paulo, funcionario publico, viúvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Coronel Agostinho n. 78.
- 7.124. Euphrosina Carvalho de Gusmão (Insc. n. 7.124), filha de Thomaz Coelho Buarque de Gusmão e de Maria Carvalho Gusmão, nascida a 20 de abril de 1907, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residencia á estrada da Pedra n. 46.
- 7.125. Francisco de Souza Rosa (Insc. n. 7.125), filho de Estephanio José Gomes e de Clementina de Souza Rosa, nascido a 30 de outubro de 1901, em Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, pescador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Alfredo Moraes n. 93.
- 7.126. Luiz Fernandes Coelho (Insc. n. 7.126), filho de Gertrudes Fernandes, nascido a 6 de outubro de 1918, no Districto Federal, telephonista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Albertina n. 28.
- 7.127. Izabel Teixeira Campos (Insc. n. 7.127), filha de Manoel Teixeira da Silva e de Rosa Maria da Silva, nascida a 29 de novembro de 1897, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Capitão Felisbino n. 6.
- 7.128. José Francisco Cardozo Filho (Insc. n. 7.128), filho de José Francisco Cardozo e de Carmelita Lobo Cardozo, nascido a 25 de junho de 1918, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Barcellos Domingos n. 89.
- 7.129. Joaquim Vieira de Aguiar (Insc. n. 7.129), filho de Quiteria Rosa da Conceição, nascido a 18 de maio de 1877, no Districto Federal, empregado municipal, viúvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á estrada Rio-São Paulo s/n.
- 7.130. Antonio Raymundo de Oliveira (Insc. n. 7.130), filho de José Raymundo de Oliveira e de Joanna Maria de Oliveira, nascido a 3 de dezembro de 1914, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á estrada Real de Santa Cruz n. 357.
- 7.131. Oswaldo de Abreu (Insc. n. 7.131), filho de Bernardino Paes Ferreira de Abreu e de Antonia Maria da Conceição, nascido a 21 de outubro de 1917, no Districto Federal, lavrador solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á estrada da Virgem Maria s/n.

- 7.132. Felipe Martins de Mello (Insc. n. 7.132), filho de Manoel Martins da Silva e de Maria Julia da Conceição, nascido a 16 de junho de 1914, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residencia á estrada da Pedra n. 595.
- 7.133. José Antonio da Silva (Insc. n. 7.133), filho de Antonio José da Silva e de Bemvinda Maria da Silva, nascido a 14 de março de 1894, em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á avenida Caldeira de Alvarenga numero 73.
- 7.134. Tiburecio Alves Ribeiro (Insc. n. 7.134), filho de Josephina Alves Ribeiro, nascido a 5 de setembro de 1917, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Aracy n. 32.
- 7.135. Aracy Cardoso da Silva (Insc. n. 7.135), filha de Gentil dos Anjos Cardoso e de Luiza de Castro Gomes, nascida a 1º de abril de 1918, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Aracy n. 80.
- 7.136. Beatriz Brennand de Oliveira (Insc. n. 7.136), filha de Antonio Fernandes Brennand e de Eulalia da Costa Brennand, nascida a 15 de novembro de 1900, em Viçosa, Estado de Alagoas, operaria, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua dos Estampadores n. 2.
- 7.137. Canuto Francisco de Souza (Insc. n. 7.137), filho de Jacintho Francisco de Souza e de Maria Candida de Souza, nascido a 19 de janeiro de 1911, em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Rosa de Almeida n. 22.
- 7.138. Herondina Alves Ribeiro (Insc. n. 7.138), filha de Josephina Alves Ribeiro, nascida a 8 de julho de 1915, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á avenida Caldeira de Alvarenga n. 73.
- 7.139. Benedicto de Araujo (Insc. n. 7.139), filho de Antonia Dias de Aguiar, nascido a 17 de outubro de 1904, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Coronel Tamarindo numero 20.
- 7.140. Vicente José de Paulo (Insc. n. 7.140), filho de Vicente José de Paulo e de Costancia Albina de Oliveira, nascido a 24 de dezembro de 1905, no Districto Federal, lustrador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Agricola n. 32.
- 7.141. Napoleão Sarmiento (7.141), filho de Henrique Sarmiento e de Maria de Oliveira Sarmiento, nascido a 8 de setembro de 1913, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, e residencia á rua Esperança Sitio n. 28.
- 7.142. Laudelina Alves de Oliveira, (7.142), filha de Manoel Alves de Oliveira e de Antonia Cabral de Oliveira, nascida a 6 de agosto de 1915, no Estado do Rio de Janeiro, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande, e residencia á rua Professor Gonçalves n. 87.
- 7.143. Antonia da Silva Souza, (7.143), filha de Luiza Antonia da Silva, nascida a 14 de setembro de 1905, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande, e residencia á estrada Rio-S. Paulo numero 883.
- 7.144. Gustavo Beuttemuller de Albuquerque, (7.144), filho de Augusto Ferreira de Albuquerque e de Leonila Beuttemuller de Albuquerque, nascida a 2 de dezembro de 1894, no Estado de Pernambuco — Palmares, official do Exercito, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Frei Miguel n.º 29.
- 7.145. Vicente Rosario dos Santos (7.145), filho de Victor Corrêa dos Santos e de Martha Maria do Rosario, nascido a 31 de janeiro de 1919, no Districto Federal, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande, e residencia á rua Aracajú n. 115.
- 7.146. José Pedro de Medeiros (7.146), filho de Manoel Pedro de Medeiros e de Antonia Martins Leandra, nascido a 9 de dezembro de 1902, no Districto Federal, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba, e residencia á Est. da Ilha, sem numero.
- 7.147. Goniglo Alves de Souza e Silva (7.147), filho de Severino Alves de Souza e Silva e de Josephina Lazzarine de Souza e Silva, nascido a 9 de agosto de 1916, em Recife, Estado de Pernambuco, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua General Olympio n. 462.
- 7.148. Nadyr Lemos (7.148), filha de Antonio Leão de Lemos e de Maria Brum de Lemos, nascida a 8 de maio de 1917, no Districto Federal, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua dos Açudes n. 47.
- 7.149. Firmo Dias Machado (7.149), filho de Manoel José Machado e de Petronilha Philomena de Jesus, nascido a 6 de março de 1908, no Districto Federal, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua Piauly — Santa Cruz.
- 7.150. Aldemar José da Silva (7.150), filho de Alberto José da Silva e de Amelia Maria da Silva, nascido a 25 de outubro de 1907, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á avenida Areia Branca n. 128.
- 7.151. Manoel Belmiro de Sant'Anna (7.151), filho de Manoel Belmiro de Sant'Anna e de Amada Rodrigues de Sant'Anna, nascido a 3 de abril de 1897, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residência á estrada da Pedra s/n.
- 7.152. Pedro José Sodré (7.152), filho de José Pereira Sodré e de Candida Maria de Jesus, nascido a 7 de novembro de 1908, no Districto Federal, empregado municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residencia á rua Santo Antonio da Bica s/n.
- 7.153. Felix Wicestock (7.153), filho de Stanislaw Wicestock e de Leonor Wicestock, nascido a 30 de maio de 1914, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Dr. João Esberardo n. 64.
- 7.154. Antonio Lino Soares (7.154), filho de Manoel Lino Soares e de Jovelina de Mello Soares, nascido a 22 de março de 1900, em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua da Chita n. 30.
- 7.155. João Rodrigues Valle (7.155), filho de Tancredo Rodrigues Valle e de Deolinda Rodrigues Valle, nascido a 15 de junho de 1916, em São Sebastião dos Ferreiros, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua 12 de Fevereiro n. 206.
- 7.156. Jorge Martins dos Santos (7.156), filho de Thomaz Martins dos Santos e de Leonidia da Silva, nascido a 30 de dezembro de 1918, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Mandos n. 370.

- 7.157. Antonio Lopes (7.157), José Lopes Condi e de Eugénia Curupião de Meleiros, nascido a 26 de novembro de 1918, no Districto Federal, barbeiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Hilton Macedo n. 4.
- 7.158. Jorge da Paixão (7.158), filho de Lourenço Rodrigues da Paixão e de Francisca Maria da Paixão, nascido a 7 de fevereiro de 1908, no Districto Federal, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua Barão de Ladario n. 75.

Faço sciente que os titulos serão entregues, na forma estabelecida pela lei, a quem restituir o recibo de inscripção.

Rio de Janeiro, D. F. 19 de maio de 1937. — Pelo escrivão, *João Aguiar Junior*.

DECIMA QUARTA ZONA ELEITORAL

De ordem do M. M. Dr. Juiz da 14ª Zona Eleitoral do Districto Federal, faço publico para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 7.159. Walter de Souza Ferreira (7.159), filho de Diniz Vicente Ferreira e de Maria de Souza Ferrreira, nascido a 10 de maio de 1914, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua S. Bento n. 559.
- 7.160. Epiphanyo Luiz Tavares (7.160), filho de José Luiz Tavares e de Carolina Maria de Jesus, nascido a 10 de abril de 1895, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Coqueiro n. 627.
- 7.161. José Antonio de Freitas (7.161), filho de Ovidio José de Freitas e de Victoria Marrozo de Freitas, nascido a 29 abril de 1917, no Estado de Minas Geraes, Mar de Espanha, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á estrada Real de Santa Cruz n. 1.220.
- 7.162. Benedicto Marques da Silva (7.162), filho de João Marques da Silva e de Isabel do Nascimento, nascido a 18 de junho de 1913, no Districto Federal, funcionario municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Princesa Imperial n. 259.
- 7.163. Sebastião Rangel (7.163), filho de Reinel Seilão Rangel e de Josina Ferreira Pinto, nascido a 22 de agosto de 1915, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Coronel Tamarindo n. 410.
- 7.164. João Nascimento Junior (7.164), filho de João José do Nascimento e de Judith Ferreira dos Santos, nascido a 16 de março de 1918, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Japarapatuba n. 3.
- 7.165. João da Costa Pereira (7.165), filho de Ignacio da Costa Pereira e de Marcelina Emiliana de Souza, nascido a 3 de janeiro de 1914, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Barão de Capanema n. 417.
- 7.166. Gertrudes Moreira da Silva (7.166), filha de Leocadio Moreira da Silva e de Constancia Moreira da Silva, nascida a 26 de novembro de 1900, no Estado do Rio, Barra do Pirahy, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Miguel Pombeiro n. 12.
- 7.167. Walter Ferreira Barbosa (7.167), filho de Paschoal Ferreira Barbosa e de Luiza Damasio Ferreira, nascido a 29 de janeiro de 1919, no Districto Federal, barbeiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Martha n. 369.
- 7.168. Yolanda Ferrari de Mello Vianna (7.168), filha de José Ferrari e de Miquelina Perroni Ferrari, nascida a 13 de fevereiro de 1910, no Estado de Minas Geraes, Passa Quatro, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua dos Operarios n. 5.
- 7.169. Dirce Figueiredo Mello Vianna (7.169), filha de Antonio Augusto de Mello Vianna e de Maria Magdalena de Figueiredo Vianna, nascida a 9 de setembro de 1917, no Districto Federal, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua dos Operarios n. 5.
- 7.170. Joaquim Marques Pereira (7.170), filho de Joaquim Marques Pereira e de Graciana Maria da Conceição, nascido a 21 de setembro de 1916, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Campo Grande e residencia á rua Rio do A n. 610 A.
- 7.171. Laura Morgado Ribeiro (7.171), filha de José Luiz e de Apolinaria Ribeiro, nascida a 21 de abril de 1904, no Districto Federal, domestica, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á estrada de Santa Cruz n. 1.523.
- 7.172. Demosthenes de Carvalho Rocha (7.172), filho de Eloy Barbosa da Rocha e de Jovina Fouseca de Carvalho Rocha, nascido a 18 de outubro de 1915, no Estado da Bahia, S. Felix, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á estrada do Retiro n. 108.
- 7.173. João Abilio (7.173), filho de Antonio Alves de Oliveira e de Maria de Souza e Silva, filho de Antonio (veira e de Maria de Souza e Silva, nascido a 21 de julho de 1900, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Tamboril sem numero.
- 7.174. Benjamin dos Santos Sobrinho (7.174), filho de Antonio dos Santos Sobrinho e de Felicia dos Santos Sobrinho, nascido a 2 de abril de 1917, no Estado do Rio, Paracumby, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Agricola n. 72.
- 7.175. Edgard Pinheiro da Silva Sobrinho (7.175), filho de Faustino Pinheiro da Silva e de Constancia Torres da Silva, nascido a 24 de maio de 1917, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua General Olympio n. 781.
- 7.176. Oswaldo de Oliveira e Silva (7.176), filho de João de Oliveira e Silva e de Maria Nantallina da Silva, nascido a 2 de outubro de 1917, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Guaratiba e residencia á rua Rio Bonto s/n.
- 7.177. Othoniel Antunes Pereira (7.177), filho de Euzebio Antunes Pereira e de Joanna Ramos Pereira, nascido a 2 de março de 1916, no Estado de Santa Catharina, Capoinhas, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Nepomuceno n. 97.
- 7.178. Nilo Alexandre de Oliveira (7.178), filho de Jeremias Alexandre de Oliveira e de Idalina Augusta de Oliveira, nascido a 5 de fevereiro de 1919, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua São Pedro de Alcantara n. 1.767.
- 7.179. Laurindo de Moraes (7.179), filho de Luiz Ignacio de Moraes e de Leonor Aveilar de Moraes, nascido a 3 de junho de 1918, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Manãos n. 34.
- 7.180. Lourival Martins Silva (7.180), filho de João Martins da Silva e de Ermelinda Gomes da Silva, nascido a 30 de novembro de 1917, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á rua do Paraíso n. 6.

- 7.181. Dalva Marques de Souza (7.181), filha de Manoel Marques de Souza e de Maria Marques de Souza, nascida a 11 de junho de 1913, no Estado do Rio de Janeiro, Noya Iguassú, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo, e residente á rua Manãos, 228.
- 7.182. Raymundo de Souza Chaves (7.182), filho de Juvenal de Medeiros Chaves e de Francisca de Souza Chaves, nascido a 31 de março de 1918, no Territorio do Acre, Rio Branco, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residente á rua Felipe Cardoso, 69.
- 7.183. Pedro Joaquim Nunes (7.183), filho de Manoel Joaquim Macedo e de Rita Josephina Nunes nascido a 13 de maio de 1903, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Cruz e residente á rua Barão do Ladario, 64.
- 7.184. Alfredo de Sá Freire (7.184), filho de Alfredo de Sá Freire e de Vicencia Maria Oliveira, nascido a 4 de março de 1912 no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residente á rua Felipe Cardoso, 435.
- 7.185. Octacilio Ribeiro da Silva (7.185), filho de José Antonio Ribeir oda Silva e de Belmira Ribeiro, nascido a 12 de maio de 1918, no Estado do Rio de Janeiro, Itacurusá, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residente á rua Manãos, 270.
- 7.186. Alzemiros José Maria (7.186), filho de Francisco José Maria e de Celestina Maria da Conceição, nascido a 14 de maio de 1906, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residente á Estrada de Sepetiba, 985.
- 7.187. Marinhosuzano de Oliveira (7.187), filho de Ernestino José de Oliveira e de Ludgeria Francisca Suzano, nascido a 20 de janeiro de 1907, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á Estrada da Cruz das Almas n. 341.
- 7.188. Dominiano Cardozo (7.188), filho de Angelo João Cardozo e de Candida Felisbina Barboza, nascido a 6 de janeiro de 1904, no Estado do Rio de Janeiro, empregado publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua Barão do Ladario n. 74.
- 7.189. Cleantes Lopes Sayão (7.189), filho de Levindo Lopes de Souza Veiga e de Antonia Lopes Sayão, nascido a 17 de setembro de 1912, em Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua Nestor n. 220.
- 7.190. José Rodrigues Lages (7.190), filho de Antonio Rodrigues Lages e de Avelina Rosa de Jesus, nascido a 9 de agosto de 1907, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á rua Duque de Caxias n. 449.
- 7.191. Francisco de Oliveira (7.191), filho de João Albino de Oliveira e de Izaura Albino de Oliveira, nascido a 21 de março de 1916, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á avenida Carmen numero 569.
- 7.192. Marcos Alves (7.192), filho de Henrique Alves e de Feliciano Maria da Conceição, nascido a 24 de março de 1907, em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Azcredo Coutinho n. 233.
- 7.193. Benedicto Raymundo (7.193), filho de Aprigio Raymundo de Souza e de Amelia Maria de Souza, nascido a 6 de setembro de 1915, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Cruz e residencia á avenida Carmen n. 569.
- 7.194. Corintha Ferreira Paiva (7.194), filha de Eugenio de Castro e de Luiza Ferreira Paiva, nascido a 5

de janeiro de 1919, em Vassouras, Estado do Rio, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á Estrada Real de Santa Cruz n. 2.056.

- 7.195. Jorge Marques Bernardo (7.195), filho de Antonio Marques Bernardo e de Ignacia de Azevedo Bernardo, nascido a 16 de fevereiro de 1917, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Realengo e residencia á rua Manãos n. 294.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — Pelo Escrivão, João Aguiar Junior.

EDITAES DE TRANSFERENCIA

Segunda Circumscripção

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Gloria e Santa Thereza)

Juiz — Dr. Eduardo de Sousa Santos

Escrivão — Dr. Francisco Farias

Para conhecimento dos interessados faço publico que, por despacho do MM. Juiz, foram transferidos os seguintes eleitores:

586. Dinah Montero de Castro, residente á rua Marquez de Abrantes n. 136, filha de Augusto de Castro. Transferida da 5ª zona da Tijuca para a 5ª zona da Gloria. Inscripção n. 2.076.
587. Felipe José Cardoso, residente á rua São Salvador numero 136, filho de Felipe Cardoso. Transferido da 7ª antiga, Piedade para a 5ª zona da Gloria. Inscripção n. 5.427.
588. Edgard Borges de Oliveira, residente á rua da Concordia n. 88, filho de Alberto Borges de Oliveira. Transferido da 7ª antiga, Piedade para a 5ª zona de Santa Thereza. Inscripção n. 8.621.

Rio, 5 de junho de 1937. — Pelo escrivão, A. Botelho Filho.

OITAVA ZONA ELEITORAL

Faço publico para conhecimento dos interessados, que por ordem do M.M. Juiz, foram transferidos os seguintes eleitores:

- 1.447. Nelson dos Santos Adão, titulo n. 1.297, inscripção n. 1.297, da 11ª zona do Meyer, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.448. Olga Lima Fonseca, titulo n. 6.059, inscripção numero 7.103, da 4ª zona da Gambôa, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.449. Francisco Rodrigues de Oliveira, titulo n. 4.409, inscripção n. 5.371, da 3ª zona da Lagoa, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.450. Leon Winitzenski, titulo n. 821, inscripção n. 828, da 4ª zona de Santo Antonio, para a 8ª de Andarahy.
- 1.451. Durval de Oliveira Duarte, titulo n. 11.394, inscripção n. 11.683, da 6ª zona de Meyer, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.452. Antenor Gama, titulo n. 1.664, inscripção n. 1.838, da 7ª zona de Espirito Santo, para a 8ª zona de Rio Comprido.
- 1.453. Christiano Reis de Araujo Bastos, titulo n. 23.608, inscripção n. 24.591, da 1ª zona de Candelaria, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.454. Alice Barreiros Gomes, titulo n. 315, inscripção numero 329, da 12ª zona de Piedade para a 8ª zona de Andarahy.

- 1.455. Pedro Alessi, título n. 8.444, inscrição n. 8.268, da 6ª zona de Meyer, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.456. Maria Antonietta Ferreira, título n. 75, inscrição n. 138, da 5ª zona de Gloria, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.457. Léa Ferreira, título n. 1.215, inscrição n. 1.213, da 5ª zona de Gloria para a 8ª zona de Andarahy.

Rio, 4 de junho de 1937. —

OITAVA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Rio Comprido e Andarahy)

Juiz — Dr. Raul Camargo

Escrivão — Dr. Francisco Farias

Faço publico, para fins do art. 69, § 2º, da lei 48 de 4 de maio de 1935, que por este Cartorio e Juizo da Oitava Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de transferencia dos seguintes cidadãos:

- 1.458. Benedicto de Campos Cardoso, título n. 18.623, inscrição n. 12.438, da 1ª Zona de São José para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.459. João Baptista de Souza, título n. 5.615, inscrição n. 5.615, da 1ª zona de Inhauma, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.460. Adalberto Araripe da Rocha Lima, título n. 2.098, inscrição n. 2.150, da 9ª zona de Campo Grande para a 8ª zona de Rio Comprido.
- 1.461. Aristides Raymundo da Silva, título n. 5.960, inscrição n. 5.777, da 7ª zona de Inhauma, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.462. Julio Francisco Marcos, título n. 5.411, inscrição n. 4.694, da 7ª zona de Inhauma para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.464. Manoel Ignacio Sobrinho, título n. 11.539, inscrição n. 14.137, da 1ª zona de Santa Rita para a 8ª zona de Rio Comprido.
- 1.465. Edith Barreiros Gomes, título n. 1.626, inscrição n. 1.679, da 12ª zona de Piedade, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.466. Antonio Dias dos Santos 2º, título n. 883, inscrição n. 9.505, da 2ª zona de Santo Antonio, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.467. Octavio Soares Pinto, título n. 8.577, inscrição numero 10.974, da 1ª zona de São José, para a 8ª zona de Rio Comprido.
- 1.468. Isallino Sibille Grandão, título n. 8.734, inscrição n. 9.099, da 5ª zona de Tijuca para a 8ª zona de Rio Comprido.
- 1.469. Octavio do Valle Loureiro, título n. 3.598, inscrição n. 3.221, da 1ª zona da Candelaria para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.470. Manoel da Costa, título n. 2.140, inscrição n. 4.583, da 5ª zona de Engenho Velho, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.471. João Ferreira, título n. 11.920, inscrição n. 16.743, da 1ª zona de Candelaria, para a 8ª zona de Rio Comprido.
- 1.472. Julio Neves dos Santos, título n. 85, inscrição n. 85, de 7ª zona do Espirito Santo para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.473. Eduardo Guimarães, título n. 16.193, inscrição numero 8.968, da 1ª zona de Santa Rita, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.474. Godofredo Teixeira, título n. 8.199, inscrição numero 8.814, da 4ª zona de Sant'Anna, para a 8ª zona de Andarahy.
- 1.475. Azul de Lima Franklin, título n. 41, inscrição n. 82, da 5ª zona de Tijuca, para a 8ª zona de Andarahy.

Rio, 5 de junho de 1937. — Amíbal A. Moreira.